



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

MENSAGEM Nº _____/2025

Assunto – Encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2026.

Senhores (a), Vereadores (a),

Ínclitos Legislativos,

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, José Wellington Drumond Gouvêa, traz hoje à vossa apreciação, para posterior votação, a proposta da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2026.

A proposta de Lei Orçamentária que encaminhamos a Vossas Excelências é cumprimento de norma constitucional atender de maneira clara e transparente a todos os segmentos da sociedade de São Francisco do Guaporé-ro.

Esperamos poder dar início ao processo de modernização de crescimento municipal. Esperamos ainda, como é o nosso compromisso, poder intervir no âmbito das áreas sociais básicas, corrigindo e colmatando uma lacuna, infelizmente adiada desta há muito.

O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária contempla as atividades correntes mais relevantes do município globalmente.

Ademais, a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentaria traz em detalhes sobre as Diretrizes para a elaboração das demais peças orçamentárias. O PPA – Plano Plurianual deve conter a programação a ser realizado. A LOA - Lei Orçamentária Anual disciplina todas as ações do governo municipal. Nenhuma despesa pública do município pode ser executada fora do Orçamento. E, ainda, o projeto de LDO está em consonância com as regras legais pertinentes.

Pelo exposto, submeto a vossas Excelências o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício financeiro de 2026, para a devida apreciação, votação e aprovação, nos termos legais pertinentes.

São Francisco do Guaporé-RO, 17 de novembro de 2025.


JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVÊA
Prefeito Municipal

*Recebido
24/11/25
Gex Wym SKI*



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

Projeto de Lei Municipal N. _____/2025.

“Dispõe Sobre a Lei de Diretrizes Orçamentarias – LDO, para o Exercício de 2026, do Município de São Francisco do Guaporé, e dá Outras Providencias”.

O Prefeito Municipal de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, Senhor José Wellington Drumond Gouvêa, no Uso das Suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e Eu Sanciono e Promulgo a Seguinte:

LEI:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º- O Orçamento do Município de São Francisco do Guaporé/RO, para o Exercício de 2026, será elaborado e executado segundo as Diretrizes Gerais estabelecidas na presente Lei, em cumprimento às disposições constitucionais vigentes e à Lei Complementar nº. 101/00, objetivando o equilíbrio entre receitas e despesas e compreendendo:

- I – Disposições Preliminares;
- II – As Metas e Riscos Fiscais;
- III – As Prioridades e Metas da Administração Pública Municipal;
- IV – A Organização e Estrutura do Orçamento;
- V – As Diretrizes para a elaboração do Orçamento e suas Alterações;
- VI – As Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal;
- VII – As Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais;
- VIII - A Disposição sobre Alterações na Legislação Tributária;
- IX – Disposições sobre as Emendas Impositivas;
- X – As Disposições Gerais.

Handwritten notes and signatures:
B
by
OK



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:

I – Orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;

II – Ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2026, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:

I – Priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;

II – Evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;

III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

Capítulo II - Das Metas e Riscos Fiscais

Art. 2º As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2025, 2026 e 2027, de que trata o art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, são as identificadas no ANEXO I, composto dos seguintes demonstrativos:

I - Das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

II – Da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2025;

III - das metas fiscais previstas para 2026, 2027 e 2028, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2023, 2024 e 2025;

IV - Da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;

V - Da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LC nº 101/2000;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

VI - Da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da LC nº 101/2000;

VIII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata o inciso I do Caput deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo.

Art. 3º Estão discriminados, no Anexo II, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da LC nº 101/2000.

§ 1º Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2026, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2º Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2025 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3º Caso se concretize, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior se houverem obedecido à fonte de recursos correspondente.

§ 4º Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

**Capítulo III - Das Metas e Prioridades da Administração Pública
Municipal Extraída do Plano Plurianual**



Art. 4º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2026 estarão definidas e estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2026/2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2º As metas e prioridades de que trata o caput deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2026 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 3º Na hipótese prevista no §2º, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo IV - Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 5º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;

II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

§3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§5º O Poder Executivo fica autorizado a incorporar no orçamento vigente para atender as insuficiências de dotações orçamentárias, o saldo apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, por fonte de recurso, desde que não comprometidos, em conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.

§6º O Poder Executivo fica autorizado a abrir no orçamento vigente para atender as insuficiências de dotações orçamentárias, o excesso de arrecadação por categorias de receita já prevista na Lei Orçamentaria Anual, em conformidade com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhada ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da constituição Federal, no Art. 168 da Lei Orgânica do Município e no Art. 2º da Lei Federal 4.320/64, e será composto de:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

I – Texto da lei;

II – Consolidação dos quadros orçamentários.

Parágrafo Único: Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:

I – Discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – Demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;

IV – Demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V – Demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/64;

VI – Demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;

VII – demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;

VIII – demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);

IX – Demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

X – Demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

XI – demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observando o disposto no § 1º do art. 13 desta Lei.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária Anual Conterá:

I – Relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2026, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;

II – Resumo da política econômica e social do Governo;

III – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;

IV – Memoria de cálculo da receita e premissas utilizadas;

V – Demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2026 e sua previsão;

VI – Relação de precatórios a serem cumpridos em 2026 com as dotações para tal constantes na proposta orçamentária;

VII – relação das ações prioritárias aprovadas às audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

Capítulo V - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 10º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos.

Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Setor de Contabilidade, até 30 de agosto de 2025, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2025, observadas as disposições desta Lei.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

Art. 11º A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2026 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência pública a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal poderá organizar audiência pública para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 12º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

Parágrafo único. A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação pertinente, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

Art. 13º Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2026.

§ 1º Para fins do limite das despesas do Poder legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14º Constarão no projeto de lei orçamentária reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:

I - Atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos relacionados no Anexo de que trata o art. 3º desta lei, através de cobertura de créditos adicionais;

II – Atender ao disposto no art. 57 desta lei.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso I do capt. será fixada em no mínimo, 0,38% (zero virgula trinta e oito por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos a sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que as reservas de contingencia constituídas na forma dos incisos I e II do capt. Não precisarão ser utilizadas para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 15º Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2026 se:

I - Tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - A ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16º Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2025, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

Art. 17º A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC nº 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, adequar-se-ão as receitas do município, desde que observados:

I – O limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2026 e de créditos adicionais;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

II – Os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, no caso da geração de despesas com pessoais e respectivos encargos; e

III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

Art. 18º O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em relatórios os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:

I - Dos programas finalísticos e respectivas ações previsto no Plano Plurianual;

II - Do m² das construções e do m² das pavimentações;

III - do custo aluno/ano da educação infantil e do ensino fundamental, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar;

IV - Do custo da destinação final da tonelada de lixo;

V - Do custo do atendimento nas unidades de saúde, entre outros.

§ 1º O controle de custos de que trata o caput será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

Art. 19º As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas semestrais para fins de avaliação em audiência pública até o final dos meses de julho e janeiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 20º O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – Do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;



II – Das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;

III – de aportes financeiros de recursos do Orçamento Fiscal;

IV – Das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no caput deste artigo.

Seção III - Das Disposições sobre a Programação e Execução Orçamentária e Financeira

Art. 21º O Chefe do Poder Executivo municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei orçamentária anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades orçamentárias, considerando nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no caput. Deste artigo e os que o modificarem conterá:

I – Metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e a sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

II – Cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão orçamentário.

§ 2º excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 22º Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - Obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de educação e saúde;

IV - Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;

V - Diárias de viagem;

VI - Festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - Despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - As despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - As despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 23º O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida à programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º No caso da limitação de empenhos e movimentação financeira, observado o disposto no §3º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro de que trata o caput será reduzido na mesma proporção.

§ 2º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no caput deste artigo.

§ 3º Ao final do exercício financeiro de 2025, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 4º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2026.

Art. 24º Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no caput deste artigo.

Art. 25º A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2025, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no caput deste artigo.

§ 3º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2025, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Seção IV - Das Diretrizes sobre Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26º A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada **por fonte de recursos** para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.

§ 2º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 3º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I - Superávit financeiro do exercício de 2025, por fonte de recursos;
- II - Créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2025;
- III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV – Saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

§ 4º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até cinco dias, a contar do recebimento da solicitação.

Art. 27º No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2026, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária, até 31 de dezembro de 2026.

Parágrafo Único Caso seja necessário, a codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada a constante da Lei orçamentária de 2026, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29º O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2026 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Seção V - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 30º A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o capt. somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.



§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o “capt.” deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação “60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento “45 – Subvenções Econômicas”.

Art. 31º No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida no art. 26 da Lei Complementar 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 32º A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderão às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único – As entidades beneficiadas com recursos do tesouro municipal deverão prestar contas no prazo de trinta dias contados do recebimento dos recursos na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (Art. 70º parágrafo único da CF/88).

Subseção III - Das Contribuições Correntes

Art. 33º – A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:

- I – Estejam autorizados em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
- II – Estejam nominalmente identificadas na Lei orçamentária de 2026; ou.
- III – sejam selecionadas para execução, em parceria com a administração pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único – No caso dos incisos I e II do capt. a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

Subseção IV – Dos Auxílios



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

Art. 34º A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - De atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;

II – Para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - Qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V – Qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;

VI - Qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei no 13.146/2015;

VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei no 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no 7.404/2010; e

IX - Voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V – Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos públicos para pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 35º Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I – Execução da despesa na modalidade de aplicação “50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos” e nos elementos de despesa “41 - Contribuições”, “42 - Auxílio” ou “43 - Subvenções Sociais”;

II – Estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres celebrados;

IV – Inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição.

V – Não ter como dirigente pessoa que:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros.

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

VI – Formalização de processo administrativo, no qual fique demonstrado formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá ao setor Jurídico do Poder Executivo verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 36º É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 37º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único - Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – Nome e CNPJ da entidade;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;

IV – Endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;

VI – Valores transferidos e respectivas datas.

Art. 38º Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 39º As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no 101/2000.

Art. 40º Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - Desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único - Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Subseção VI – Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 41º Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12 % ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

- I - Concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
- II - Pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
- III - formalização de contrato;
- IV – Assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

- I - Desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
- II - Integrem as cadeias produtivas locais;
- III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
- IV - Adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o caput deste artigo;

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo VI – Das Disposições Relativas à Dívida pública Municipal

Art. 42º A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 43º O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VII - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 44º No exercício de 2026, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de julho de 2025, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 49 desta Lei.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição Federal, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 45º Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 46º Para fins de atendimento ao disposto no § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária a Poder legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração e empregos públicos.

Parágrafo Único – O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara municipal.

Art. 47º O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas às exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:

I - Conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;

II - Criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;

III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;

IV – Prover cargos em comissão e funções de confiança;

V - Melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

VI - Proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;

VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;

VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar prevista na Lei do Orçamento para 2026.

§ 2º - Ficam assegurados os direitos sociais dos agentes políticos Prefeito e Vice-Prefeito de terço de férias e décimo terceiro salário.

§ 3º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no caput deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:

I - Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;

II - Declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 4º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de seis meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 5º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 6º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

Art. 48º – É ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 do CF/88, a despesa total com pessoal em cada um dos poderes em 2025 o executivo e legislativo, não excedera em percentual da Receita Corrente Líquida, as despesas verificadas no exercício de 2025, acrescida de 10% obedecerá ao limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 49º – Nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a administração municipal poderá autorizar a realização de horas extras aos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95º do limite estabelecido no (art. 20º inciso III, e art. 22 Parágrafo único Inciso V da LRF).

Art. 50º – O Executivo Municipal adotara as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos no (art. 19 e 20 da LRF).

- I – Exoneração de servidores ocupante de Cargos em Comissão;
- II – Demissão de servidores admitidos em caráter temporário; e
- III – Eliminação de vantagens acrescidas de servidores;
- IV – Eliminação das despesas com horas extras;
- V – Demissão de Servidores Estatutários.

Art. 51º – Para efeito desta lei e registros contábeis entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, §1º da LRF), a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem em relação com atividades ou funções previstas no plano de cargos da Administração Pública Municipal, ou ainda, atividade próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único – Quando a contratação de mão de obra houver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamento de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores a despesa será classificada em outros elementos de despesas que não (31.90.34.00 – Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização).

Art. 52º Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:



- I – As situações de emergência ou de calamidade pública;
- II – As situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação à outra alternativa possível.

Parágrafo único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Capítulo VIII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 53º As receitas serão estimadas e discriminadas:

- I - Considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
- II - Considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2026, especialmente sobre:
 - a) atualização da planta genérica de valores do Município;
 - b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
 - c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
 - d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
 - e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
 - f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
 - g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
 - h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
 - i) demais incentivos e benefícios fiscais.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

Art. 54° Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 53, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 55° O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

- a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

I - A homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;

Art. 56° Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo IX – Disposições sobre as Emendas Impositivas

Art. 57° As emendas impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser apresentadas nas condições em que trata o §4º do art. 114 da Lei



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

Orgânica do Município de São Francisco do Guaporé/RO e em observância ao regramento contido neste capítulo.

Parágrafo único. O valor fixado para as emendas impositivas ficará na ação denominada reserva parlamentar ou reserva de contingência.

Art. 58º As emendas impositivas, tratadas no artigo 25 desta Lei, poderão ser assinadas conjuntamente pelos parlamentares, e o valor será deduzido da cota individual.

Art. 59º E obrigatória a execução orçamentária e financeira de forma equitativa, das programações referidas no artigo 57 desta Lei, observados os limites estabelecidos na Lei Orgânica do Município e o regramento constante deste capítulo.

§1º As emendas de que trata este artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimento de ordem técnica, declarada pelo Poder Executivo, em especial quando se verificar:

I- incompatibilidade do objeto proposto com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias;

II- incompatibilidade do objeto proposto com o órgão, programa ou ação orçamentária;

III - incompatibilidade do valor proposto com o cronograma de execução do projeto ou proposta de valor que impeça a conclusão do projeto, atividade ou etapa no respectivo exercício;

IV- Ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;

V- Não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei;

VI - Não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho;

VII - Desistência da proposta pelo proponente;

VIII - Em caso de não indicação de 50% do valor da emenda para ações de serviços públicos de saúde;

IX - Em caso de a emenda não prever valor razoável para sua execução no exercício; e



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

X- Outras razões de ordem técnica devidamente justificadas.

§2º Os impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão apurados pelos agentes públicos responsáveis pela execução das respectivas programações orçamentárias, nos órgãos setoriais e nas unidades orçamentárias, e comporão relatório a ser formalmente comunicado pelo Executivo Municipal.

Art. 60º Quando verificado o impedimento de ordem técnica para a execução da emenda, observar-se-á as seguintes medidas:

I- O Poder Executivo, em até 120 (cento e vinte) dias após o início da vigência da lei orçamentária, comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais.

II- Em até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação que tenha sido objeto de impedimento;

III - em até 30 (trinta) dias, após o término do prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo consolidará as indicações e, se necessário, iniciará processo legislativo dos créditos adicionais e/ou transposição, remanejamento e transferência.

§1º Após o término do prazo previsto no inciso III deste artigo, as emendas com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais e/ou transposição, remanejamento e transferência no exercício.

§2º Os órgãos beneficiados com as Emendas Impositivas deverão encaminhar o respectivo Empenho ao Poder Legislativo até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua emissão.

§3º Os Programas e as Ações provenientes de Emendas Impositivas deverão ser empenhados até o dia 30 de junho de 2026, salvo no caso de impedimento de ordem técnica ou que exija procedimento licitatório.

Art. 61º Em caso de emendas individuais que tenham como beneficiárias organizações da sociedade civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho em até 30 dias, que deverá conter, no mínimo:

I- cronograma físico e financeiro;

II- plano de aplicação das despesas;

III - informações de conta corrente específica; e



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO

IV - Descrição do objeto e metas a serem atingidas de acordo com a legislação aplicável à entidade beneficiária.

§1º O não atendimento aos requisitos das legislações pertinentes, ou aos prazos, impedirá a formalização do termo ou convênio.

§2º Considera-se executado o recurso proveniente de emenda impositiva destinado à organização da sociedade civil em que esta cumpriu o disposto no plano de trabalho de acordo com a análise do setor competente.

Art. 62º Nos procedimentos licitatórios, nas dispensas e inexigibilidades de licitação considera-se executado o recurso proveniente de emenda impositiva se adquirido o bem ou contratado o serviço, inclusive obras e serviços de engenharia, ainda que em valor inferior ao previsto na emenda, considerando a economicidade e vantajosidade da contratação.

Capítulo X - Das Disposições Gerais

Art. 63º Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único - A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o caput deste artigo.

Art. 64º As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do PPA- Plano Plurianual 2026/2029 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

- a) pessoal e encargos sociais e
- b) serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com esta lei:

I - As emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

II - As emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III – as emendas que reduzam o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso II do art. 12 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2026, ficarem sem despesas correspondentes.

§ 4º O disposto neste artigo aplica-se no que couber às emendas sujeitas ao regime de execução de que trata o Capítulo IX desta lei.

Art. 65º Por meio do Gabinete do Prefeito, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização financeira da Câmara municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 66º Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 67º Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2025, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

Art. 68º – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício poderão ser reabertos subsequente por ato do Chefe do Poder Executivo, art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

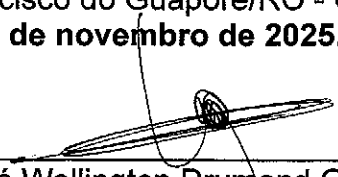


ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

Art. 69º – O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com os entes da Federação, Governos Federal, Estadual e Municipal através de seus órgãos da Administração Direta e Indireta para realização de obras ou serviços de competência do município.

Art. 70º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contraditório.

São Francisco do Guaporé/RO - Gabinete do Prefeito, Edifício
Sede do Poder Executivo, **17 de novembro de 2025.**



José Wellington Drumond Gouvêa
Prefeito Municipal

Unidade De Medida

Código	Nome
1	%
2	Sessões
3	Unidades
4	Pessoas
5	Unidades Orçamentárias
6	Ação Administrativa
7	Serviço Realizado
8	Número de Qualificações Realizadas
9	Número de Associações
10	Número de Campanhas
11	Número de Eventos
12	Hectares
13	Mudas
14	Toneladas
15	Quilômetros
16	Propriedades
17	Imóveis
18	Alunos
19	Escolas
20	Conselhos
21	Número de Reuniões
22	Número de Óbitos
23	Número de Casos
24	Famílias Referenciadas
25	Equipes
26	Número de Idosos
27	Número de Crianças e Adolescentes
28	Número de Conferências
29	Pontos de Iluminação
30	Vias Recuperadas
31	Ruas Sinalizadas
32	Números de Bueiros
33	Metros Lineares
34	Metro Quadrado (M²)
35	Número de Pontes
36	Metro Cúbico (M³)
37	Horas Trabalhadas
38	Atendimentos
39	Dias Letivos
40	Mês
41	Metros
42	Quadrimestre
43	ANUAL
44	SEMESTRE
45	Números de Parcela

6212
by msk
S

Indicador

Código	Nome	Unidade de Medida
1	Número de Sessões Realizadas	Sessões
2	Aprovar Leis e Projetos	%
3	Fiscalizar o Executivo	%
4	Ação Administrativa	Unidades
5	Grau de Satisfação do Municípes	%
6	Gasto com Folha de Pessoal	%
7	Grau de Satisfação dos Servidores	%
8	Servidores Remunerados	Pessoas
9	Manutenção dos Serviços Administrativos	Mês
10	Desenvolvimento Institucional	Ação Administrativa
11	Estruturação Física e Tecnológica	Unidades
12	Ampliação, Desenvolvimento do Quadro Profissional	Unidades Orçamentárias
13	Cumprimento das Obrigações Legais e Constitucionais	Ação Administrativa
14	Implantação de Modelo de Monitoramento e Controle da Gestão Fiscal e de Resultados	Quadrimestre
15	Portal de Transparência Pública Permanentemente Atualizado	%
16	Aperfeiçoamento de Métodos em Controladoria Governamental e Qualificação dos Servidores	Número de Qualificações Realizadas
17	Medidas de Fortalecimento Institucional	%
18	Estruturas Administrativas Atualizadas	%
19	Pesquisa de Satisfação dos Usuários	%
20	Execução e Acompanhamento de Processos Judiciais e Administrativos	%
21	Projetos Especiais da Gestão Municipal Gerenciados e Monitorados em sua Totalidade	%
22	Demandas da População Encaminhadas à Ouvidoria Com da Capacidade de Resolutividade Ampliada	%
23	Parceria Com Entidades Representativas Não - Governamentais do Município	Número de Associações
24	Repasse à Entidades Sem Fins Lucrativos	Número de Associações
25	Percentual do Retorno Sobre o Estoque da Dívida Ativa Tributária	%
26	Recuperação do Estoque da Dívida Ativa Judicializada	%
27	Reduzir o Percentual de Prestadores de Serviços de Situação Informal	%
28	Receita Tributária Ampliada em Valores Reais	%
29	Realizar Campanhas Educativas	Número de Campanhas
30	Garantir a Recuperação de Créditos e Incrementar a Receita	%
31	Pagamento de Sentenças Judiciais	Ação Administrativa
32	Repasse das Obrigações Legais Tributárias e Contributivas	%
33	Números de Eventos Esportivos e Recreativos	Número de Eventos
34	Número de Pessoas Atingidas Por Atividades Físicas Nas Academias ao Ar Livre	Pessoas
35	Ampliar os Projetos de Esporte e Lazer	%
36	Recuperação de Áreas Degradadas	Hectares
37	Distribuição de Mudas	Mudas
38	Recuperação das Pastagens	Hectares
39	Abertura e Recuperação de Carreadores	Quilômetros
40	Melhoramento e Correção do Solo	Hectares
41	Melhoramento do Rebanho Bovino	Propriedades
42	Produtor Beneficiado	Unidades
43	Reduzir o Impacto Ambiental	%
44	Regularização Fundiária Urbana	Imóveis
45	Crianças de 0 a 3 Anos na Rede Municipal de Educação	%
46	Faixa Etária de 4 a 5 Anos Na Rede Municipal de Educação	%
47	Índice do IDEB Anos Iniciais	%
48	Acompanhamento do Aprendizado a Cada Semestre da Rede Municipal	%
49	Número de Escolas na Zona Urbana	Escolas
50	Número de Escolas na Zona Rural	Escolas
51	Taxa de Evasão Escolar	%
52	Índice do IDEB Anos Finais	%
53	Escolas Atendidas	Escolas
54	Alunos Atendidos	Alunos
55	Realizar Reuniões do Conselho Municipal de Educação	Número de Reuniões
56	Realizar Reuniões do Conselho do FUNDEB	Número de Reuniões
57	Realizar Reuniões do Conselho de Alimentação Escolar	Número de Reuniões
58	Percentual de Óbitos Prematuros	%
59	Proporção de Óbitos de Mulheres	%
60	Proporção de Registro de Óbitos Com Causa Definida	%
61	Exames Laboratoriais ofertados	Serviço Realizado
62	Proporção de Cura dos Casos de Hanseníase	%
63	Número de Casos Autoctones de Malária	Pessoas
64	Número de Caso de Sífilis Congenita Em Menores de Um Ano de Idade	%
65	Número de Casos de AIDS em Menores de 5 Anos	%
66	Proporção de Análises Realizadas em Amostra de Agua para o Consumo Humano	%
67	Razão de Exames Citopatologicos do Colo de Utero em Mulheres de 25 a 64 Anos	%
68	Razão de Exames de Mamografia de Rastreamento Realizados em Mulheres de 50 a 60 Anos	%
69	Proporção de Parto Normal No SUS e Na Saúde Suplementar	%
70	Proporção de Gravidez na Adolescencia Entre as Faixas Etárias de 10 a 19 Anos	%
71	Número Absoluto de Mortalidade Infantil	Número de Casos
72	Cobertura Populaconal Estimada Pelas Equipes de Atenção Básica	%

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997

01.254.422/0001-56

Data: 18/11/2025 11:58:41

Usuário: / 356 *** *-28

(Página: 2 / 3)

Sistema CECAM

Indicador

Código	Nome	Unidade de Medida
73	Cobertura de Acompanhamento das Condiçionalidades de Saúde do Progama Bolsa Familia	%
74	Cobertura Populacional Estimada de Saude Bucal na Stenção Básica	%
75	Ações de Matriciamento Realizadas Por CAPS Com Equipes de Atenção Básica	%
76	Exames de Radio, Eletro e Imagem Diagnostico Ofertados	Serviço Realizado
77	Cobertura Vacinal da Influenza em Grupo de Risco	%
78	UBS Atendida	Unidades
79	Distribuições de Medicamentos	Unidades
80	Cobertura Vacinal em Crianças Menores de 05 anos	Pessoas
81	Casos de Notificação Compulsória	%
82	Rede Odontologica Estruturada	%
83	Monitorar Número de Familias Beneficiadas / Ano Pela Cobertura de Proteção Social	Serviço Realizado
84	Manter Centro de Referência de Assistência Social CRAS	Serviço Realizado
85	Equipes Volantes Instituídas na Assistência Social	Equipes
86	Serviço de Proteção Social Básica Domiciliar Para Pessoas Com Deficiencia e Idosos	Atendimentos
87	Aumentar o Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes	%
88	Conferências Municipais Pertencentes a Assistência Social Realizadas	Sessões
89	Percentual de Familias Com o Perfil Para o Progama Bolsa Familia	%
90	Percentual de Familias Em Situação de Vulnerabilidade Social Cobertas Pelos Serviços Socioassistenci	%
91	Proporção de Nascidos Vivos de Mães Com Sete ou Mais Consultas de Pré-Natal	%
92	Proporção de Parto Normal	%
93	Taxas de Atendimentos a População Pelo Progama Saúde da Familia - PSF	%
94	Taxa de Procedimentos Ambulatoriais de Média Complexidade	%
95	Taxa de Internações Clínico-Cirúrgicas de Média Complexidade	%
96	Proporção de Vacinas do Calendário Básico de Vacinação	Pessoas
97	Proporção de Imóveis Visitados em Ciclos de Visitas Para Controle da Dengue	%
98	Famílias em Situação de Risco	Famílias Referenciadas
99	Idosos Atendidos	Número de Idosos
100	Crianças e Adolescentes Assistidos	%
101	Vínculos Familiares e Comunitários Fortalecidos	%
102	Números de Familias em Vulnerabilidade Social Atendidas	Número de Casos
103	Índice e Gestão do Progama Bolsa Família Aprimorado	%
104	Pontos de Iluminação Pública Qualificados	Pontos de Iluminação
105	Vias Pavimentadass Recuperadas	Vias Recuperadas
106	MELHORIA DA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO NAS RUAS E AVENIDAS (VERTICAL, HORIZONTAL)	Ruas Sinalizadas
107	Serviço Prestado	Mês
108	Percentual da População Atendida Com Coleta de Resíduos	%
109	Percentual de Bocas de Lobo e Poços de Visitas Limpos ou Reconstruídos	%
110	Números de Metros Lineares Desobstruídos	Metros Lineares
111	Serviços de Limpeza Urbana	%
112	Serviços de Drenagem Prestado	%
113	Estradas Recuperadas	Quilômetros
114	Levantamento de Aterro	Metro Quadrado (M²)
115	Construir Bueiros	Números de Bueiros
116	Recuperar Bueiros	Números de Bueiros
117	Pontes Recuperadas	Número de Pontes
118	Cascalhamento de Estrada	Metro Cúbico (M³)
119	Percentual de Economia Nas Compras Públicas	%
120	Atividades Mantidas	Mês
121	Percentual de Vacinação Antirrabica Cães e Gatos	Número de Campanhas
122	Inspecções Sanitárias	Unidades
123	VACINAÇÃO DE IDOSOS	Pessoas
124	Cadastro de Novas Familias	Serviço Realizado
125	EVENTOS REALIZADOS	Número de Eventos
126	ALUNOS TRANSPORTADOS ZONA RURAL	Alunos
127	ALUNOS TRANSPORTADO ZONA URBANA	Alunos
128	PERCENTUAL DE ALUNOS QUE UTILIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR	%
129	PERCENTUAL DE CONSERVAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	%
130	ABERTURA DE RUAS E AVENIDAS	Quilômetros
131	PAVIMENTAÇÃO COM DRENAGEN	Quilômetros
132	PAVIMENTAÇÃO TIPO CALÇAMENTO	Metro Quadrado (M²)
133	TAXA DE CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	%
134	EXTENÇÃO DE REDE GROSSA DE ÁGUA	Metros
135	PONTOS DISPONIVEIS COM ODOMETRO	Unidades
136	REDE LINHARES DE ÁGUA	Metros
138	ORIENTAÇÃO TÉCNICA	Atendimentos
139	REUNIÕES REALIZADAS	Unidades
140	CARGAS DE CASCALHO E ADUBOS	Unidades
141	SERVIÇOS HORAS MAQUINAS	Horas Trabalhadas
142	COORDENAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, PLANOS E PROGRAMAS DE AÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MINICIPAL	ANUAL
143	PONTUALIDADE DOS PAGAMENTOS	Mês
144	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS	Unidades
145	Estruturação do Setor de Cadastro e Receita Municipal	Ação Administrativa

Indicador

Código	Nome	Unidade de Medida
146	AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS	Unidades
147	Capacitação de Servidores	%
148	Obras e Instalações	Unidades
149	Campanhas Itinerantes na Area da Saúde	Número de Campanhas
150	Aprimoramento no Atendimento a Pacientes Acamados	Atendimentos
151	Implantação de Sistema de Coletas de Exames nas Unidades Básicas de Saúde	Unidades
152	Capacitação dos componentes dos conselhos municipais	Número de Qualificações Realizadas
153	Atendimentos do Benefício de Prestação Continuada - BPC	Atendimentos
154	Campanhas de Orientação para Prevenção de Alcolismo e Drogas	Serviço Realizado
155	Campanhas de Combate e Erradicação ao Trabalho Infantil	Serviço Realizado
156	Assistência á Melhor Idade (Idosos)	Serviço Realizado
157	Incentivo aos Conselhos Existentes no Ambito Social	Número de Reuniões
158	Assistência a Pessoa com Deficiência	Serviço Realizado
159	Valorização dos Profissionais	%
160	Parcelamento de Dividas	Mês
161	Juros	Mês
162	Realização de Festival de Musica	Número de Eventos
163	Realização de Festejos Culturais	Número de Eventos
164	Contra Partida Convênio - Estadual	Mês
165	Contra Partida Convênio - Federal	Mês
166	Ampliação, Reforma e Construção de Unidades de Saúde	Unidades
167	Unidades Adquiridas	Unidades
168	Ampliação de Unidade	Unidades
169	Benefícios Eventuais Concedidos	Unidades
170	Unidade Mantida	Unidades
171	Aquisição de Equipamentos	Unidades
172	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS	Metro Quadrado (M²)
173	Suporte ao Produtor Rural	Serviço Realizado
174	QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	%
175	ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CARGO E CARREIRA	ANUAL
176	GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL	ANUAL
177	Campanha de Enfrentamento a Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes	Número de Campanhas
178	Combate e Erradicação ao Trabalho Infantil	Número de Eventos
179	MUDAS ADQUIRIDAS	Mês
180	Devolução de Saldo de Convênio	Unidades
181	SERVIDORES REMUNERADOS	Mês
182	SERVIÇOS PRESTADOS	%

Unidades Orçamentárias - Exercício 2026

Somente Grupos

Local	Descrição	Órgão	U.O.	U.E.
01.00.00	PODER LEGISLATIVO	1	0	0
01.01.00	CAMARA MUNICIPAL	1	1	0
02.00.00	PODER EXECUTIVO	2	0	0
02.01.00	SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO	0	0	0
02.01.02	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	0	0	0
02.01.03	CORREGEDORIA GERAL DO MUNICIPIO	0	0	0
02.01.04	ÓRGÃOS DE COLABORAÇÃO COM O GOVERNO ESTADUAL E FED	0	0	0
02.02.00	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN. E TECN	0	0	0
02.02.01	RESERVA DE CONTINGENCIA	0	0	0
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	2	3	0
02.03.01	MANUTENÇÃO DO CONS MUN DE SAÚDE	2	3	1
02.03.02	APLICAÇÃO 15% - SAÚDE	2	3	2
02.03.03	PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL - SAÚDE	2	3	3
02.03.04	PROGRAMAS GOVERNO ESTADUAL - SAÚDE	2	3	4
02.04.00	SEC. MUN. DO DESENV. SOCIAL E DA FAMILIA - SEMDSF	2	4	0
02.04.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2	4	1
02.04.02	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	2	4	2
02.04.03	FUNDO MUNC. DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA	2	4	3
02.05.00	SEC. MUM. DE EDUCAÇÃO, ESPORT, CULT, LAZER E TURIS	0	0	0
02.05.01	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENV. EDUCAÇÃO	0	0	0
02.05.02	APLICAÇÃO 25%	0	0	0
02.05.03	PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO	0	0	0
02.05.04	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TURISMO E DESPORTO	0	0	0
02.06.00	SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.	0	0	0
02.07.00	SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, E URBAN.	0	0	0
02.08.00	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERV-IMPES	2	8	0
02.09.00	SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE	0	0	0
02.12.00	SEC.MUN DE DESPORT CULT E LAZER	0	0	0
02.13.00	INSTITUTO DE PREVIDENCIA PRÓPRIA - IMPES	0	0	0
02.14.00	SEC MUM DE ADMINISTRAÇÃO E GERAL DE GOVERNO	0	0	0
02.15.00	SEC MUN DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	0	0	0
02.16.00	SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0	0	0
02.17.00	SEC MUN DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO	0	0	0
02.18.00	FUNDO MUNIC DIR CRIANÇA E ADO - FMDCA	0	18	0
02.19.00	SEC MUN INFRA ESTR E SERVIÇOS PUBLICOS - SEINFRA	2	19	0
02.20.00	SEC MUN DE AGRIC E DES RURAL - SEMAGRI	2	20	0
02.21.00	SEC MUN DE MEIO AMBIENTE - SEMA	2	21	0
02.22.00	SEC MUN DE ESPORTE E LAZER - SECEL	2	22	0
02.23.00	SEC MUN DE FINANÇAS - SEFIN	2	23	0
02.23.01	RESERVA DE CONTINGENCIA	2	23	1
02.23.02	MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	2	23	2
02.24.00	SEC GERAL GOV ADM PLAN CIENCIA TEC - SEGPLAN	2	24	0
02.24.01	ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	2	24	1
02.24.02	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	2	24	2
02.24.03	MANUTENÇÃO ATIVIDADES GABINETE	2	24	3
02.24.04	ORGAOS DE COLBORAÇÃO COM O GOVERNO JUNTA MILITAR	2	24	4
02.24.05	MANUT. DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	2	24	5
02.25.00	SEC MUN DE EDUCACAO E CULTURA - SEMEC	2	25	0
02.25.01	FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENV. EDUCAÇÃO	2	25	1
02.25.02	APLICAÇÃO 25%	2	25	2
02.25.03	PROGRAMAS DE APOIO DE EDUCAÇÃO	2	25	3

Função e Sub-Função

Código	Descrição
01.000	Legislativa
01.031	Ação Legislativa
04.000	Administração
04.121	Planejamento e Orçamento
04.122	Administração Geral
04.123	Administração Financeira
04.124	Controle Interno
08.000	Assistência Social
08.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
08.241	ASSITÊNCIA AO IDOSO
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência
08.243	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.244	ASSITÊNCIA COMUNITÁRIA
09.000	Previdência Social
09.271	Previdência Básica
09.272	Previdência do Regime Estatutário
09.273	Previdência Complementar
09.274	Previdência Especial
10.000	Saúde
10.122	Administração Geral
10.125	Normatização e Fiscalização da Saúde
10.301	Atenção Básica
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico
10.304	Vigilância Sanitária
10.305	Vigilância Epidemiológica
10.306	Alimentação e Nutrição
12.000	Educação
12.122	Administração Geral
12.125	Normatização e Fiscalização da Educação
12.306	Alimentação e Nutrição
12.361	Ensino Fundamental
12.362	Ensino Médio
12.363	Ensino Profissional
12.364	Ensino Superior
12.365	Educação Infantil
12.366	Educação de Jovens e Adultos
12.367	Educação Especial
12.368	Educação Básica
13.000	Cultura
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
13.392	Difusão Cultural
14.000	Direitos da Cidadania
15.000	Urbanismo
15.451	Infra-Estrutura Urbana
15.452	Serviços Urbanos
16.000	Habitação
17.000	Saneamento
17.511	Saneamento Básico Rural
17.512	Saneamento Básico Urbano
18.000	Gestão Ambiental
18.122	Administração Geral
18.541	Preservação e Conservação Ambiental
18.542	Controle Ambiental
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas
18.544	Recursos Hídricos
18.545	Meteorologia
19.000	Ciência e Tecnologia
20.000	Agricultura
20.122	Administração Geral
20.601	Promoção da Produção Vegetal
20.602	Promoção da Produção Animal
20.603	Defesa Sanitária Vegetal
20.604	Defesa Sanitária Animal
20.605	Abastecimento
20.606	Extensão Rural
20.607	Irrigação
20.608	Promoção da Produção Agropecuária
21.000	Organização Agrária
23.000	Comércio e Serviços
23.695	Turismo
24.000	Comunicações
25.000	Energia
25.751	Conservação de Energia
25.752	Energia Elétrica
26.000	Transporte

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997

01.254.422/0001-56

Data: 18/11/2025 12:00:45

Usuário: / 356.***-28

(Página: 2 / 2)

Sistema CECAM

Função e Sub-Função

Código	Descrição
26.782	Transporte Rodoviário
27.000	Desporto e Lazer
27.812	Desporto Comunitário
27.813	Lazer
28.000	Encargos Especiais
28.843	SERVIÇO DA DIVÍDA INTERNA
28.846	Outros Encargos Especiais
99.000	Reserva de Contingência
99.997	Reserva do RPPS
99.999	Reserva de Contingência

Relatório dos Programas

Código	Descrição	Tipo do Programa	Prioritário
0001	GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0002	GESTÃO E COORDENAÇÃO - GABINETE	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0003	PROCESSO E GESTÃO - SEGPLAN	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0004	GESTÃO DO PASEP	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0005	GESTÃO DA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	PROGRAMA CONTINUADO	SIM
0006	GESTÃO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - SEMFIN	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0007	GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0008	GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0009	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0010	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0011	GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0012	PROCESSO E GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0016	PROCESSO E GESTÃO DA SEMED	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0017	PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0018	GESTÃO DO FUNDEB INVESTIMENTO 2010 A 2018	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0019	GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0020	GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0021	PROCESSO E GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0022	PROCESSO E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0023	GESTÃO DAS ATIVIDADES - SEINFRA	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0024	GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA SUSTENTÁVEL PARA TODOS	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0025	GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0026	GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0029	GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0030	MAIS PRODUÇÃO	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0031	GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0032	GESTÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES 2%	PROGRAMA CONTINUADO	SIM
0033	GESTÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS IMPES	PROGRAMA CONTINUADO	SIM
0034	RESERVA DE CONTIGENCIA-IMPES	PROGRAMA CONTINUADO	SIM
0035	GESTÃO DO FUNDO MUN. AÇÃO SOCIAL-FMAS	PROGRAMA CONTINUADO	SIM
0036	GESTÃO DOS PROG.ASSIST. SOCIAL	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0037	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0038	GESTÃO DO FUNDO MUN. AÇÃO SOCIAL-FMAS	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0039	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0040	GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0041	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0042	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA FELIZ	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0043	PROCADSUAS	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO
0044	FORTEALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUAS	PROGRAMA CONTINUADO	NÃO

Projetos, Atividades, Operações Especiais e Reserva de Contingência

Somente Todos

Código	Descrição
PROJETOS	
1003	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS-SEMFNPLAN
1004	CONTRA PARTIDA CONVÊNIOS - ESTADUAL
1005	CONTRA PARTIDA CONVÊNIOS
1006	REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS
1007	CONST POSTO DE SAÚDE NO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO
1016	OBRAS E INSTALAÇÕES - SEMED
1017	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIA PARA O CENTRO CULTURAL
1018	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO ESTADIO MUNICIPAL
1019	CONSTRUÇÃO DE QUADRAS ESPORTIVAS
1020	AMPLIAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL E ILUMINAÇÃO
1023	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COMPACTOR PARA COLETA COLETIVA DO LIXO
1024	INSTALAÇÃO DE FABRICA DE ARTEFATOS DE CONCRETO
1025	PAVIMENTAÇÃO E ILUMINAÇÃO DO AEOPORTO MUNICIPAL
1026	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO
1027	IDENTIFICAÇÃO VISUAL
1029	AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1030	ABERTURA DE RUAS E AVENIDAS
1031	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS
1033	MANUTENÇÃO ESTRADAS-FITHA
1034	ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS - ZONA RURAL
1035	PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS
1036	CONSTRUÇÕES DE GALERIAS E BUEIROS
1039	DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS PARA REFLORESTAMENTO
1040	CRIAÇÃO DE ESPAÇO PARA AMOSTRA DE VÁRIAS ESPECIES DE PLANTAS
1041	CONSTRUÇÃO DE PREDIO ADM. PARA O SETOR DE ARECADAÇÃO
1043	AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UBS AUGUSTO RODRIGUES DOS SANTOS
1045	ARBORIZAÇÃO URBANA
1058	CONTRA PARTIDA CONVÊNIOS - DPCN
1059	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS
1060	DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONV. TRANSP. ESCOLAR PROG. IR E VIR
1086	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA
1094	INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DOS SERV. DE ATEN. PRIM. EM SAÚDE PARA CUMP. DAS METAS-NAC/P
1099	TC PACE-Nº10827/2014-CRECHE/PRÉ ESCOLA 002
1103	TERMO DE FOMENTO SÃO CAMILO
1104	PISO FIXO SOCIAL ESPECIAL - PSE
1106	AQUISIÇÃO DE PARQUINHO INFANTIL
1109	GESTÃO DESCENTRALIZADA SUAS - CMAS MIN 3%
1110	PISO FIXO PSE
1111	CRESCENDO BEM - CRIANÇA FELIZ MAIS
1112	TERMOS DE FOMENTOS
1117	INC. FINAN. AS AÇÕES DE VIG. PREV E CONT. DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS
1118	INC. TEMP. AO CUSTEIO DOS SERV. DE ATENÇÃO PRIM. EM SAUDE
1130	RECURSO MINIS. TRABALHO P/ FOMENTAR ATIV. CRAS
1131	INCR. TEMP. AO CUST. DOS SERV. DE ATEN. PRIM. EM SAUDE
1132	IMPLEM. DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA
1133	CV19-CORONAVIRUS (COVID 19)
1134	IMPLEM. DE POL. DE ATEN. A SAUDE DO ADOL. E JOVEM
1135	INC. FINAN. AS AÇÕES DE PREVEN. E CONTRO. DE DST/AIDS E HEPATITES
1136	CV19-CORONAVIRUS (COVID 19)-SCTIE
1144	INC. FINAN. AOS EST, DF E MUN. AÇÕES VIGILANCIA SANITARIA
1154	CONTRA PARTIDA DE CONVÊNIO - CALHA NORTE
1158	AEPETI
1177	PROJETO NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE
1187	CAPACITAÇÕES E MANUTENÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL
1188	REPASSE FINAN. EFA - ESCOLA FAMILIA AGRICOLA
1189	AQUISIÇÃO DE TERRENO
1190	PROJETO NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR
1202	ATUALIZAÇÃO CAD ÚNICO - SUAS
1203	SUBVENÇÃO PFIP PP - SFG
1205	REPASSE COO-FINANCIAMENTO. DO ESTADO
1207	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO PARA O PISO DOS ENFERMEIROS
1221	PROJETO COMPARTILHANDO SAUDE.
1222	AQUIS UND. MÓVEL DE SAÚDE EMENDA Nº 92240005
1224	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO PARA O PISO DOS ENFERMEIROS
1227	IMPLEM. DE POL. DE ATEN. A SAUDE DO ADOL. E JOVEM
1229	IMPLEM. DE POLITICAS PARA A REDE CEGONHA
1232	AQUISIÇÃO DE EXAMES DE TOMOGRAFIA E RESSONÂNCIA
1237	INC. FINAN. AOS EST, DF E MUN. AÇÕES VIGILANCIA SANITARIA
1239	INC. FINAN. AS AÇÕES DE PREVEN. E CONTRO. DE DST/AIDS E HEPATITES
1243	PROJETO NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE
1244	PROJETO NOVAS TURMAS EDUCAÇÃO INFANTIL -PRÉ-ESCOLAR
1252	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA FARMACIA BASICA

Projetos, Atividades, Operações Especiais e Reserva de Contingência

Somente Todos

Código	Descrição
1256	ATENDIMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1262	AQUISIÇÃO DE IMPLANOM
1266	FUNDEB VAAR
1267	PARCELAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA - FMAS
1268	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - FMAS
1273	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
1277	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEGPLAN
1278	OBRAS E INSTALAÇÕES - SEMED
1287	CONSTRUÇÃO CENTRO ESP. EM REABILITAÇÃO
1288	AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO A EMENDA Nº 44060003
1295	TERMO DE FOMENTO APAE- SEMDSF
1296	AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO SAÚDE EMENDA Nº 202441730003
1297	AQUISIÇÃO MOTO A.C.S EMENDA Nº 202441730003
1298	CONSTRUÇÃO ESCOLA TEMPO INTEGRAL
1305	AQUIS. DE UNIDADE MÓVEL DE SAÚDE EMENDA Nº 92240005
1308	PROGRAMA ESCOLA TEMPO INTEGRAL - CLODOALDO
1309	PROGRAMA ESCOLA TEMPO INTEGRAL - OLÁZIA DA CRUZ

ATIVIDADES

2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CÂMARA
2002	CAPACITAÇÕES EVENTOS LEGISLATIVOS
2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-GABINETE
2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEGEAD
2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - JURÍDICO
2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CONTROLE INTERNO
2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-JUNTA MILITAR
2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-PASEP
2009	PARCELAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA - FMAS
2010	JURO SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - FMAS
2011	PARCELAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA - FMS
2012	JURO SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - FMS
2013	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMFIP
2014	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FMS
2015	MANUTENÇÃO DO CONS. MUN. DE SAÚDE
2016	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL
2017	MANUTENÇÃO DO PACS MUNICIPAL
2018	MANUTENÇÃO DO PFS MUNICIPAL
2019	MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL MUNICIPAL
2020	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL
2021	MANUTENÇÃO DO PACS FEDERAL
2023	MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE
2025	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MAC MUNICIPAL
2026	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MAC FEDERAL
2027	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL
2028	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA FEDERAL
2029	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL
2030	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL
2031	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL
2032	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MUNICIPAL
2033	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE FEDERAL
2034	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE VACINAÇÃO
2035	ASSISTÊNCIA AO IDOSO
2036	CONSELHO DE DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA
2037	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. MUNICIPAL
2038	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS REFERENCIADOS NO SEMDSF
2039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
2040	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO FIXO PSB
2041	MANUTENÇÃO DO PISO BÁSICO VARIÁVEL - EQUIPE VOLANTE
2042	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO BÁSICO FIXO PSB
2043	SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
2044	LANCHA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
2045	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PISO VARIÁVEL - PSE - I ESTADUAL
2046	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAMÃE CHEGUEI
2048	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
2049	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS
2050	BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA
2051	GESTÃO DESCENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA - IDGBF
2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - EDUCAÇÃO
2053	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CONSELHO MUN. DE EDUCAÇÃO
2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CRECHE 25%
2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRÉ-ESCOLAR 25%
2056	ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%
2057	ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%
2058	CRECHE FUNDEB 70%

Projetos, Atividades, Operações Especiais e Reserva de Contingência

Somente Todos

Código	Descrição
2059	CRECHE FUNDEB 30%
2060	PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%
2061	PRÉ-ESCOLA FUNDEB 30%
2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCAÇÃO ESPECIAL FUNDEB 30%
2063	ATIVIDADES DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO 2010 A 2018
2064	COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR
2065	PNAE FUNDAMENTAL
2066	PNAE QUILOMBOLA
2067	PNAE ENSINO MÉDIO
2068	PNAE EDUCAÇÃO ESPECIAL
2069	PNAE PRÉ-ESCOLAR
2070	PNAE CRECHE
2071	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
2072	MANUTENÇÃO DO PDDE
2073	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
2074	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
2075	PNATE ENSINO FUNDAMENTAL
2076	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES
2077	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - DESPORTO
2078	COMEMORAÇÕES E EVENTOS CULT ESP E LAZER - ESPORTE
2079	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMOSP
2080	MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS E JARDINS
2081	MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
2082	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
2083	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
2084	MANUTENÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS
2085	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAE
2086	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
2087	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMAGRI
2088	APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL
2089	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO
2090	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
2091	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES
2092	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS
2093	INCREM. TEMPORÁRIO P/ CUMPRIMENTO DE METAS - MAC
2094	INCREM. TEMPORÁRIO P/ CUMPRIMENTO DE METAS - ATENÇÃO PRIMÁRIA
2095	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEFIN
2096	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEGPLAN
2097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEINFRA
2098	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
2099	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2100	GESTÃO DESCENTRALIZADA SUAS
2101	GESTÃO DESENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA-IDGF
2102	PISO FIXO PSE/PSB/PISO BÁSICO FIXO
2103	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)
2104	MANUTENÇÃO DO PISO BÁSICO VARIÁVEL-EQUIPE VOLANTE
2105	EXECUÇÃO DE EMENDAS PARLAMENTARES PARA A ASSISTÊNCIA SOCIAL
2106	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA FELIZ
2107	PROCADSUAS
2108	FORTELECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUAS
2109	PARCELAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA - PREF
2110	JURO SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - PREF
2111	FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9997	RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS
9998	RESERVA PARLAMENTAR
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56

Data: 17/11/2025 10:43:35
Usuário: / 356.***-28
(Página: 1 / 6)

Resumo da LDO

Programa/Funcional Programática		2026	2027	2028	2029	Total
Sistema CECAM						
0001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA						
01.01.00 01.031 2001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CÂMARA	4.845.504,45	0,00	0,00	0,00	4.845.504,45
01.01.00 01.031 2002	CAPACITAÇÕES EVENTOS LEGISLATIVOS	89.719,20	0,00	0,00	0,00	89.719,20
TOTAL		4.935.223,65	0,00	0,00	0,00	4.935.223,65
0002 - GESTÃO E COORDENAÇÃO - GABINETE						
02.24.03 04.122 2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-GABINETE	1.177.369,55	0,00	0,00	0,00	1.177.369,55
02.24.03 08.243 2039	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	488.127,83	0,00	0,00	0,00	488.127,83
TOTAL		1.665.497,38	0,00	0,00	0,00	1.665.497,38
0003 - PROCESSO E GESTÃO - SEGPLAN						
02.24.00 04.122 1277	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEGPLAN	109.093,35	0,00	0,00	0,00	109.093,35
02.24.00 04.122 2096	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEGPLAN	7.766.209,65	0,00	0,00	0,00	7.766.209,65
02.24.01 04.122 2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - JURÍDICO	1.551.419,01	0,00	0,00	0,00	1.551.419,01
02.24.02 04.122 2006	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CONTROLE INTERNO	591.483,81	0,00	0,00	0,00	591.483,81
02.24.04 04.122 2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-JUNTA MILITAR	14.381,25	0,00	0,00	0,00	14.381,25
TOTAL		10.032.587,07	0,00	0,00	0,00	10.032.587,07
0004 - GESTÃO DO PASEP						
02.23.00 04.122 2008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-PASEP	1.721.687,33	0,00	0,00	0,00	1.721.687,33
TOTAL		1.721.687,33	0,00	0,00	0,00	1.721.687,33
0005 - GESTÃO DA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA						
02.03.01 28.843 2011	PARCELAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA - FMS	233.200,00	0,00	0,00	0,00	233.200,00
02.03.01 28.843 2012	JURO SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - FMS	381.700,00	0,00	0,00	0,00	381.700,00
02.23.00 28.843 2009	PARCELAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA - FMAS	66.000,00	0,00	0,00	0,00	66.000,00
02.23.00 28.843 2010	JURO SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - FMAS	49.500,00	0,00	0,00	0,00	49.500,00
02.23.00 28.843 2109	PARCELAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA - PREF	722.493,74	0,00	0,00	0,00	722.493,74
02.23.00 28.843 2110	JURO SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - PREF	562.668,73	0,00	0,00	0,00	562.668,73
TOTAL		2.015.562,47	0,00	0,00	0,00	2.015.562,47
0006 - GESTÃO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - SEMFIN						
02.23.00 04.122 1003	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS-SEMFINPLAN	68.183,35	0,00	0,00	0,00	68.183,35
02.23.00 04.122 1004	CONTRA PARTIDA CONVÊNIO - ESTADUAL	22.705,05	0,00	0,00	0,00	22.705,05
02.23.00 04.122 1005	CONTRA PARTIDA CONVÊNIO	37.091,74	0,00	0,00	0,00	37.091,74
02.23.00 04.122 2095	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEFIN	1.484.361,26	0,00	0,00	0,00	1.484.361,26
02.23.02 04.122 2111	FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	1.000.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000.000,00
TOTAL		2.612.341,40	0,00	0,00	0,00	2.612.341,40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56

Data: 17/11/2025 10:43:35
Usuário: / 356.***-28
(Página: 2 / 6)

Resumo da LDO

Programa/Funcional Programática		2026	2027	2028	2029	Total
0007 - GESTÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA						
02.23.01	99.999 9998 RESERVA PARLAMENTAR	2.209.824,00	0,00	0,00	0,00	2.209.824,00
02.23.01	99.999 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.382.588,84	0,00	0,00	0,00	2.382.588,84
TOTAL		4.592.412,84	0,00	0,00	0,00	4.592.412,84
0008 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
02.03.01	10.122 2015 MANUTENÇÃO DO CONS MUN DE SAÚDE	122.315,15	0,00	0,00	0,00	122.315,15
02.03.02	10.301 1006 REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS	61.050,00	0,00	0,00	0,00	61.050,00
02.03.02	10.301 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FMS	5.719.608,68	0,00	0,00	0,00	5.719.608,68
TOTAL		5.902.973,83	0,00	0,00	0,00	5.902.973,83
0009 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA						
02.03.02	10.301 2016 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	4.195.830,47	0,00	0,00	0,00	4.195.830,47
02.03.02	10.301 2017 MANUTENÇÃO DO PAC'S MUNICIPAL	2.096.866,11	0,00	0,00	0,00	2.096.866,11
02.03.02	10.301 2018 MANUTENÇÃO DO PFS MUNICIPAL	3.774.750,91	0,00	0,00	0,00	3.774.750,91
02.03.02	10.301 2019 MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL MUNICIPAL	736.949,90	0,00	0,00	0,00	736.949,90
02.03.03	10.122 1224 COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO PARA O PISO DOS ENFERMEIROS	513.700,00	0,00	0,00	0,00	513.700,00
02.03.03	10.301 2020 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL	4.628.471,13	0,00	0,00	0,00	4.628.471,13
02.03.03	10.301 2021 MANUTENÇÃO DO PAC'S FEDERAL	1.229.191,81	0,00	0,00	0,00	1.229.191,81
02.03.03	10.301 2023 MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE	44.983,99	0,00	0,00	0,00	44.983,99
02.03.03	10.301 2094 INCREM. TEMPORARIO P/ CUMPRIMENTO DE METAS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.772.096,85	0,00	0,00	0,00	1.772.096,85
02.03.04	10.301 1205 REPASSE COO-FINANCIAMENTO. DO ESTADO	2.200.000,00	0,00	0,00	0,00	2.200.000,00
TOTAL		21.192.841,17	0,00	0,00	0,00	21.192.841,17
0010 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC						
02.03.02	10.302 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MAC MUNICIPAL	1.396.239,89	0,00	0,00	0,00	1.396.239,89
02.03.03	10.302 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MAC FEDERAL	838.452,47	0,00	0,00	0,00	838.452,47
02.03.03	10.302 2093 INCREM. TEMPORARIO P/ CUMPRIMENTO DE METAS - MAC	681.575,72	0,00	0,00	0,00	681.575,72
TOTAL		2.916.268,08	0,00	0,00	0,00	2.916.268,08
0011 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA						
02.03.02	10.303 2027 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	91.475,35	0,00	0,00	0,00	91.475,35
02.03.03	10.303 2028 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA FEDERAL	190.030,92	0,00	0,00	0,00	190.030,92
02.03.04	10.303 2029 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL	79.270,29	0,00	0,00	0,00	79.270,29
TOTAL		360.776,56	0,00	0,00	0,00	360.776,56
0012 - PROCESSO E GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
02.03.02	10.304 2031 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL	561.120,84	0,00	0,00	0,00	561.120,84
02.03.02	10.305 2032 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MUNICIPAL	71.906,23	0,00	0,00	0,00	71.906,23
02.03.03	10.304 2030 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL	18.402,54	0,00	0,00	0,00	18.402,54
02.03.03	10.305 1135 INC. FINAN. AS AÇÕES DE PREVEN. E CONTRO. DE DST/AIDS E HEPATITES	173.800,00	0,00	0,00	0,00	173.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56

Data: 17/11/2025 10:43:35
Usuário: / 356, ***-***-28
(Página: 3 / 6)
Sistema CECAM

Resumo da LDO

Programa/Funcional Programática		2026	2027	2028	2029	Total
02.03.03 10.305 2033	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE FEDERAL	589.233,62	0,00	0,00	0,00	589.233,62
02.03.03 10.305 2034	MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE VACINAÇÃO	43.143,75	0,00	0,00	0,00	43.143,75
TOTAL		1.457.606,98	0,00	0,00	0,00	1.457.606,98
0016 - PROCESSO E GESTÃO DA SEMED						
02.25.02 12.361 1278	OBRAS E INSTALAÇÕES - SEMED	128.509,14	0,00	0,00	0,00	128.509,14
02.25.02 12.361 2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - EDUCAÇÃO	7.669.647,94	0,00	0,00	0,00	7.669.647,94
02.25.02 12.365 2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CRECHE 25%	610.964,45	0,00	0,00	0,00	610.964,45
02.25.02 12.365 2055	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRÉ-ESCOLAR 25%	2.259.807,64	0,00	0,00	0,00	2.259.807,64
02.25.03 12.122 2053	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CONSELHO MUN DE EDUCAÇÃO	79.096,85	0,00	0,00	0,00	79.096,85
TOTAL		10.748.026,02	0,00	0,00	0,00	10.748.026,02
0017 - PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB						
02.25.01 12.361 2056	ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	15.132.061,34	0,00	0,00	0,00	15.132.061,34
02.25.01 12.361 2057	ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00
02.25.01 12.365 2058	CRECHE FUNDEB 70%	2.396.596,65	0,00	0,00	0,00	2.396.596,65
02.25.01 12.365 2059	CRECHE FUNDEB 30%	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
02.25.01 12.365 2060	PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%	4.537.798,47	0,00	0,00	0,00	4.537.798,47
02.25.01 12.365 2061	PRÉ-ESCOLA FUNDEB 30%	40.894,55	0,00	0,00	0,00	40.894,55
02.25.01 12.367 2062	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCAÇÃO ESPECIAL FUNDEB 30%	502.574,97	0,00	0,00	0,00	502.574,97
TOTAL		23.109.925,98	0,00	0,00	0,00	23.109.925,98
0018 - GESTÃO DO FUNDEB INVESTIMENTO 2010 A 2018						
02.25.03 12.361 2063	ATIVIDADES DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO 2010 A 2018	165.220,32	0,00	0,00	0,00	165.220,32
TOTAL		165.220,32	0,00	0,00	0,00	165.220,32
0019 - GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR						
02.25.03 12.361 2064	COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR	1.253.758,53	0,00	0,00	0,00	1.253.758,53
02.25.03 12.361 2065	PNAE FUNDAMENTAL	195.370,85	0,00	0,00	0,00	195.370,85
02.25.03 12.361 2066	PNAE QUILOMBOLA	5.208,61	0,00	0,00	0,00	5.208,61
02.25.03 12.362 2067	PNAE ENSINO MÉDIO	19.476,44	0,00	0,00	0,00	19.476,44
02.25.03 12.365 2069	PNAE PRÉ-ESCOLAR	67.936,80	0,00	0,00	0,00	67.936,80
02.25.03 12.365 2070	PNAE CRECHE	47.233,14	0,00	0,00	0,00	47.233,14
02.25.03 12.367 2068	PNAE EDUCAÇÃO ESPECIAL	8.318,66	0,00	0,00	0,00	8.318,66
TOTAL		1.597.303,03	0,00	0,00	0,00	1.597.303,03
0020 - GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO						
02.25.03 12.361 2071	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	546.942,34	0,00	0,00	0,00	546.942,34
02.25.03 12.361 2072	MANUTENÇÃO DO PDDE	1.179,62	0,00	0,00	0,00	1.179,62
TOTAL		548.121,96	0,00	0,00	0,00	548.121,96

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56

0021 - PROCESSO E GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					
02.25.01	12.361	2073	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR		2.405.805,80
02.25.03	12.361	2074	TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL		3.676.494,03
02.25.03	12.361	2075	PNATE ENSINO FUNDAMENTAL		195.871,84
TOTAL					6.278.171,67
0022 - PROCESSO E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE					
02.22.00	27.812	2077	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - DESPORTO		935.074,83
02.22.00	27.813	2078	COMEMORAÇÕES E EVENTOS CULT ESP E LAZER - ESPORTE		332.511,77
TOTAL					1.267.586,60
0023 - GESTÃO DAS ATIVIDADES - SEINFRA					
02.19.00	04.122	2097	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEINFRA		2.656.337,57
02.19.00	15.451	2080	MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS E JARDINS		143.812,48
02.20.00	04.122	1027	IDENTIFICAÇÃO VISUAL		136.315,15
TOTAL					2.936.465,20
0024 - GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA SUSTENTÁVEL PARA TODOS					
02.19.00	25.752	1029	AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		71.906,24
02.19.00	25.752	2081	MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		1.333.707,31
TOTAL					1.405.613,55
0025 - GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS					
02.19.00	04.122	2082	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS		474.581,17
02.19.00	15.451	1030	ABERTURA DE RUAS E AVENIDAS		136.315,15
02.19.00	15.451	1031	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS		136.315,15
TOTAL					747.211,47
0026 - GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS					
02.19.00	26.782	1033	MANUTENÇÃO ESTRADAS-FITHA		1.351.459,73
02.20.00	04.122	2083	MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS		2.523.589,60
02.20.00	04.122	2084	MANUTENÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS		143.812,48
02.20.00	26.782	1034	ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS - ZONA RURAL		68.157,57
02.20.00	26.782	1035	PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS		81.789,08
02.20.00	26.782	1036	CONSTRUÇÕES DE GALERIAS E BUEIROS		81.789,08
TOTAL					4.250.597,54
0029 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI					
02.20.00	20.122	2087	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMAGRI		8.956.063,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56

Data: 17/11/2025 10:43:35
Usuário: / 356.***-***-28
(Página: 5 / 6)
Sistema CECAM

Resumo da LDO

Programa/Funcional Programática		2026	2027	2028	2029	Total
TOTAL		8.956.063,85	0,00	0,00	0,00	8.956.063,85
0030 - MAIS PRODUÇÃO						
02.20.00 20.606 2088 APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL		1.349.312,27	0,00	0,00	0,00	1.349.312,27
TOTAL		1.349.312,27	0,00	0,00	0,00	1.349.312,27
0031 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE						
02.21.00 18.541 1039 DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS PARA REFLORESTAMENTO		203.248,09	0,00	0,00	0,00	203.248,09
02.21.00 18.541 1040 CRIAÇÃO DE ESPAÇO PARA AMOSTRA DE VÁRIAS ESPÉCIES DE PLANTAS		204.472,72	0,00	0,00	0,00	204.472,72
02.21.00 18.541 1045 ARBORIZAÇÃO URBANA		43.143,74	0,00	0,00	0,00	43.143,74
02.21.00 18.541 2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO		1.124.930,11	0,00	0,00	0,00	1.124.930,11
02.21.00 18.541 2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE		219.456,63	0,00	0,00	0,00	219.456,63
02.21.00 23.695 2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES		1.485.214,42	0,00	0,00	0,00	1.485.214,42
TOTAL		3.280.465,71	0,00	0,00	0,00	3.280.465,71
0032 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES 2%						
02.08.00 09.272 1187 CAPACITAÇÕES E MANUTENÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		142.566,51	0,00	0,00	0,00	142.566,51
02.08.00 09.272 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES		1.038.806,95	0,00	0,00	0,00	1.038.806,95
TOTAL		1.181.373,46	0,00	0,00	0,00	1.181.373,46
0033 - GESTÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS IMPES						
02.08.00 09.272 2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS		8.380.536,10	0,00	0,00	0,00	8.380.536,10
TOTAL		8.380.536,10	0,00	0,00	0,00	8.380.536,10
0034 - RESERVA DE CONTINGENCIA-IMPES						
02.08.00 99.997 9997 RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS		5.721.379,94	0,00	0,00	0,00	5.721.379,94
TOTAL		5.721.379,94	0,00	0,00	0,00	5.721.379,94
0035 - GESTÃO DO FUNDO MUN. AÇÃO SOCIAL-FMAS						
02.04.01 08.122 1112 TERMOS DE FOMENTOS		131.241,69	0,00	0,00	0,00	131.241,69
02.04.01 08.122 2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. MUNICIPAL		2.913.844,47	0,00	0,00	0,00	2.913.844,47
02.04.01 08.122 2038 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS REFERENCIADOS NO SEMDSF		35.953,12	0,00	0,00	0,00	35.953,12
TOTAL		3.081.039,28	0,00	0,00	0,00	3.081.039,28
0036 - GESTÃO DOS PROG.ASSIST. SOCIAL						
32.04.01 08.241 2035 ASSISTÊNCIA AO IDOSO		101.524,98	0,00	0,00	0,00	101.524,98
02.04.03 08.243 1109 GESTÃO DESCENTRALIZADA SUAS - CMAS MIN 3%		2.726,30	0,00	0,00	0,00	2.726,30
TOTAL		104.251,28	0,00	0,00	0,00	104.251,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56

	2026	2027	2028	2029	Total
0037 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO					
02.04.01 08.244 2101 GESTÃO DESENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA-IDGF	154.431,58	0,00	0,00	0,00	154.431,58
TOTAL	154.431,58	0,00	0,00	0,00	154.431,58
0038 - GESTÃO DO FUNDO MUN. AÇÃO SOCIAL-FMAS					
02.04.01 08.243 2036 CONSELHO DE DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA	21.571,87	0,00	0,00	0,00	21.571,87
02.04.01 08.244 2043 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	65.431,27	0,00	0,00	0,00	65.431,27
02.04.01 08.244 2046 MANUTENÇÃO DO PROGAMA MAMAE CHEGUEI	32.715,66	0,00	0,00	0,00	32.715,66
02.04.01 08.244 2100 GESTÃO DESENTRALIZADA SUAS	195.455,88	0,00	0,00	0,00	195.455,88
02.04.01 08.244 2102 PISO FIXO PSE/PSB/PISO BASICO FIXO	313.661,16	0,00	0,00	0,00	313.661,16
TOTAL	628.835,84	0,00	0,00	0,00	628.835,84
0040 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS					
02.04.01 08.244 2048 MANUTENÇÃO DO PROGAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS	43.620,86	0,00	0,00	0,00	43.620,86
02.04.01 08.244 2104 MANUTENÇÃO DO PISO BASICO VARIÁVEL-EQUIPE VOLANTE	43.620,85	0,00	0,00	0,00	43.620,85
TOTAL	87.241,71	0,00	0,00	0,00	87.241,71
0042 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA FELIZ					
02.04.03 08.243 1111 CRESCENDO BEM - CRIANÇA FELIZ MAIS	8.178,92	0,00	0,00	0,00	8.178,92
02.04.03 08.244 2106 PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA FELIZ	34.078,77	0,00	0,00	0,00	34.078,77
TOTAL	42.257,69	0,00	0,00	0,00	42.257,69
TOTAL	145.427.210,81	0,00	0,00	0,00	145.427.210,81

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56

Resumo da Meta da LDO

Data: 18/11/2025 12:35:31
Usuário: / 356.***-28
(Página: 1 / 5)

Programa/Funcional Programática		2026	2027	2028	2029	Total
0001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA						
01.01.00	01.031 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CÂMARA					48,00
01.01.00	01.031 2002 CAPACITAÇÕES EVENTOS LEGISLATIVOS	12,00 45,00	12,00 45,00	12,00 45,00	12,00 45,00	180,00
0002 - GESTÃO E COORDENAÇÃO - GABINETE						
02.24.03	04.122 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-GABINETE	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
02.24.03	08.243 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0003 - PROCESSO E GESTÃO - SEGPLAN						
02.24.00	04.122 1277 AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEGPLAN	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
02.24.00	04.122 2096 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEGPLAN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
02.24.01	04.122 2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - JURIDICO	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
02.24.02	04.122 2006 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CONTROLE INTERNO	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
02.24.04	04.122 2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-JUNTA MILITAR	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
0004 - GESTÃO DO PASEP						
02.23.00	04.122 2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-PASEP	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
0005 - GESTÃO DA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA						
02.03.01	28.843 2011 PARCELAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA - FMS	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
02.03.01	28.843 2012 JURO SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - FMS	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
02.23.00	28.843 2009 PARCELAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA - FMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02.23.00	28.843 2010 JURO SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - FMAS	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
02.23.00	28.843 2109 PARCELAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA - PREF	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
02.23.00	28.843 2110 JURO SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - PREF	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
0006 - GESTÃO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL - SEMFIN						
02.23.00	04.122 1003 AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS-SEMFINPLAN	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
02.23.00	04.122 1004 CONTRA PARTIDA CONVÊNIOS - ESTADUAL	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
02.23.00	04.122 1005 CONTRA PARTIDA CONVÊNIOS	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
02.23.00	04.122 2035 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEFIN	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
02.23.02	04.122 2111 FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
0007 - GESTÃO DA RESERVA DE CONTINGENCIA						
02.23.01	99.999 9998 RESERVA PARLAMENTAR	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
02.23.01	99.999 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
0008 - GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS						
02.03.01	10.122 2015 MANUTENÇÃO DO CONS MUN DE SAÚDE	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
02.03.02	10.301 1006 REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
02.03.02	10.301 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FMS	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
0009 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA						
02.03.02	10.301 2016 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
02.03.02	10.301 2017 MANUTENÇÃO DO PAC'S MUNICIPAL	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56

Data: 18/11/2025 12:35:31
Usuário: / 356.***-28
(Página: 2 / 5)
Sistema CECAM

Resumo da Meta da LDO

Programa/Funcional Programática		2026	2027	2028	2029	Total
0010 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC	02.03.02 10.301 2018 MANUTENÇÃO DO PFS MUNICIPAL	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
	02.03.02 10.301 2019 MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL MUNICIPAL	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
	02.03.03 10.122 1224 COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO PARA O PISO DOS ENFERMEIROS	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
	02.03.03 10.301 2020 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
	02.03.03 10.301 2021 MANUTENÇÃO DO PAC'S FEDERAL	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
	02.03.03 10.301 2023 MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
	02.03.03 10.301 2094 INCREM. TEMPORARIO P/ CUMPRIMENTO DE METAS - ATENÇÃO PRIMÁRIA	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
	02.03.04 10.301 1205 REPASSE COO-FINACIAMENTO. DO ESTADO	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
0011 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	02.03.02 10.302 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MAC MUNICIPAL	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
	02.03.03 10.302 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MAC FEDERAL	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
	02.03.03 10.302 2093 INCREM. TEMPORÁRIO P/ CUMPRIMENTO DE METAS - MAC	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
0012 - PROCESSO E GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	02.03.02 10.303 2027 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
	02.03.03 10.303 2028 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA FEDERAL	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
	02.03.04 10.303 2029 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
0016 - PROCESSO E GESTÃO DA SEMED	02.25.02 12.361 1278 OBRAS E INSTALACOES - SEMED	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	02.25.02 12.361 2052 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - EDUCAÇÃO	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
	02.25.02 12.365 2054 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CRECHE 25%	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
	02.25.02 12.365 2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRÉ-ESCOLAR 25%	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
	02.25.03 12.122 2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CONSELHO MUN DE EDUCAÇÃO	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
0017 - PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB	02.25.01 12.361 2056 ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
	02.25.01 12.361 2057 ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
	02.25.01 12.365 2058 CRECHE FUNDEB 70%	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
	02.25.01 12.365 2059 CRECHE FUNDEB 30%	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
	02.25.01 12.365 2060 PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
	02.25.01 12.365 2061 PRÉ-ESCOLA FUNDEB 30%	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
	02.25.01 12.367 2062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCAÇÃO ESPECIAL FUNDEB 30%	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
0018 - GESTÃO DO FUNDEB INVESTIMENTO 2010 A 2018	02.25.03 12.361 2063 ATIVIDADES DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO 2010 A 2018	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56

Resumo da Meta da LDO

Data: 18/11/2025 12:35:31
Usuário: / 356 ***-**-28
(Página: 3 / 5)
Sistema CECAM

Programa/Funcional Programática		2026	2027	2028	2029	Total
0019 - GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	02.25.03 12.361 2064 COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR					48,00
	02.25.03 12.361 2065 PNAE FUNDAMENTAL	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
	02.25.03 12.361 2066 PNAE QUILOMBOLA	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
	02.25.03 12.362 2067 PNAE ENSINO MÉDIO	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
	02.25.03 12.365 2069 PNAE PRÉ-ESCOLAR	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
	02.25.03 12.365 2070 PNAE CRECHE	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
	02.25.03 12.367 2068 PNAE EDUCAÇÃO ESPECIAL	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
0020 - GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO	02.25.03 12.361 2071 MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
	02.25.03 12.361 2072 MANUTENÇÃO DO PDDE	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
0021 - PROCESSO E GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	02.25.01 12.361 2073 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
	02.25.03 12.361 2074 TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
	02.25.03 12.361 2075 PNATE ENSINO FUNDAMENTAL	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
0022 - PROCESSO E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE	02.22.00 27.812 2077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - DESPORTO	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
	02.22.00 27.813 2078 COMEMORAÇÕES E EVENTOS CULT ESP E LAZER - ESPORTE	6,00	6,00	6,00	6,00	24,00
0023 - GESTÃO DAS ATIVIDADES - SEINFRA	02.19.00 04.122 2097 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEINFRA	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
	02.19.00 15.451 2080 MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS E JARDINS	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
	02.20.00 04.122 1027 IDENTIFICAÇÃO VISUAL	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
0024 - GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA SUSTENTÁVEL PARA TODOS	02.19.00 25.752 1029 AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	100,00	100,00	100,00	100,00	400,00
	02.19.00 25.752 2081 MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
0025 - GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	02.19.00 04.122 2082 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
	02.19.00 15.451 1030 ABERTURA DE RUAS E AVENIDAS	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
	02.19.00 15.451 1031 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS	6,00	6,00	6,00	6,00	24,00
0026 - GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	02.19.00 26.782 1033 MANUTENÇÃO ESTRADAS-FITHA	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
	02.20.00 04.122 2083 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
	02.20.00 04.122 2084 MANUTENÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
	02.20.00 26.782 1034 ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS - ZONA RURAL	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
	02.20.00 26.782 1035 PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
	02.20.00 26.782 1036 CONSTRUÇÕES DE GALERIAS E BUEIROS	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
0029 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI	02.20.00 20.122 2087 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMAGRI	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56

Resumo da Meta da LDO

Programa/Funcional Programática		2026	2027	2028	2029	Total
0030 - MAIS PRODUÇÃO	02.20.00 20.606 2088 APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
0031 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	02.21.00 18.541 1039 DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS PARA REFLORESTAMENTO	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
	02.21.00 18.541 1040 CRIAÇÃO DE ESPAÇO PARA AMOSTRA DE VÁRIAS ESPÉCIES DE PLANTAS	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
	02.21.00 18.541 1045 ARBORIZAÇÃO URBANA	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
	02.21.00 18.541 2089 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
	02.21.00 18.541 2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
	02.21.00 23.695 2076 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
0032 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES 2%	02.08.00 09.272 1187 CAPACITAÇÕES E MANUTENÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL	3,00	3,00	3,00	3,00	12,00
	02.08.00 09.272 2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
0033 - GESTÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS IMPES	02.08.00 09.272 2092 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
0034 - RESERVA DE CONTINGENCIA-IMPES	02.08.00 99.997 9997 RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
0035 - GESTÃO DO FUNDO MUN. AÇÃO SOCIAL-FMAS	02.04.01 08.122 1112 TERMOS DE FOMENTOS	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
	02.04.01 08.122 2037 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	02.04.01 08.122 2038 MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS REFERENCIADOS NO SEMDSF	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
0036 - GESTÃO DOS PROG.ASSIST. SOCIAL	02.04.01 08.241 2035 ASSISTÊNCIA AO IDOSO	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
	02.04.03 08.243 1109 GESTÃO DESCENTRALIZADA SUAS - CMAS MIN 3%	20,00	20,00	20,00	20,00	80,00
0037 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO	02.04.01 08.244 2101 GESTÃO DESENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA-IDGF	50,00	50,00	50,00	50,00	200,00
0038 - GESTÃO DO FUNDO MUN. AÇÃO SOCIAL-FMIAS	02.04.01 08.243 2036 CONSELHO DE DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
	02.04.01 08.244 2043 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	02.04.01 08.244 2046 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAMÁE CHEGUEI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	02.04.01 08.244 2100 GESTÃO DESCENTRALIZADA SUAS	20,00	20,00	20,00	20,00	80,00
	02.04.01 08.244 2102 PISO FIXO PSE/PSB/PISO BÁSICO FIXO	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
0040 - GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	02.04.01 08.244 2048 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	02.04.01 08.244 2104 MANUTENÇÃO DO PISO BÁSICO VARIÁVEL-EQUIPE VOLANTE	5,00	5,00	5,00	5,00	20,00
0042 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA FELIZ						

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997
01.254.422/0001-56

Resumo da Meta da LDO

Data: 18/11/2025 12:35:31
Usuário: / 356 ***-28
(Página: 5 / 5)
Sistema CECAM

Programa/Funcional Programática		2026	2027	2028	2029	Total
02.04.03 08.243 1111	CRESCENDO BEM - CRIANÇA FELIZ MAIS	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
02.04.03 08.244 2106	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA FELIZ	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

PROGRAMA: GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0001

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: CAMARA MUNICIPAL

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 01.01.00

OBJETIVO:

DAR CUMPRIMENTO ÀS FUNÇÕES BÁSICAS DO PODER LEGISLATIVO, FISCALIZAR E EXERCER O CONTROLE EXTERNO DO PODER EXECUTIVO, DAR CUMPRIMENTO AO EXERCÍCIO QUALIFICADO DA REPRESENTAÇÃO POPULAR DOTANDO A CÂMARA MUNICIPAL DE TODOS OS MEIOS QUE POSSIBILITEM O SEU MELHOR FUNCIONAMENTO.

JUSTIFICATIVA:

ATENDER DEMANDAS RELATIVAS À ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO, DEFASAGEM SALARIAL. VAGAS NO QUADRO DE PESSOAL. FALTA DE QUALIFICAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE SERVIDORES E VEREADORES.

INDICADORES	METAS		
	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Aprovar Leis e Projetos	%	95,00	95,00
Atividades Mantidas	Mês	12,00	12,00
EVENTOS REALIZADOS	Número de Eventos	45,00	45,00
Fiscalizar o Executivo	%	70,00	4,00
Grau de Satisfação dos Servidores	%	70,00	4,00
Número de Sessões Realizadas	Sessões	45,00	45,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$4.935.223,65

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

PROGRAMA: GESTÃO E COORDENAÇÃO - GABINETE

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SEC GERAL GOV ADM PLAN CIENCIA TEC - SEGPLAN

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.24.00

OBJETIVO:

COORDENAR AS ATIVIDADES DE CERIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL. PLANEJAR, COORDENAR E SUPERVISIONAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA:

MANTER AS FUNÇÕES E ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DOS DEPARTAMENTOS, DE FORMA A POSSIBILAR A EFICIÊNCIA NA GESTÃO, NA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS, ATENDENDO ADEQUADAMENTE A COMUNIDADE.

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Atividades Mantidas	Mês	12,00	12,00
Estruturas Administrativas Atualizadas	%	50,00	20,00
Grau de Satisfação do Munícipes	%	50,00	20,00
Grau de Satisfação dos Servidores	%	50,00	20,00
Implantação de Modelo de Monitoramento e Controle da Gestão Fiscal e de Resultados	Quadrimestre	3,00	3,00
Medidas de Fortalecimento Institucional	%	50,00	100,00
Percentual de Economia Nas Compras Públicas	%	20,00	20,00
Portal de Transparência Pública Permanentemente Atualizado	%	80,00	100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$1.665.497,38

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

PROGRAMA: PROCESSO E GESTÃO - SEGPLAN

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SEC GERAL GOV ADM PLAN CIENCIA TEC - SEGPLAN

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.24.00

OBJETIVO:

A)POLÍTICA MUNICIPAL PARA ADMINISTRAÇÃO CENTRALIZADA DE PESSOAL, MATERIAL, PATRIMÔNIO E MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS; B) RECRUTAMENTO, SELEÇÃO, DEMAIS ATIVIDADES RELATIVAS AOS RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO; C) REALIZAÇÃO DE LICITAÇÕES.

JUSTIFICATIVA:

A SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO (SEGEAD) TEM COMO MISSÃO GERAL PLANEJAR, COORDENAR, NORMATIZAR E EXECUTAR OS SISTEMAS DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ-RO.

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Ampliação, Desenvolvimento do Quadro Profissional	Unidades Orçamentárias	1,00	1,00
Atividades Mantidas	Mês	12,00	12,00
ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE CARGO E CARREIRA	ANUAL	1,00	1,00
COORDENAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PROJETOS, PLANOS E PROGRAMAS DE AÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	ANUAL	1,00	4,00
Estruturação Física e Tecnológica	Unidades	1,00	1,00
Gasto com Folha de Pessoal	%	40,00	13,00
GESTÃO DO PLANO PLURIANUAL	ANUAL	1,00	1,00
Grau de Satisfação dos Servidores	%	50,00	20,00
Manutenção dos Serviços Administrativos	Mês	1,00	12,00
PONTUALIDADE DOS PAGAMENTOS	Mês	12,00	12,00
QUALIFICAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS	%	50,00	20,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R\$10.032.587,07

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X) **ALTERAÇÃO ()** **INCLUSÃO ()** **EXCLUSÃO ()**

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

PROGRAMA: GESTÃO DO PASEP

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0004

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SEC MUN DE FINANÇAS - SEFIN

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.23.00

OBJETIVO:

MANTER O PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES TRIBUTARIAS.

JUSTIFICATIVA:

MANTER EM DIAS O PAGAMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES TRIBUTARIAS.

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Atividades Mantidas	Mês	12,00	12,00
Repasse das Obrigações Legais Tributárias e Contributivas	%	100,00	100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R\$1.721.687,33

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

PROGRAMA: GESTÃO DA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0005

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SEC MUN DE FINANÇAS - SEFIN

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.23.00

OBJETIVO:

GARANTIR O GERENCIAMENTO E PAGAMENTO DOS DEBITOS PARCELADOS TAIS COMO INSS, PASEP, FGTS, IMPES, RECEITA FEDERAL DENTRE OUTROS, ETC...

JUSTIFICATIVA:

MANter OS DEBITOS PARCELAMENTO EM DIAS DANDO SUPORTE E ACOMPANHAMENTO DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Atividades Mantidas	Mês	12,00	12,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 2.015.562,47

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

PROGRAMA: GESTÃO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - SEMFIN

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0006

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SEC MUN DE FINANÇAS - SEFIN

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.23.00

OBJETIVO:

AUMENTAR E INCREMENTAR A ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO, PRINCIPALMENTE A PRÓPRIA, ASSIM COMO IMPLEMENTAR FERRAMENTAS DE DIMINUIÇÃO DA INADIMPLÊNCIA, ATRAVÉS DA MODERNIZAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PROCESSOS E MECANISMOS DE ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS.

JUSTIFICATIVA:

IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS PÚBLICAS VOLTADAS PARA A ARRECADAÇÃO PRÓPRIA. MELHOR CONTROLE, FISCALIZAÇÃO, BEM COMO AÇÕES VOLTADAS PARA A BOA GESTÃO DOS RECURSOS PÚBLICOS.

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Atividades Mantidas	Mês	12,00	12,00
COORDENAÇÃO	ANUAL	0,00	1,00
GERENCIAMENTO			
PROJETOS, PLANOS			
PROGRAMAS DE AÇÃO DA			
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL			
Estruturação do Setor de Cadastro e Receita Municipal	Ação Administrativa	1,00	3,00
Garantir a Recuperação de Créditos e Incrementar a Receita	%	5,00	5,00
Percentual do Retorno Sobre o Estoque da Dívida Ativa Tributária	%	3,00	5,00
Realizar Campanhas Educativas	Número de Campanhas	0,00	2,00
Receita Tributária Ampliada em Valores Reais	%	1,00	2,00
Recuperação do Estoque da Dívida Ativa Judicializada	%	10,00	10,00
Reduzir o Percentual de Prestadores de Serviços de Situação Informal	%	50,00	3,00
Regularização Fundiária Urbana	Imóveis	20,00	20,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$2.612.341,40

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

PROGRAMA: GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0007

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SEC MUN DE FINANÇAS - SEFIN

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.23.00

OBJETIVO:

ATENDIMENTO EM SITUAÇÕES IMPREVISTAS - CALAMIDADE PÚBLICA, DESPESA COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS, PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, DÍVIDA PRÉVIDENCIAIS, CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS BEM COMO SUPLEMENTAR DOTAÇÃO QUE SE FIZER NECESSÁRIO DURANTE O PPA, NA EXECUÇÃO DAS LOA'S.

JUSTIFICATIVA:

MANTER O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO, EM SITUAÇÕES EMERGENCIAIS.

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Ação Administrativa	Unidades	1,00	1,00
Atividades Mantidas	Mês	12,00	12,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$4.592.412,84

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

PROGRAMA: GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0008

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.03.00

OBJETIVO:

O PRINCIPAL OBJETIVO DA SECRETARIA, É REALIZAR AÇÕES DE PROMOÇÃO, PROTEÇÃO, RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DA SAÚDE PARA TODA A POPULAÇÃO ATRAVÉS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), SEGUINDO OS PRINCÍPIOS DA UNIVERSALIDADE, EQUIDADE E INTEGRALIDADE NO ATENDIMENTO AO USUÁRIO.

JUSTIFICATIVA:

GARANTIR O ACESSO DA POPULAÇÃO A SERVIÇOS DE QUALIDADE, COM EQUIDADE E EM TEMPO ADEQUADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE SAÚDE MEDIANTE APRIMORAMENTO DA POLÍTICA DE ATENÇÃO BÁSICA E PROMOÇÃO DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE. DESENVOLVENDO AÇÕES DE GESTÃO NA ATENÇÃO BÁSICA.

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Ação Administrativa	Unidades	1,00	1,00
Aprimoramento no Atendimento a Pacientes Acamados	Atendimentos	480,00	10,00
Atividades Mantidas	Mês	12,00	12,00
Campanhas Itinerantes na Area da Saúde	Número de Campanhas	12,00	12,00
Capacitação de Servidores	%	30,00	15,00
Estruturação Física e Tecnológica	Unidades	1,00	1,00
Implantação de Sistema de Coletas de Exames nas Unidades Básicas de Saúde	Unidades	5,00	1,00
Pesquisa de Satisfação dos Usuários	%	50,00	20,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R\$5.902.973,83

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

PROGRAMA: GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.03.00

OBJETIVO:

DAR CONTINUIDADE AS AÇÕES DE GESTÃO NA ATENÇÃO BÁSICA, INCLUÍDA ANÁLISE DA SITUAÇÃO DE SAÚDE, PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO, ACOMPANHAMENTO / MONITORAMENTO, GESTÃO DE PESSOAS, GERENCIA DE UNIDADES DE SAÚDE APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO.

JUSTIFICATIVA:

A ATENÇÃO BÁSICA É O PRIMEIRO NÍVEL DE ATENÇÃO EM SAÚDE E SE CARACTERIZA POR UM CONJUNTO DE AÇÕES DE SAÚDE, NO ÂMBITO INDIVIDUAL E COLETIVO, QUE ABRANGE A PROMOÇÃO E A PROTEÇÃO DA SAÚDE, A PREVENÇÃO DE AGRAVOS, O DIAGNÓSTICO, O TRATAMENTO.

INDICADORES	METAS		
	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Cobertura de Acompanhamento das Condiionalidades de Saúde do Progama Bolsa Família	%	85,00	1,00
Cobertura Populacional Estimada de Saude Bucal na Stenção Básica	%	68,00	1,00
Cobertura Populaconal Estimada Pelas Equipes de Atenção Básica	%	100,00	100,00
Número Absoluto de Mortalidade Infantil	Número de Casos	3,00	1,00
Percentual de Óbitos Prematuros	%	21,00	3,00
Proporção de Nascidos Vivos de Mães Com Sete ou Mais Consultas de Pré-Natal	%	90,00	1,00
Proporção de Óbitos de Mulheres	%	92,00	8,00
Proporção de Parto Normal	%	52,00	0,00
Proporção de Registro de Óbitos Com Causa Definida	%	92,00	92,00
Proporção de Gravidez na Adolescencia Entre as Faixas Etárias de 10 a 19 Anos	%	12,00	1,00
Rede Odontologica Estruturada	%	75,00	1,00
Taxa de Internações Clínico-Cirúrgicas de Média Complexidade	%	12,00	1,00
Taxa de Procedimentos Ambulatoriais de Média Complexidade	%	60,00	1,00
Taxas de Atendimentos a População Pelo Progama Saúde da Família - PSF	%	80,00	1,00
UBS Atendida	Unidades	8,00	8,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$21.192.841,17

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

PROGRAMA: GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0010

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.03.00

OBJETIVO:

AÇÕES DE GESTÃO NA ATENÇÃO AMBULATORIAL, ESPECIALIZADA E HOSPITALAR, INCLUÍDA ANÁLISE DA SITUAÇÃO DE SAÚDE, PLANEJAMENTO PROGRAMAÇÃO, ACOMPANHAMENTO / MONITORAMENTO, GESTÃO DE PESSOAS, GERÊNCIA DE UNIDADES DE SAÚDE E DA CENTRAL DE REGULAÇÃO, APOIO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO.

JUSTIFICATIVA:

ASSIM, ESTE PROGRAMA PRETENDE SER SINTÉTICO E DIRETO, COM ÊNFASE EM ATENDIMENTO, DE CARÁTER PRÁTICO E OPERACIONAL, AUXILIAS O GESTOR E APERFEIÇOAR A REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE PARA A POPULAÇÃO E DE SEUS RESPECTIVOS MUNICÍPIOS.

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Exames de Radio, Eletro e Imagem Diagnostico Ofertados	Serviço Realizado	960,00	20,00
Exames Laboratoriais ofertados	Serviço Realizado	65.000,00	65.000,00
Razão de Exames Citopatologicos do Colo de Utero em Mulheres de 25 a 64 Anos	%	6,50	0,25
Razão de Exames de Mamografia de Rastreamento Realizados em Mulheres de 50 a 60 Anos	%	10,00	2,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$2.916.268,08

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

PROGRAMA: GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0011

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.03.00

OBJETIVO:

ADQUIRIR E DISTRIBUIR MEDICAMENTOS E INSUMOS A POPULAÇÃO GARANTINDO O ACESSO DA POPULAÇÃO À ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA CONFORME PRECONIZADO PELA LEGISLAÇÃO EXISTENTE CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E POLITICAS LEGAIS.

JUSTIFICATIVA:

ESTABELECIMENTOS PUBLICOS DE SAUDE, INCLUINDO AS UNIDADES DE ATENCAO BASICA O PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA E DE GRANDE IMPORTANCIA POIS E O VOLUME DOS SERVICOS PRESTADOS PELO SETOR PUBLICO DE SAUDE NO MUNICIPIO TEM AUMENTADO MUITO

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Distribuições de Medicamentos	Unidades	472.351,00	7.913,00
UBS Atendida	Unidades	8,00	8,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R\$360.776.56

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

PROGRAMA: PROCESSO E GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0012

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.03.00

OBJETIVO:

MANTER A REALIZAÇÃO E MONITORAMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DENTRO DOS LIMITES DO MUNICÍPIO, PARA A DIMINUIÇÃO DO AGRAVOS A SAÚDE DO INDIVÍDUO.

JUSTIFICATIVA:

AÇÕES DE VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS, A VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO DAS DOENÇAS E AGRAVOS NÃO TRANSMISSÍVEIS E DOS SEUS FATORES DE RISCO, A VIGILÂNCIA DE POPULAÇÕES EXPOSTAS A RISCOS AMBIENTAIS EM SAÚDE.

INDICADORES	METAS		
	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Cobertura Vacinal da Influenza em Grupo de Risco	%	90,00	90,00
Cobertura Vacinal em Crianças Menores de 05 anos	Pessoas	95,00	95,00
Inspeções Sanitárias	Unidades	5,00	5,00
Número de Casos Autoctones de Malária	Pessoas	6,00	6,00
Percentual de Vacinação Antirrábica Cães e Gatos	Número de Campanhas	80,00	80,00
Proporção de Análises Realizadas em Amostra de Água para o Consumo Humano	%	60,00	60,00
Proporção de Cura dos Casos de Hanseníase	%	90,00	90,00
Proporção de Imóveis Visitados em Ciclos de Visitas Para Controle da Dengue	%	80,00	80,00
Proporção de Vacinas do Calendário Básico de Vacinação	Pessoas	75,00	75,00
VACINAÇÃO DE IDOSOS	Pessoas	90,00	90,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$1.457.606,98

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

PROGRAMA: PROCESSO E GESTÃO DA SEMED

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: APLICAÇÃO 25%

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.25.02

OBJETIVO:

NORTEAR E ORIENTAÇÃO O DESENVOLVIMENTO DE INICIATIVAS QUE AUMENTEM A QUALIDADE DO ENSINO E COM ELA A FORMAÇÃO DE SUJEITOS RESPONSÁVEIS, COMPROMETIDOS COM SEU AUTODESENVOLVIMENTO E COM O PROGRESSO DA SOCIEDADE. SENDO ASSIM, INVESTINDO EM TECNOLOGIAS E NA FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA DE SUA EQUIPE.

JUSTIFICATIVA:

ZELAR SOB A EGIDE DA LEI MAIOR DA EDUCACAO BRASILEIRA, A LEI N 9394/96 DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCACAO NACIONAL NOSSA MISSAO E PROMOVER UM PROCESSO EDUCACIONAL QUE GARANTA O ACESSO E A PERMANENCIA DOS EDUCANDOS NA SALA DE AULA

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Atividades Mantidas	Mês	12,00	12,00
Capacitação de Servidores	%	50,00	50,00
Escolas Atendidas	Escolas	8,00	8,00
Estruturação Física e Tecnológica	Unidades	4,00	4,00
EVENTOS REALIZADOS	Número de Eventos	0,00	1,00
Manutenção dos Serviços Administrativos	Mês	1,00	1,00
Parcelamento de Dividas	Mês	12,00	12,00
Pesquisa de Satisfação dos Usuários	%	2,00	2,00
Realizar Reuniões do Conselho do FUNDEB	Número de Reuniões	4,00	8,00
Realizar Reuniões do Conselho Municipal de Educação	Número de Reuniões	4,00	8,00
Valorização dos Profissionais	%	10,00	10,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R\$10.748.026,02

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

PROGRAMA: PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENV. EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.25.01

OBJETIVO:

ATENDIMENTO DOS DISPOSITIVOS DA LEI FEDERAL 14.113/2020, PRIORIZANDO O ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL E A VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO. MANTER E AMPLIAR AS ATIVIDADES, DANDO CONDIÇÕES DE ACESSO À ESCOLA, EVITANDO REPETÊNCIA E REDUZINDO A EVASÃO ESCOLAR PÚBLICO ALVO: COMUNIDADE ESCOLAR.

JUSTIFICATIVA:

DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO, OBJETIVANDO ASSEGURAR A UNIVERSALIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO E A SUA REMUNERAÇÃO. AUMENTAR O NÚMERO DE ALUNOS NA REDE MUNICIPAL DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL, MELHORAR A QUALIDADE DO ENSINO.

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Número de Escolas na Zona Urbana	Escolas	3,00	3,00
Acompanhamento do Aprendizado a Cada Semestre da Rede Municipal	%	10,00	10,00
Alunos Atendidos	Alunos	2.200,00	75,00
Capacitação de Servidores	%	50,00	50,00
Crianças de 0 a 3 Anos na Rede Municipal de Educação	%	32,00	32,00
Escolas Atendidas	Escolas	8,00	8,00
Estruturação Física e Tecnológica	Unidades	4,00	4,00
Faixa Etária de 4 a 5 Anos Na Rede Municipal de Educação	%	20,00	20,00
Índice do IDEB Anos Finais	%	5,00	5,00
Índice do IDEB Anos Iniciais	%	5,00	5,00
Manutenção dos Serviços Administrativos	Mês	1,00	1,00
Número de Escolas na Zona Rural	Escolas	5,00	5,00
Taxa de Evasão Escolar	%	3,00	3,00
Valorização dos Profissionais	%	20,00	20,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$23.109.925,98

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

PROGRAMA: GESTÃO DO FUNDEB INVESTIMENTO 2010 A 2018

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0018

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: PROGRAMAS DE APOIO DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.25.03

OBJETIVO:

EM ATENDIMENTO AO ACORDADO COM O FUNDO NACIONAL DE EDUCAÇÃO - FNDE, SEGUINDO O ACÓRDÃO Nº 2.866/2018 TCU, AJUSTES DO FUNDEB REFERENTE AOS ANOS DE 2010 A 2018.

JUSTIFICATIVA:

PARA O DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO ENSINO NA ESTRUTURAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, E NA AQUISIÇÃO D EONIBUS ESCOLAR PARA MELHOR ATENDIMENTO AS NOSSOS ALUNOS

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Estruturação Física e Tecnológica	Unidades	1,00	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R\$165.220,32

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

PROGRAMA: GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0019

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: PROGRAMAS DE APOIO DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.25.03

OBJETIVO:

FORNECER ALIMENTAÇÃO BALANCEADA AOS ALUNOS DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO, SUPRINDO PARTES DE SUAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS, PROPICIANDO O BEM ESTAR INDISPENSÁVEL AO BOM RENDIMENTO ESCOLAR.

JUSTIFICATIVA:

PROGRAMA VOLTADO A ATENDER OS DIREITOS CONSTITUCIONAIS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, PROPICIANDO O BEM ESTAR FÍSICO DURANTE O PERÍODO ESCOLAR, DIMINUINDO A EVASÃO.

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Alunos Atendidos	Alunos	2.250,00	75,00
Pesquisa de Satisfação dos Usuários	%	25,00	25,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R\$1.597.303,03

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

PROGRAMA: GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: PROGRAMAS DE APOIO DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.25.03

OBJETIVO:
O OBJETIVO DESSES PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO É A MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E PEDAGÓGICA, O REFORÇO DA AUTOGESTÃO ESCOLAR E A ELEVAÇÃO DOS ÍNDICES DE DESEMPENHO DA EDUCAÇÃO BÁSICA.

JUSTIFICATIVA:
ESTABELECEER POLÍTICAS PRÓPRIAS PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, DEFINIR POLÍTICAS MUNICIPAIS COM RESPEITO A ESTRUTURA E ORÇAMENTO EM FACE ÀS DEMANDAS POR ATENDIMENTO OFERECIDOS NA EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL INDICADORES DO PROGRAMA.

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Alunos Atendidos	Alunos	2.200,00	75,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:~~R\$~~548.121,96

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

PROGRAMA: PROCESSO E GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0021

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENV. EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.25.01

OBJETIVO:

DAR CONDIÇÕES DE TRANSPORTE AOS ALUNOS DO MUNICÍPIO CONCLUÍREM O ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL.

JUSTIFICATIVA:

MANTER E AMPLIAR AS ATIVIDADES, DANDO CONDIÇÕES DE ACESSO À ESCOLA, EVITANDO REPETÊNCIA E REDUZINDO A EVASÃO ESCOLAR.

INDICADORES	METAS		
	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
ALUNOS TRANSPORTADO ZONA URBANA	Alunos	142,00	142,00
ALUNOS TRANSPORTADOS ZONA RURAL	Alunos	889,00	889,00
PERCENTUAL DE ALUNOS QUE UTILIZAM O TRANSPORTE ESCOLAR	%	40,00	40,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$6.278.171,67

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

PROGRAMA: PROCESSO E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SEC MUN DE MEIO AMBIENTE - SEMA

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.21.00

OBJETIVO:

PROMOVE O ACESSO À PRÁTICA DE ATIVIDADES SOCIAIS, RECREATIVAS, COMUNITÁRIAS E DE LAZER. NO TURISMO TEMOS POR FINALIDADE A EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE TURISMO, ATUANDO DE FORMA INTEGRADA NA CONSECUÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS GOVERNAMENTAIS.

JUSTIFICATIVA:

APOIAR O COMPROMISSO DE LEVAR LAZER E ENTRETENIMENTO ÀS COMUNIDADES ESPORTIVAS VISANDO À PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA ATIVIDADE FÍSICA, ESTIMULANDO A FORMAÇÃO DE ATLETAS. PROMOVER O PLANEJAMENTO E FOMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS.

INDICADORES	METAS		
	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Ampliar os Projetos de Esporte e Lazer	%	10,00	10,00
Números de Eventos Esportivos e Recreativos	Número de Eventos	3,00	3,00
Realização de Festejos Culturais	Número de Eventos	2,00	2,00
Realização de Festival de Musica	Número de Eventos	1,00	1,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$1.267.586,60

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

PROGRAMA: GESTÃO DAS ATIVIDADES - SEINFRA

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0023

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SEC MUN INFRA ESTR E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.19.00

OBJETIVO:
OFERCER ASSISTENCIA CONTINUADA AS AÇÕES DESENVOLVIDAS, PELA SEMOSP, TANTO NA AREA URBANA QUANTO RURAL.

JUSTIFICATIVA:
MANTER A ORGANIZAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL, EM SUAS AREAS AFINS.

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Crianças e Adolescentes Assistidos	%	12,00	12,00
Estruturação Física e Tecnológica	Unidades	2,00	2,00
Percentual da População Atendida Com Coleta de Resíduos	%	80,00	80,00
Pesquisa de Satisfação dos Usuários	%	20,00	20,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R\$2.936.465,20

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

PROGRAMA: GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA SUSTENTÁVEL PARA TODOS

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0024

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SEC MUN INFRA ESTR E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.19.00

OBJETIVO:

MELHORIA DA QUALIDADE DOS SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, EXPANSÃO E REMODELAGEM TECNOLÓGICA DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO, FAVORECER A SEGURANÇA, TURISMO, O COMÉRCIO E O LAZER NOTURNO, CONTRIBUINDO PARA A EVOLUÇÃO SOCIAL, CULTURAL E ECONÔMICA DA POPULAÇÃO.

JUSTIFICATIVA:

A ILUMINAÇÃO PÚBLICA É ESSENCIAL À QUALIDADE DE VIDA DOS MUNICÍPIOS. ATUANDO COMO INSTRUMENTO DE CIDADANIA, PERMITINDO AOS HABITANTES DESFRUTAR PLENAMENTE DO ESPAÇO PÚBLICO NO PERÍODO NOTURNO COM UMA MAIOR SENSÇÃO DE SEGURANÇA E CONFORTO.

METAS				
INDICADORES		UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
PERCENTUAL DE CONSERVAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		%	20,00	20,00
Pontos de Iluminação Pública Qualificados		Pontos de Iluminação	100,00	100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$1.405.613,55

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

PROGRAMA: GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0025

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SEC MUN INFRA ESTR E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.19.00

OBJETIVO:

MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, SEGURANÇA, MOBILIDADE, TRAFEGABILIDADE E ACESSIBILIDADE DA POPULAÇÃO. SENDO ASSIM, ESTAREMOS FOMENTADO O PROGRESSO E O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO DO MUNICÍPIO.

JUSTIFICATIVA:

AS INTERVENÇÕES EM VIAS PÚBLICAS PODEM SER UM INSTRUMENTO DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA QUANDO SE PRIORIZA O USO RACIONAL DOS RECURSOS E O RESPEITO AOS MUNICÍPIOS.

				METAS		
INDICADORES				UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
ABERTURA	DE	RUAS	E	Quilômetros	0,50	0,50
AVENIDAS						
PAVIMENTAÇÃO		COM		Quilômetros	2,00	2,00
DRENAGEN						
PAVIMENTAÇÃO		TIPO		Metro Quadrado (M²)	10,00	10,00
CALÇAMENTO						
Serviços de Limpeza Urbana				%	80,00	80,00
TAXA DE CONSERVAÇÃO DE				%	10,00	10,00
RUAS E AVENIDAS						
Vias Pavimentadass Recuperadas				Vias Recuperadas	10,00	10,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$747.211,47

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

PROGRAMA: GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0026

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SEC MUN INFRA ESTR E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.19.00

OBJETIVO:

MELHORAR AS CONDIÇÕES DE SALUBRIDADE, SEGURANÇA, MOBILIDADE, TRAFEGABILIDADE E ACESSIBILIDADE DA POPULAÇÃO, BEM COMO EFICIENTIZAR O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO.

JUSTIFICATIVA:

SENDO ASSIM, ESTAREMOS FOMENTADO O PROGRESSO E O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONOMICO DO MUNICÍPIO. AS INTERVENÇÕES EM ESTRADAS VICINAIS PÚBLICAS PODEM SER UM INSTRUMENTO DE PROMOÇÃO DA CIDADANIA.

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Cascalhamento de Estrada	Metro Cúbico (M³)	200.000,00	200.000,00
Construir Bueiros	Números de Bueiros	20,00	20,00
Estradas Recuperadas	Quilômetros	30,00	30,00
Levantamento de Aterro	Metro Quadrado (M²)	500,00	125,00
Pontes Recuperadas	Número de Pontes	10,00	10,00
Serviços de Drenagem Prestado	%	10,00	10,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R\$4.250.597,54

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

PROGRAMA: GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0029

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SEC MUN DE AGRIC E DES RURAL - SEMAGRI

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.20.00

OBJETIVO:

ATUAR NA EXECUÇÃO E NO DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS, PROGRAMAS E PROJETOS PARA O DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO, AGRÍCOLA DO MUNICÍPIO BEM COMO MANTER A CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO NO MEIO AMBIENTE, VISANDO AO CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES SECCIONAIS. FOMENTAR A AGRICULTURA FAMILIAR.

JUSTIFICATIVA:

COM O SENÁRIO ECONÔMICO ATUAL AS ATIVIDADES DO AGRONEGÓCIO QUANDO FORTALECIDO, OFERECE SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA PARA A SOCIEDADE, COM O APOIO E ORIENTAÇÃO DE QUALIDADE AO HOMEM DO CAMPO, ELE TERÁ MELHORES CONDIÇÕES DE DESENVOLVER SUAS ATIVIDADES.

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
EVENTOS REALIZADOS	Número de Eventos	6,00	6,00
ORIENTAÇÃO TÉCNICA	Atendimentos	12,00	12,00
Pesquisa de Satisfação dos Usuários	%	60,00	60,00
REUNIÕES REALIZADAS	Unidades	6,00	6,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$8.956.063,85

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

PROGRAMA: MAIS PRODUÇÃO

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0030

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SEC MUN DE AGRIC E DES RURAL - SEMAGRI

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.20.00

OBJETIVO:

AUXILIAR NAS EXECUÇÕES DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS DENTRO DAS PROPRIEDADES RURAIS, TANQUES PARA PISCICULTURA, AÇUDES PARA CAPTAÇÃO DE ÁGUA, ATERROS, TRANSPORTE DE CALCÁRIO. PREFERENCIALMENTE NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO ATÉ 240 HECTARES.

JUSTIFICATIVA:

MANTER A PRODUÇÃO AGRICOLA, AGROPECUARIA E LEITERA NO MUNICIPIO, BEM COMO DAR CONDIÇÕES PARA QUE O HOMEM DO CAMPO PERMANEÇA EM SUA PROPRIEDADE COM CONDIÇÕES DE PRODUZIR MAIS E MELHOR COM MENOS, E AUMENTO A SUA FONTE DE RENDA.

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Abertura e Recuperação de Carreadores	Quilômetros	20,00	20,00
CARGAS DE CASCALHO E ADUBOS	Unidades	20,00	20,00
Melhoramento do Rebanho Bovino	Propriedades	20,00	20,00
Melhoramento e Correção do Solo	Hectares	20,00	20,00
Produtor Beneficiado	Unidades	100,00	100,00
Recuperação de Áreas Degradadas	Hectares	20,00	20,00
SERVIÇOS HORAS MAQUINAS	Horas Trabalhadas	100,00	100,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R\$1.349.312,27

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

PROGRAMA: GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0031

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SEC MUN DE MEIO AMBIENTE - SEMA

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.21.00

OBJETIVO:
CONSERVAR E PRESERVAR O ECOSSISTEMA DO MUNICÍPIO, OBERSERVANDO A POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE.

JUSTIFICATIVA:
CONTRIBUIR PARA A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL, DE MASCENTES E RIOS, MATAS. VISANDO A NESCESSIDADE DE CRIAR CONDIÇÕES DE LAZER AOS MORADORES, E CRIAR E MANTAR UM VISUAL AGRADAVEL.

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Distribuição de Mudas	Mudas	100,00	100,00
ORIENTAÇÃO TÉCNICA	Atendimentos	5,00	5,00
Reduzir o Impacto Ambiental	%	2,00	2,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R\$3.280.465,71

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

PROGRAMA: GESTÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES 2%

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0032

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERV-IMPES

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.08.00

OBJETIVO:
MANTER AS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, NO ATENDIMENTO AOS SERVIDORES NAS SUAS DEMANDAS PREVIDENCIARIAS.

JUSTIFICATIVA:
MELHOR A QUALIDADE DO ATENDIMENTO, MANUTENÇÃO E ASSISTENCIA PREVIDENCIA INDIVIDUAL E COLETIVA DOS SERVIDORES MUNICIPAL.

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Atividades Mantidas	Mês	12,00	12,00
Grau de Satisfação dos Servidores	%	60,00	60,00
Pesquisa de Satisfação dos Usuários	%	60,00	60,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R\$1.181.373,46

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE**EXERCÍCIO:** 2026**PROGRAMA:** GESTÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS IMPES**CÓDIGO DO PROGRAMA:** 0033**UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA:** INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERV-IMPES**CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL:** 02.08.00**OBJETIVO:**

IMPLEMENTAR AÇÕES NO SENTIDO DE AMPARAR E ASSISTIR O SERVIDOR E SEUS DEPENDENTES, VINCULADOS REGULARMENTE AO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO PRÓPRIO MUNICIPAL.

JUSTIFICATIVA:

NECESSIDADE DE DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM O AMPARO E A ASSISTÊNCIA DO SERVIDOR E DE SEUS DEPENDENTES, VINCULADOS REGULARMENTE AO SISTEMA PREVIDENCIÁRIO PRÓPRIO MUNICIPAL.

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Atividades Mantidas	Mês	12,00	12,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$8.380.536,10

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

PROGRAMA: RESERVA DE CONTIGENCIA-IMPES

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0034

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERV-IMPES

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.08.00

OBJETIVO:

ATENDIMENTO EM SITUAÇÕES IMPREVISTAS - DESPESA COM PESSOAL ENCARGOS SOCIAIS, PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS, DÍVIDA PRÉVIDENCIAIS, CONTRAPARTIDA, BEM COMO SUPLEMENTAR DOTAÇÃO QUE SE FIZER NECESSÁRIO DURANTE O PPA, NA EXECUÇÃO DAS LOA'S.

JUSTIFICATIVA:

MANTER O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO INSTITUTO, EM SITUAÇÕES

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Atividades Mantidas	Mês	12,00	12,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$5.721.379,94

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

PROGRAMA: GESTÃO DO FUNDO MUN. AÇÃO SOCIAL-FMAS

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0035

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SEC. MUN. DO DESENV. SOCIAL E DA FAMILIA - SEMDSF

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.04.00

OBJETIVO:

OBJETIVO: PROMOVER A PROTEÇÃO SOCIAL AO INDIVÍDUO OU A FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ATRAVÉS DE PROGAMAS E AÇÕES QUE PROPORCIONE AO BENEFICIÁRIO O RECONHECIMENTO DAS POTENCIABILIDADES INDIVIDUAIS OU COLETIVAS, REALOCANDO-OS EM CARATER EFETIVO AO MEIOS SOCIOECONÔMICOS E FAMILIARES.

JUSTIFICATIVA:

JUSTIFICATIVA: OS PROGRAMAS DE CARATER SOCIAL TEM COMO OBJETIVO: INFORMACAO E MOBILIZACAO, IDENTIFICACAO, PROTECAO SOCIAL, DEFESA E RESPONSABILIZACAO E MONITORAMENTO O PROGRAMA ARTICULA UM CONJUNTO DE ACOES INTER SETORIAIS PARA O ENFRENTAMENTO DO TRABALHO INFANTIL

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Ação Administrativa	Unidades	25,00	25,00
Assistência á Melhor Idade (Idosos)	Serviço Realizado	5,00	5,00
Assistência a Pessoa com Deficiência	Serviço Realizado	20,00	20,00
Atendimentos do Benefício de Prestação Continuada - BPC	Atendimentos	20,00	20,00
Atividades Mantidas	Mês	10,00	10,00
Aumentar o Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes	%	50,00	50,00
Campanha de Enfrentamento a Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes	Número de Campanhas	10,00	10,00
Campanhas de Combate e Erradicação ao Trabalho Infantil	Serviço Realizado	5,00	5,00
Campanhas de Orientação para Prevenção de Alcolismo e Drogas	Serviço Realizado	5,00	5,00
Capacitação dos componentes dos conselhos municipais	Número de Qualificações Realizadas	20,00	20,00
Combate e Erradicação ao Trabalho Infantil	Número de Eventos	3,00	3,00
Conferências Municipais Pertencentes a Assistência Social Realizadas	Sessões	10,00	10,00
Equipes Volantes Instituídas na Assistência Social	Equipes	2,00	2,00
Idosos Atendidos	Número de Idosos	100,00	100,00

Incentivo aos Conselhos Existentes no Ambito Social	Número de Reuniões	5,00	5,00
Manter Centro de Referência de Assistência Social CRAS	Serviço Realizado	10,00	10,00
Monitorar Número de Famílias Beneficiadas / Ano Pela Cobertura de Proteção Social	Serviço Realizado	100,00	100,00
Serviço de Proteção Social Básica Domiciliar Para Pessoas Com Deficiencia e Idosos	Atendimentos	50,00	50,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$3.081.039,28

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

PROGRAMA: GESTÃO DOS PROG.ASSIST. SOCIAL

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0036

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SEC. MUN. DO DESENV. SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMDSF

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.04.00

OBJETIVO:

OBJETIVO: PROMOVER A PROTEÇÃO SOCIAL AO INDIVÍDUO OU A FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ATRAVÉS DE PROGRAMAS E AÇÕES QUE PROPORCIONE AO BENEFICIÁRIO O RECONHECIMENTO DAS POTENCIABILIDADES INDIVIDUAIS OU COLETIVAS, REALOCANDO-OS EM CARATER EFETIVO AO MEIOS SOCIOECONÔMICOS E FAMILIARES.

JUSTIFICATIVA:

JUSTIFICATIVA: OS PROGRAMAS DE CARATER SOCIAL TEM COMO OBJETIVO: INFORMACAO E MOBILIZACAO, IDENTIFICACAO, PROTECAO SOCIAL, DEFESA E RESPONSABILIZACAO E MONITORAMENTO O PROGRAMA ARTICULA UM CONJUNTO DE ACOES INTER SETORIAIS PARA O ENFRENTAMENTO DO TRABALHO INFANTIL

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Assistência à Melhor Idade (Idosos)	Serviço Realizado	5,00	5,00
Assistência a Pessoa com Deficiência	Serviço Realizado	20,00	20,00
Atendimentos do Benefício de Prestação Continuada - BPC	Atendimentos	20,00	20,00
Atividades Mantidas	Mês	10,00	10,00
Aumentar o Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes	%	50,00	50,00
Campanha de Enfrentamento a Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes	Número de Campanhas	10,00	10,00
Campanhas de Combate e Erradicação ao Trabalho Infantil	Serviço Realizado	50,00	5,00
Campanhas de Orientação para Prevenção de Alcolismo e Drogas	Serviço Realizado	5,00	5,00
Capacitação dos componentes dos conselhos municipais	Número de Qualificações Realizadas	20,00	20,00
Combate e Erradicação ao Trabalho Infantil	Número de Eventos	3,00	3,00
Conferências Municipais Pertencentes a Assistência Social Realizadas	Sessões	10,00	10,00
Equipes Volantes Instituídas na Assistência Social	Equipes	2,00	2,00
Idosos Atendidos	Número de Idosos	100,00	100,00

Incentivo aos Conselhos Existentes no Ambito Social	Número de Reuniões	5,00	5,00
Manter Centro de Referência de Assistência Social CRAS	Serviço Realizado	10,00	10,00
Monitorar Número de Famílias Beneficiadas / Ano Pela Cobertura de Proteção Social	Serviço Realizado	100,00	100,00
Pesquisa de Satisfação dos Usuários	%	20,00	20,00
Serviço de Proteção Social Básica Domiciliar Para Pessoas Com Deficiencia e Idosos	Atendimentos	50,00	50,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$104.251,28

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

PROGRAMA: BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0037

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SEC. MUN. DO DESENV. SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMDSF

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.04.00

OBJETIVO:

PROMOVER A PROTEÇÃO SOCIAL AO INDIVÍDUO OU A FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ATRAVÉS DE PROGRAMAS E AÇÕES QUE PROPORCIONE AO BENEFICIÁRIO O RECONHECIMENTO DAS POTENCIABILIDADES INDIVIDUAIS OU COLETIVAS, REALOCANDO-OS EM CARATER EFETIVO AO MEIOS SOCIOECONÔMICOS E FAMILIARES.

JUSTIFICATIVA:

OS PROGRAMAS DE CARATER SOCIAL TEM COMO OBJETIVO: INFORMACAO E MOBILIZACAO, IDENTIFICACAO, PROTECAO SOCIAL, DEFESA E RESPONSABILIZACAO E MONITORAMENTO O PROGRAMA ARTICULA UM CONJUNTO DE ACOES INTER SETORIAIS PARA O ENFRENTAMENTO DO TRABALHO INFANTIL

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Assistência à Melhor Idade (Idosos)	Serviço Realizado	5,00	5,00
Assistência a Pessoa com Deficiência	Serviço Realizado	20,00	20,00
Atendimentos do Benefício de Prestação Continuada - BPC	Atendimentos	20,00	20,00
Atividades Mantidas	Mês	10,00	10,00
Aumentar o Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes	%	50,00	50,00
Campanha de Enfrentamento a Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes	Número de Campanhas	10,00	10,00
Campanhas de Combate e Erradicação ao Trabalho Infantil	Serviço Realizado	5,00	5,00
Campanhas de Orientação para Prevenção de Alcolismo e Drogas	Serviço Realizado	5,00	5,00
Capacitação dos componentes dos conselhos municipais	Número de Qualificações Realizadas	20,00	20,00
Combate e Erradicação ao Trabalho Infantil	Número de Eventos	3,00	3,00
Conferências Municipais Pertencentes a Assistência Social Realizadas	Sessões	10,00	10,00
Equipes Volantes Instituídas na Assistência Social	Equipes	2,00	2,00
Idosos Atendidos	Número de Idosos	100,00	100,00

Incentivo aos Conselhos Existentes no Ambito Social	Número de Reuniões	5,00	5,00
Manter Centro de Referência de Assistência Social CRAS	Serviço Realizado	10,00	10,00
Monitorar Número de Famílias Beneficiadas / Ano Pela Cobertura de Proteção Social	Serviço Realizado	100,00	100,00
Pesquisa de Satisfação dos Usuários	%	20,00	20,00
Serviço de Proteção Social Básica Domiciliar Para Pessoas Com Deficiencia e Idosos	Atendimentos	50,00	50,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$154.431,58

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

PROGRAMA: GESTÃO DO FUNDO MUN. AÇÃO SOCIAL-FMAS

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0038

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SEC. MUN. DO DESENV. SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMDSF

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.04.00

OBJETIVO:

PROMOVER A PROTEÇÃO SOCIAL AO INDIVÍDUO OU A FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ATRAVÉS DE PROGAMAS E AÇÕES QUE PROPORCIONE AO BENEFICIÁRIO O RECONHECIMENTO DAS POTENCIABILIDADES INDIVIDUAIS OU COLETIVAS, REALOCANDO-OS EM CARATER EFETIVO AO MEIOS SOCIOECONÔMICOS E FAMILIARES.

JUSTIFICATIVA:

OS PROGRAMAS DE CARATER SOCIAL TEM COMO OBJETIVO: INFORMACAO E MOBILIZACAO, IDENTIFICACAO, PROTECAO SOCIAL, DEFESA E RESPONSABILIZACAO E MONITORAMENTO O PROGRAMA ARTICULA UM CONJUNTO DE ACOES INTER SETORIAIS PARA O ENFRENTAMENTO DO TRABALHO INFANTIL

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Crianças e Adolescentes Assistidos	%	20,00	20,00
Números de Famílias em Vulnerabilidade Social Atendidas	Número de Casos	50,00	50,00
Vínculos Familiares e Comunitários Fortalecidos	%	20,00	20,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R\$628.835,84

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

PROGRAMA: BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0039

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SEC. MUN. DO DESENV. SOCIAL E DA FAMILIA - SEMDSF

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.04.00

OBJETIVO:

PROMOVER A PROTEÇÃO SOCIAL AO INDIVÍDUO OU A FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ATRAVÉS DE PROGRAMAS E AÇÕES QUE PROPORCIONE AO BENEFICIÁRIO O RECONHECIMENTO DAS POTENCIABILIDADES INDIVIDUAIS OU COLETIVAS, REALOCANDO-OS EM CARATER EFETIVO AO MEIOS SOCIOECONÔMICOS E FAMILIARES.

JUSTIFICATIVA:

OS PROGRAMAS DE CARATER SOCIAL TEM COMO OBJETIVO: INFORMACAO E MOBILIZACAO, IDENTIFICACAO, PROTECAO SOCIAL, DEFESA E RESPONSABILIZACAO E MONITORAMENTO O PROGRAMA ARTICULA UM CONJUNTO DE ACOES INTER SETORIAIS PARA O ENFRENTAMENTO DO TRABALHO INFANTIL

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Assistência á Melhor Idade (Idosos)	Serviço Realizado	5,00	5,00
Assistência a Pessoa com Deficiência	Serviço Realizado	20,00	20,00
Atendimentos do Benefício de Prestação Continuada - BPC	Atendimentos	20,00	20,00
Atividades Mantidas	Mês	10,00	10,00
Aumentar o Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes	%	50,00	50,00
Campanha de Enfrentamento a Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes	Número de Campanhas	10,00	10,00
Campanhas de Combate e Erradicação ao Trabalho Infantil	Serviço Realizado	5,00	5,00
Campanhas de Orientação para Prevenção de Alcolismo e Drogas	Serviço Realizado	5,00	5,00
Capacitação dos componentes dos conselhos municipais	Número de Qualificações Realizadas	20,00	20,00
Combate e Erradicação ao Trabalho Infantil	Número de Eventos	3,00	3,00
		10,00	10,00

Incentivo aos Conselhos Existentes no Ambito Social	Número de Reuniões	5,00	5,00
Manter Centro de Referência de Assistência Social CRAS	Serviço Realizado	10,00	10,00
Monitorar Número de Famílias Beneficiadas / Ano Pela Cobertura de Proteção Social	Serviço Realizado	100,00	100,00
Pesquisa de Satisfação dos Usuários	%	20,00	20,00
Serviço de Proteção Social Básica Domiciliar Para Pessoas Com Deficiencia e Idosos	Atendimentos	50,00	50,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R\$0,00

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

PROGRAMA: PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA FELIZ

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0042

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SEC. MUN. DO DESENV. SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMDSF

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.04.00

OBJETIVO:

PROMOVER A PROTEÇÃO SOCIAL AO INDIVÍDUO OU A FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ATRAVÉS DE PROGRAMAS E AÇÕES QUE PROPORCIONE AO BENEFICIÁRIO O RECONHECIMENTO DAS POTENCIABILIDADES INDIVIDUAIS OU COLETIVAS, REALOCANDO-OS EM CARATER EFETIVO AO MEIOS SOCIOECONÔMICOS E FAMILIARES.

JUSTIFICATIVA:

OS PROGRAMAS DE CARATER SOCIAL TEM COMO OBJETIVO: INFORMACAO E MOBILIZACAO, IDENTIFICACAO, PROTECAO SOCIAL, DEFESA E RESPONSABILIZACAO E MONITORAMENTO O PROGRAMA ARTICULA UM CONJUNTO DE ACOES INTER SETORIAIS PARA O ENFRENTAMENTO DO TRABALHO INFANTIL

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Crianças e Adolescentes Assistidos	%	20,00	20,00
Números de Famílias em	Número de Casos	50,00	50,00
Vulnerabilidade Social Atendidas			
Vínculos Familiares e Comunitários	%	20,00	20,00
Fortalecidos			

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$42.257,69

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

PROGRAMA: PROCADSUAS

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0043

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SEC. MUN. DO DESENV. SOCIAL E DA FAMILIA - SEMDSF

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.04.00

OBJETIVO:

PROMOVER A PROTEÇÃO SOCIAL AO INDIVÍDUO OU A FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ATRAVÉS DE PROGAMAS E AÇÕES QUE PROPORCIONE AO BENEFICIÁRIO O RECONHECIMENTO DAS POTENCIABILIDADES INDIVIDUAIS OU COLETIVAS, REALOCANDO-OS EM CARATER EFETIVO AO MEIOS SOCIOECONÔMICOS E FAMILIARES.

JUSTIFICATIVA:

OS PROGRAMAS DE CARATER SOCIAL TEM COMO OBJETIVO: INFORMACAO E MOBILIZACAO, IDENTIFICACAO, PROTECAO SOCIAL, DEFESA E RESPONSABILIZACAO E MONITORAMENTO O PROGRAMA ARTICULA UM CONJUNTO DE ACOES INTER SETORIAIS PARA O ENFRENTAMENTO DO TRABALHO INFANTIL

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Assistência á Melhor Idade (Idosos)	Serviço Realizado	5,00	5,00
Assistência a Pessoa com Deficiência	Serviço Realizado	20,00	20,00
Atividades Mantidas	Mês	10,00	10,00
Aumentar o Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes	%	50,00	50,00
Campanha de Enfrentamento a Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes	Número de Campanhas	10,00	10,00
Campanhas de Combate e Erradicação ao Trabalho Infantil	Serviço Realizado	5,00	5,00
Capacitação dos componentes dos conselhos municipais	Número de Qualificações Realizadas	20,00	20,00
Combate e Erradicação ao Trabalho Infantil	Número de Eventos	3,00	3,00
Conferências Municipais Pertencentes a Assistência Social Realizadas	Sessões	10,00	10,00
Equipes Volantes Instituídas na Assistência Social	Equipes	2,00	2,00
Idosos Atendidos	Número de Idosos	100,00	100,00
Incentivo aos Conselhos Existentes no Ambito Social	Número de Reuniões	5,00	5,00
Manter Centro de Referência de Assistência Social CRAS	Serviço Realizado	10,00	10,00

Monitorar Número de Famílias Beneficiadas / Ano Pela Cobertura de Proteção Social	Serviço Realizado	100,00	100,00
Pesquisa de Satisfação dos Usuários	%	20,00	20,00
Serviço de Proteção Social Básica Domiciliar Para Pessoas Com Deficiencia e Idosos	Atendimentos	50,00	50,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R\$0.00

ANEXO V - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

PROGRAMA: FORTALECIMENTO DO CONTROLE SOCIAL NO SUAS

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0044

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: SEC. MUN. DO DESENV. SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMDSF

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL: 02.04.00

OBJETIVO:

PROMOVER A PROTEÇÃO SOCIAL AO INDIVÍDUO OU A FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ATRAVÉS DE PROGRAMAS E AÇÕES QUE PROPORCIONE AO BENEFICIÁRIO O RECONHECIMENTO DAS POTENCIABILIDADES INDIVIDUAIS OU COLETIVAS, REALOCANDO-OS EM CARATER EFETIVO AO MEIOS SOCIOECONÔMICOS E FAMILIARES.

JUSTIFICATIVA:

OS PROGRAMAS DE CARATER SOCIAL TEM COMO OBJETIVO: INFORMACAO E MOBILIZACAO, IDENTIFICACAO, PROTECAO SOCIAL, DEFESA E RESPONSABILIZACAO E MONITORAMENTO O PROGRAMA ARTICULA UM CONJUNTO DE ACOES INTER SETORIAIS PARA O ENFRENTAMENTO DO TRABALHO INFANTIL

METAS			
INDICADORES	UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Assistência à Melhor Idade (Idosos)	Serviço Realizado	5,00	5,00
Assistência a Pessoa com Deficiência	Serviço Realizado	20,00	20,00
Atendimentos do Benefício de Prestação Continuada - BPC	Atendimentos	20,00	20,00
Atividades Mantidas	Mês	10,00	10,00
Aumentar o Enfrentamento à Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes	%	50,00	50,00
Campanha de Enfrentamento a Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes	Número de Campanhas	10,00	10,00
Campanhas de Combate e Erradicação ao Trabalho Infantil	Serviço Realizado	5,00	5,00
Campanhas de Orientação para Prevenção de Alcolismo e Drogas	Serviço Realizado	5,00	5,00
Capacitação dos componentes dos conselhos municipais	Número de Qualificações Realizadas	20,00	20,00
Combate e Erradicação ao Trabalho Infantil	Número de Eventos	3,00	3,00
Conferências Municipais Pertencentes a Assistência Social Realizadas	Sessões	10,00	10,00
Equipes Volantes Instituídas na Assistência Social	Equipes	2,00	2,00
Idosos Atendidos	Número de Idosos	100,00	100,00

Incentivo aos Conselhos Existentes no Ambito Social	Número de Reuniões	5,00	5,00
Manter Centro de Referência de Assistência Social CRAS	Serviço Realizado	10,00	10,00
Monitorar Número de Famílias Beneficiadas / Ano Pela Cobertura de Proteção Social	Serviço Realizado	100,00	100,00
Pesquisa de Satisfação dos Usuários	%	20,00	20,00
Serviço de Proteção Social Básica Domiciliar Para Pessoas Com Deficiencia e Idosos	Atendimentos	50,00	50,00

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA:R\$0,00

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: CAMARA MUNICIPAL
CÓDIGO DA UNIDADE: 01.01.00

FUNÇÃO: LEGISLATIVA
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 1

SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 031

PROGRAMA: GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0001

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CÂMARA
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2001
META FÍSICA: ATIVIDADES MANTIDAS
UNIDADE DE MEDIDA: MÊS
QUANTIDADE TOTAL: 12,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$4.845.504,45

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: CAMARA MUNICIPAL
CÓDIGO DA UNIDADE: 01.01.00

FUNÇÃO: LEGISLATIVA
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 1

SUBFUNÇÃO: AÇÃO LEGISLATIVA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 031

PROGRAMA: GESTÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0001

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES:	CAPACITAÇÕES EVENTOS LEGISLATIVOS
CÓDIGO DE ATIVIDADES:	2002
META FÍSICA:	EVENTOS REALIZADOS
UNIDADE DE MEDIDA:	NÚMERO DE EVENTOS
QUANTIDADE TOTAL:	45,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$89.719,20

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: MANUTENÇÃO DO CONS MUN DE SAÚDE
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.01

FUNÇÃO: SAÚDE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0008

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES: MANUTENÇÃO DO CONS MUN DE SAÚDE
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2015
META FÍSICA: ATIVIDADES MANTIDAS

UNIDADE DE MEDIDA: MÊS

QUANTIDADE TOTAL: 12,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$122.315,15

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: MANUTENÇÃO DO CONS MUN DE SAÚDE
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.01

FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 28

SUBFUNÇÃO: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 843

PROGRAMA: GESTÃO DA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0005

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES: PARCELAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA - FMS
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2011
META FÍSICA: PARCELAMENTO DE DÍVIDAS
UNIDADE DE MEDIDA: MÊS
QUANTIDADE TOTAL: 12,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$233.200,00

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: MANUTENÇÃO DO CONS MUN DE SAÚDE
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.01

FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 28

SUBFUNÇÃO: SERVIÇO DA DIVÍDA INTERNA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 843

PROGRAMA: GESTÃO DA AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0005

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES: JURO SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO - FMS
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2012
META FÍSICA: JUROS
UNIDADE DE MEDIDA: MÊS
QUANTIDADE TOTAL: 12,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$381.700.00

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: APLICAÇÃO 15% - SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.02

FUNÇÃO: SAÚDE

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301

PROGRAMA: GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0008

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETOS: REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS

CÓDIGO DE PROJETOS: 1006

META FÍSICA: AMPLIAÇÃO, REFORMA E CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADES

QUANTIDADE TOTAL: 2,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$61.050,00

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: APLICAÇÃO 15% - SAÚDE
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.02

FUNÇÃO: SAÚDE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301

PROGRAMA: GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0008

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - FMS

CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2014

META FÍSICA: ATIVIDADES MANTIDAS

UNIDADE DE MEDIDA: MÊS

QUANTIDADE TOTAL: 12,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$5.719.608,68

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: APLICAÇÃO 15% - SAÚDE
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.02

FUNÇÃO: SAÚDE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301

PROGRAMA: GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2016
META FÍSICA: ATIVIDADES MANTIDAS
UNIDADE DE MEDIDA: MÊS
QUANTIDADE TOTAL: 12,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$4.195.830,47

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: APLICAÇÃO 15% - SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.02

FUNÇÃO: SAÚDE

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301

PROGRAMA: GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES: MANUTENÇÃO DO PAC'S MUNICIPAL

CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2017

META FÍSICA: ATIVIDADES MANTIDAS

UNIDADE DE MEDIDA: MÊS

QUANTIDADE TOTAL: 12,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$2.096.866,11

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: APLICAÇÃO 15% - SAÚDE
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.02

FUNÇÃO: SAÚDE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301

PROGRAMA: GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADES:	MANUTENÇÃO DO PFS MUNICIPAL
CÓDIGO DE ATIVIDADES:	2018
META FÍSICA:	ATIVIDADES MANTIDAS
UNIDADE DE MEDIDA:	MÊS
QUANTIDADE TOTAL:	12,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R\$3.774.750,91

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: APLICAÇÃO 15% - SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.02

FUNÇÃO: SAÚDE

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301

PROGRAMA: GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES: MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL MUNICIPAL

CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2019

META FÍSICA: ATIVIDADES MANTIDAS

UNIDADE DE MEDIDA: MÊS

QUANTIDADE TOTAL: 12,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$736.949,90

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: APLICAÇÃO 15% - SAÚDE
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.02

FUNÇÃO: SAÚDE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 302

PROGRAMA: GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0010

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADES:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MAC MUNICIPAL
CÓDIGO DE ATIVIDADES:	2025
META FÍSICA:	ATIVIDADES MANTIDAS
UNIDADE DE MEDIDA:	MÊS
QUANTIDADE TOTAL:	12,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R\$1.396.239,89

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: APLICAÇÃO 15% - SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.02

FUNÇÃO: SAÚDE

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 303

PROGRAMA: GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0011

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES: MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL

CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2027

META FÍSICA: ATIVIDADES MANTIDAS

UNIDADE DE MEDIDA: MÊS

QUANTIDADE TOTAL: 12,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$91.475,35

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: APLICAÇÃO 15% - SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.02

FUNÇÃO: SAÚDE

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 304

PROGRAMA: PROCESSO E GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0012

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES: MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2031

META FÍSICA: ATIVIDADES MANTIDAS

UNIDADE DE MEDIDA: MÊS

QUANTIDADE TOTAL: 12,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$561.120,84

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: APLICAÇÃO 15% - SAÚDE
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.02

FUNÇÃO: SAÚDE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 305

PROGRAMA: PROCESSO E GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0012

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES: MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE MUNICIPAL
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2032
META FÍSICA: ATIVIDADES MANTIDAS

UNIDADE DE MEDIDA: MÊS

QUANTIDADE TOTAL: 12,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$71.906,23

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL - SAÚDE
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.03

FUNÇÃO: SAÚDE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETOS:	COMPLEMENTAÇÃO DA UNIAO PARA O PISO DOS ENFERMEIROS
CÓDIGO DE PROJETOS:	1224
META FÍSICA:	SERVIÇOS PRESTADOS
UNIDADE DE MEDIDA:	%
QUANTIDADE TOTAL:	100,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R\$513.700,00

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL - SAÚDE
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.03

FUNÇÃO: SAÚDE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301

PROGRAMA: GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES: MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2020
META FÍSICA: ATIVIDADES MANTIDAS

UNIDADE DE MEDIDA: MÊS

QUANTIDADE TOTAL: 12,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$4.628.471,13

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL - SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.03

FUNÇÃO: SAÚDE

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301

PROGRAMA: GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES: MANUTENÇÃO DO PAC'S FEDERAL

CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2021

META FÍSICA: ATIVIDADES MANTIDAS

UNIDADE DE MEDIDA: MÊS

QUANTIDADE TOTAL: 12,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$1.229.191,81

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL - SAÚDE
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.03

FUNÇÃO: SAÚDE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301

PROGRAMA: GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADES:	MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DE SAÚDE
CÓDIGO DE ATIVIDADES:	2023
META FÍSICA:	ATIVIDADES MANTIDAS
UNIDADE DE MEDIDA:	MÊS
QUANTIDADE TOTAL:	12,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R\$44.983,99

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL - SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.03

FUNÇÃO: SAÚDE

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301

PROGRAMA: GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES: INCREM. TEMPORARIO P/ CUMPRIMENTO DE METAS -
ATENÇÃO PRIMÁRIA

CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2094

META FÍSICA: SERVIÇOS PRESTADOS

UNIDADE DE MEDIDA: %

QUANTIDADE TOTAL: 2,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$1.772.096,85

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL - SAÚDE
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.03

FUNÇÃO: SAÚDE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 302

PROGRAMA: GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0010

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-MAC FEDERAL
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2026

META FÍSICA: ATIVIDADES MANTIDAS

UNIDADE DE MEDIDA: MÊS

QUANTIDADE TOTAL: 12,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$838.452,47

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL - SAÚDE
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.03

FUNÇÃO: SAÚDE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 302

PROGRAMA: GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0010

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADES:	INCREM. TEMPORÁRIO P/ CUMPRIMENTO DE METAS - MAC
CÓDIGO DE ATIVIDADES:	2093
META FÍSICA:	SERVIÇOS PRESTADOS
UNIDADE DE MEDIDA:	%
QUANTIDADE TOTAL:	2,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R\$681.575,72

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL - SAÚDE
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.03

FUNÇÃO: SAÚDE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 303

PROGRAMA: GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0011

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADES:	MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA FEDERAL
CÓDIGO DE ATIVIDADES:	2028
META FÍSICA:	ATIVIDADES MANTIDAS
UNIDADE DE MEDIDA:	MÊS
QUANTIDADE TOTAL:	12,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R\$190.030,92

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL - SAÚDE
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.03

FUNÇÃO: SAÚDE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: VIGILÂNCIA SANITÁRIA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 304

PROGRAMA: PROCESSO E GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0012

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES: MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA FEDERAL
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2030

META FÍSICA: ATIVIDADES MANTIDAS

UNIDADE DE MEDIDA: MÊS

QUANTIDADE TOTAL: 12,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$18.402,54

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL - SAÚDE
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.03

FUNÇÃO: SAÚDE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 305

PROGRAMA: PROCESSO E GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0012

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETOS: INC. FINAN. AS AÇÕES DE PREVEN. E CONTRO. DE
DST/AIDS E HEPATITES
CÓDIGO DE PROJETOS: 1135
META FÍSICA: SERVIÇOS PRESTADOS

UNIDADE DE MEDIDA: %

QUANTIDADE TOTAL: 2,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$173.800,00

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL - SAÚDE
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.03

FUNÇÃO: SAÚDE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 305

PROGRAMA: PROCESSO E GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0012

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES: MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE FEDERAL
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2033

META FÍSICA: ATIVIDADES MANTIDAS

UNIDADE DE MEDIDA: MÊS

QUANTIDADE TOTAL: 12,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$589.233,62

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: PROGRAMAS GOVERNO FEDERAL - SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.03

FUNÇÃO: SAÚDE

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 305

PROGRAMA: PROCESSO E GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0012

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES: MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE VACINAÇÃO

CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2034

META FÍSICA: ATIVIDADES MANTIDAS

UNIDADE DE MEDIDA: MÊS

QUANTIDADE TOTAL: 12,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$43.143,75

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: PROGRAMAS GOVERNO ESTADUAL - SAÚDE
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.04

FUNÇÃO: SAÚDE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: ATENÇÃO BÁSICA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 301

PROGRAMA: GESTÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0009

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETOS: REPASSE COO-FINANCIAMENTO. DO ESTADO
CÓDIGO DE PROJETOS: 1205
META FÍSICA: SERVIÇOS PRESTADOS

UNIDADE DE MEDIDA: %

QUANTIDADE TOTAL: 2,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$2.200.000,00

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: PROGRAMAS GOVERNO ESTADUAL - SAÚDE

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.03.04

FUNÇÃO: SAÚDE

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 10

SUBFUNÇÃO: SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 303

PROGRAMA: GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0011

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES: MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA ESTADUAL

CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2029

META FÍSICA: ATIVIDADES MANTIDAS

UNIDADE DE MEDIDA: MÊS

QUANTIDADE TOTAL: 12,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$79.270,29

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.01

FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 8

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: GESTÃO DO FUNDO MUN. AÇÃO SOCIAL-FMAS
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0035

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETOS:	TERMOS DE FOMENTOS
CÓDIGO DE PROJETOS:	1112
META FÍSICA:	AÇÃO ADMINISTRATIVA
UNIDADE DE MEDIDA:	UNIDADES
QUANTIDADE TOTAL:	2,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R\$131.241,69

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.01

FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 8

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: GESTÃO DO FUNDO MUN. AÇÃO SOCIAL-FMAS
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0035

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. MUNICIPAL
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2037
META FÍSICA: ATIVIDADES MANTIDAS
UNIDADE DE MEDIDA: MÊS
QUANTIDADE TOTAL: 0,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$2.913.844,47

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.01

FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 8

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: GESTÃO DO FUNDO MUN. AÇÃO SOCIAL-FMAS
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0035

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADES:	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS REFERENCIADOS NO SEMDSF
CÓDIGO DE ATIVIDADES:	2038
META FÍSICA:	ATIVIDADES MANTIDAS
UNIDADE DE MEDIDA:	MÊS
QUANTIDADE TOTAL:	2,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R\$35.953,12

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.01

FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 8

SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA AO IDOSO
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 241

PROGRAMA: GESTÃO DOS PROG.ASSIST. SOCIAL
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0036

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES: ASSISTÊNCIA AO IDOSO

CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2035

META FÍSICA: IDOSOS ATENDIDOS

UNIDADE DE MEDIDA: NÚMERO DE IDOSOS

QUANTIDADE TOTAL: 10,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$101.524,98

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.01

FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 8

SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 243

PROGRAMA: GESTÃO DO FUNDO MUN. AÇÃO SOCIAL-FMAS
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0038

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADES:	CONSELHO DE DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CMDCA
CÓDIGO DE ATIVIDADES:	2036
META FÍSICA:	CRIANÇAS E ADOLESCENTES ASSISTIDOS
UNIDADE DE MEDIDA:	%
QUANTIDADE TOTAL:	10,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R\$21.571,87

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.01

FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 8

SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244

PROGRAMA: BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0037

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES: GESTÃO DESENTRALIZADA BOLSA FAMÍLIA-IDGF
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2101
META FÍSICA: AÇÃO ADMINISTRATIVA

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADES

QUANTIDADE TOTAL: 50,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$154.431,58

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.01

FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 8

SUBFUNÇÃO: ASSITÊNCIA COMUNITÁRIA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244

PROGRAMA: GESTÃO DO FUNDO MUN. AÇÃO SOCIAL-FMAS

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0038

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS

CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2043

META FÍSICA: SERVIÇO PRESTADO

UNIDADE DE MEDIDA: MÊS

QUANTIDADE TOTAL: 0,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$65.431,27

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.01

FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 8

SUBFUNÇÃO: ASSITÊNCIA COMUNITÁRIA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244

PROGRAMA: GESTÃO DO FUNDO MUN. AÇÃO SOCIAL-FMAS
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0038

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADES:	MANUTENÇÃO DO PROGAMA MAMÃE CHEGUEI
CÓDIGO DE ATIVIDADES:	2046
META FÍSICA:	ATIVIDADES MANTIDAS
UNIDADE DE MEDIDA:	MÊS
QUANTIDADE TOTAL:	0,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R\$32.715.66

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.01

FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 8

SUBFUNÇÃO: ASSITÊNCIA COMUNITÁRIA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244

PROGRAMA: GESTÃO DO FUNDO MUN. AÇÃO SOCIAL-FMAS
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0038

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES: GESTÃO DESCENTRALIZADA SUAS
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2100

META FÍSICA: AÇÃO ADMINISTRATIVA

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADES

QUANTIDADE TOTAL: 20,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$195.455,88

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.01

FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 8

SUBFUNÇÃO: ASSITÊNCIA COMUNITÁRIA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244

PROGRAMA: GESTÃO DO FUNDO MUN. AÇÃO SOCIAL-FMAS
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0038

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADES:	PISO FIXO PSE/PSB/PISO BÁSICO FIXO
CÓDIGO DE ATIVIDADES:	2102
META FÍSICA:	AÇÃO ADMINISTRATIVA
UNIDADE DE MEDIDA:	UNIDADES
QUANTIDADE TOTAL:	10,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R\$313.661,16

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.01

FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 8

SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244

PROGRAMA: GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0040

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES: MANUTENÇÃO DO PROGAMA DE BENEFICIOS EVENTUAIS

CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2048

META FÍSICA: ATIVIDADES MANTIDAS

UNIDADE DE MEDIDA: MÊS

QUANTIDADE TOTAL: 0,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$43.620,86

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.01

FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 8

SUBFUNÇÃO: ASSITÊNCIA COMUNITÁRIA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244

PROGRAMA: GESTÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0040

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADES:	MANUTENÇÃO DO PISO BÁSICO VARIÁVEL-EQUIPE VOLANTE
CÓDIGO DE ATIVIDADES:	2104
META FÍSICA:	AÇÃO ADMINISTRATIVA
UNIDADE DE MEDIDA:	UNIDADES
QUANTIDADE TOTAL:	5,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R\$43.620,85

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNC. DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.03

FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 8

SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 243

PROGRAMA: GESTÃO DOS PROG.ASSIST. SOCIAL

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0036

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETOS: GESTÃO DESCENTRALIZADA SUAS - CMAS MIN 3%

CÓDIGO DE PROJETOS: 1109

META FÍSICA: SERVIÇOS PRESTADOS

UNIDADE DE MEDIDA: %

QUANTIDADE TOTAL: 20,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$2.726,30

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNC. DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.03

FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 8

SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 243

PROGRAMA: PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA FELIZ

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0042

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETOS: CRESCENDO BEM - CRIANÇA FELIZ MAIS

CÓDIGO DE PROJETOS: 1111

META FÍSICA: SERVIÇOS PRESTADOS

UNIDADE DE MEDIDA: %

QUANTIDADE TOTAL: 10,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$8.178,92

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: FUNDO MUNC. DE ASSISTÊNCIA A CRIANÇA
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.04.03

FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 8

SUBFUNÇÃO: ASSITÊNCIA COMUNITÁRIA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 244

PROGRAMA: PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA FELIZ
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0042

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADES:	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS CRIANÇA FELIZ
CÓDIGO DE ATIVIDADES:	2106
META FÍSICA:	AÇÃO ADMINISTRATIVA
UNIDADE DE MEDIDA:	UNIDADES
QUANTIDADE TOTAL:	10,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R\$34.078,77

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERV-IMPES
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00

FUNÇÃO: PREVIDÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 9

SUBFUNÇÃO: PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 272

PROGRAMA: GESTÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES 2%
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0032

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETOS:	CAPACITAÇÕES E MANUTENÇÃO DE CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL
CÓDIGO DE PROJETOS:	1187
META FÍSICA:	SERVIÇOS PRESTADOS
UNIDADE DE MEDIDA:	%
QUANTIDADE TOTAL:	3,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R\$142.566,51

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERV-IMPES

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00

FUNÇÃO: PREVIDÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 9

SUBFUNÇÃO: PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 272

PROGRAMA: GESTÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES 2%

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0032

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO IMPES

CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2091

META FÍSICA: ATIVIDADES MANTIDAS

UNIDADE DE MEDIDA: MÊS

QUANTIDADE TOTAL: 12,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$1.038.806,95

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERV-IMPES
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00

FUNÇÃO: PREVIDÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 9

SUBFUNÇÃO: PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 272

PROGRAMA: GESTÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS IMPES
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0033

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PREVIDENCIÁRIAS
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2092
META FÍSICA: ATIVIDADES MANTIDAS
UNIDADE DE MEDIDA: MÊS
QUANTIDADE TOTAL: 12,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$8.380.536,10

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DOS SERV-IMPES
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.08.00

FUNÇÃO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 99

SUBFUNÇÃO: RESERVA DO RPPS
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 997

PROGRAMA: RESERVA DE CONTIGENCIA-IMPES
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0034

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA RPPS
CÓDIGO DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	9997
META FÍSICA:	ATIVIDADES MANTIDAS
UNIDADE DE MEDIDA:	MÊS
QUANTIDADE TOTAL:	12,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R\$5.721.379,94

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: SEC MUN INFRA ESTR E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.19.00

FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 4

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: GESTÃO DAS ATIVIDADES - SEINFRA
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0023

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEINFRA
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2097

META FÍSICA: ATIVIDADES MANTIDAS

UNIDADE DE MEDIDA: MÊS

QUANTIDADE TOTAL: 12,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$2.656.337,57

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: SEC MUN INFRA ESTR E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.19.00

FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 4

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0025

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES: MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2082
META FÍSICA: ATIVIDADES MANTIDAS

UNIDADE DE MEDIDA: MÊS

QUANTIDADE TOTAL: 12,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$474.581,17

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: SEC MUN INFRA ESTR E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.19.00

FUNÇÃO: URBANISMO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 15

SUBFUNÇÃO: INFRA-ESTRUTURA URBANA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 451

PROGRAMA: GESTÃO DAS ATIVIDADES - SEINFRA
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0023

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES: MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS E JARDINS
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2080
META FÍSICA: ATIVIDADES MANTIDAS
UNIDADE DE MEDIDA: MÊS
QUANTIDADE TOTAL: 12,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$143.812,48

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: SEC MUN INFRA ESTR E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.19.00

FUNÇÃO: URBANISMO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 15

SUBFUNÇÃO: INFRA-ESTRUTURA URBANA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 451

PROGRAMA: GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0025

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETOS: ABERTURA DE RUAS E AVENIDAS
CÓDIGO DE PROJETOS: 1030
META FÍSICA: ABERTURA DE RUAS E AVENIDAS

UNIDADE DE MEDIDA: QUILOMETROS

QUANTIDADE TOTAL: 2,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$136.315,15

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: SEC MUN INFRA ESTR E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.19.00

FUNÇÃO: URBANISMO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 15

SUBFUNÇÃO: INFRA-ESTRUTURA URBANA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 451

PROGRAMA: GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0025

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETOS:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS
CÓDIGO DE PROJETOS:	1031
META FÍSICA:	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E AVENIDAS
UNIDADE DE MEDIDA:	METRO QUADRADO (M²)
QUANTIDADE TOTAL:	6,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R\$136.315,15

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: SEC MUN INFRA ESTR E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.19.00

FUNÇÃO: ENERGIA
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 25

SUBFUNÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 752

PROGRAMA: GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA SUSTENTÁVEL PARA TODOS
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0024

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETOS:	AMPLIAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
CÓDIGO DE PROJETOS:	1029
META FÍSICA:	PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUALIFICADOS
UNIDADE DE MEDIDA:	PONTOS DE ILUMINAÇÃO
QUANTIDADE TOTAL:	100,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R\$71.906,24

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: SEC MUN INFRA ESTR E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.19.00

FUNÇÃO: ENERGIA
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 25

SUBFUNÇÃO: ENERGIA ELÉTRICA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 752

PROGRAMA: GESTÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA SUSTENTÁVEL PARA TODOS
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0024

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES: MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2081
META FÍSICA: ATIVIDADES MANTIDAS
UNIDADE DE MEDIDA: MÊS
QUANTIDADE TOTAL: 12,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$1.333.707,31

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: SEC MUN INFRA ESTR E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEINFRA
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.19.00

FUNÇÃO: TRANSPORTE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 26

SUBFUNÇÃO: TRANSPORTE RODOVIÁRIO
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 782

PROGRAMA: GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0026

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETOS:	MANUTENÇÃO ESTRADAS-FITHA
CÓDIGO DE PROJETOS:	1033
META FÍSICA:	ATIVIDADES MANTIDAS
UNIDADE DE MEDIDA:	MÊS
QUANTIDADE TOTAL:	2,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R\$1.351.459,73

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: SEC MUN DE AGRIC E DES RURAL - SEMAGRI
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.20.00

FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 4

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: GESTÃO DAS ATIVIDADES - SEINFRA
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0023

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETOS:	IDENTIFICAÇÃO VISUAL
CÓDIGO DE PROJETOS:	1027
META FÍSICA:	MELHORIA DA SINALIZAÇÃO DE TRANSITO NAS RUAS E AVENIDAS (VERTICAL, HORIZONTAL)
UNIDADE DE MEDIDA:	RUAS SINALIZADAS
QUANTIDADE TOTAL:	1,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R\$136.315,15

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: SEC MUN DE AGRIC E DES RURAL - SEMAGRI
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.20.00

FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 4

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0026

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES: MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2083
META FÍSICA: ATIVIDADES MANTIDAS

UNIDADE DE MEDIDA: MÊS

QUANTIDADE TOTAL: 2,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$2.523.589,60

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: SEC MUN DE AGRIC E DES RURAL - SEMAGRI
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.20.00

FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 4

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0026

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADES:	MANUTENÇÃO DE PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS
CÓDIGO DE ATIVIDADES:	2084
META FÍSICA:	ATIVIDADES MANTIDAS
UNIDADE DE MEDIDA:	MÊS
QUANTIDADE TOTAL:	2,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R\$143.812,48

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: SEC MUN DE AGRIC E DES RURAL - SEMAGRI
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.20.00

FUNÇÃO: AGRICULTURA
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 20

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0029

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEMAGRI
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2087
META FÍSICA: ATIVIDADES MANTIDAS

UNIDADE DE MEDIDA: MÊS

QUANTIDADE TOTAL: 12,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$8.956.063,85

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: SEC MUN DE AGRIC E DES RURAL - SEMAGRI
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.20.00

FUNÇÃO: AGRICULTURA
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 20

SUBFUNÇÃO: EXTENSÃO RURAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 606

PROGRAMA: MAIS PRODUÇÃO
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0030

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES: APOIO AO PEQUENO E MÉDIO PRODUTOR RURAL
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2088
META FÍSICA: SUPORTE AO PRODUTOR RURAL

UNIDADE DE MEDIDA: SERVIÇO REALIZADO

QUANTIDADE TOTAL: 12,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$1.349.312,27

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: SEC MUN DE AGRIC E DES RURAL - SEMAGRI
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.20.00

FUNÇÃO: TRANSPORTE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 26

SUBFUNÇÃO: TRANSPORTE RODOVIÁRIO
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 782

PROGRAMA: GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0026

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETOS:	ABERTURA DE ESTRADAS VICINAIS - ZONA RURAL
CÓDIGO DE PROJETOS:	1034
META FÍSICA:	ABERTURA DE RUAS E AVENIDAS
UNIDADE DE MEDIDA:	QUILÔMETROS
QUANTIDADE TOTAL:	2,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R\$68.157,57

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: SEC MUN DE AGRIC E DES RURAL - SEMAGRI
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.20.00

FUNÇÃO: TRANSPORTE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 26

SUBFUNÇÃO: TRANSPORTE RODOVIÁRIO
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 782

PROGRAMA: GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0026

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETOS:	PONTES, PONTILHÕES E BUEIROS
CÓDIGO DE PROJETOS:	1035
META FÍSICA:	OBRAS E INSTALAÇÕES
UNIDADE DE MEDIDA:	UNIDADES
QUANTIDADE TOTAL:	2,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R\$81.789,08

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: SEC MUN DE AGRIC E DES RURAL - SEMAGRI
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.20.00

FUNÇÃO: TRANSPORTE
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 26

SUBFUNÇÃO: TRANSPORTE RODOVIÁRIO
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 782

PROGRAMA: GESTÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0026

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETOS: CONSTRUÇÕES DE GALERIAS E BUEIROS
CÓDIGO DE PROJETOS: 1036
META FÍSICA: OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADES

QUANTIDADE TOTAL: 2,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$81.789,08

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: SEC MUN DE MEIO AMBIENTE - SEMA
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.21.00

FUNÇÃO: GESTÃO AMBIENTAL
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 18

SUBFUNÇÃO: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 541

PROGRAMA: GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0031

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETOS: DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS PARA REFLORESTAMENTO
CÓDIGO DE PROJETOS: 1039
META FÍSICA: DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS

UNIDADE DE MEDIDA: MUDAS

QUANTIDADE TOTAL: 12,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$203.248,09

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL.

INICIAL	(X)	ALTERAÇÃO	()	INCLUSÃO	()	EXCLUSÃO	()
----------------	------------	------------------	------------	-----------------	------------	-----------------	------------

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: SEC MUN DE MEIO AMBIENTE - SEMA
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.21.00

FUNÇÃO: GESTÃO AMBIENTAL
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 18

SUBFUNÇÃO: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 541

PROGRAMA: GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0031

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETOS: CRIAÇÃO DE ESPAÇO PARA AMOSTRA DE VÁRIAS
ESPECIES DE PLANTAS

CÓDIGO DE PROJETOS: 1040

META FÍSICA: OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADES

QUANTIDADE TOTAL: 1,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$204.472,72

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: SEC MUN DE MEIO AMBIENTE - SEMA

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.21.00

FUNÇÃO: GESTÃO AMBIENTAL

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 18

SUBFUNÇÃO: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 541

PROGRAMA: GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0031

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETOS: ARBORIZAÇÃO URBANA

CÓDIGO DE PROJETOS: 1045

META FÍSICA: MUDAS ADQUIRIDAS

UNIDADE DE MEDIDA: MÊS

QUANTIDADE TOTAL: 2,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$43.143,74

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL	(X)	ALTERAÇÃO	()	INCLUSÃO	()	EXCLUSÃO	()
----------------	------------	------------------	------------	-----------------	------------	-----------------	------------

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: SEC MUN DE MEIO AMBIENTE - SEMA
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.21.00

FUNÇÃO: GESTÃO AMBIENTAL
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 18

SUBFUNÇÃO: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 541

PROGRAMA: GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0031

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SANEAMENTO

CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2089

META FÍSICA:	ATIVIDADES MANTIDAS
--------------	---------------------

UNIDADE DE MEDIDA: MÊS

QUANTIDADE TOTAL: 12,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$1.124.930,11

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: SEC MUN DE MEIO AMBIENTE - SEMA
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.21.00

FUNÇÃO: GESTÃO AMBIENTAL
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 18

SUBFUNÇÃO: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 541

PROGRAMA: GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0031

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2090

META FÍSICA: ATIVIDADES MANTIDAS

UNIDADE DE MEDIDA: MÊS

QUANTIDADE TOTAL: 12,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$219.456.63

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: SEC MUN DE MEIO AMBIENTE - SEMA
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.21.00

FUNÇÃO: COMÉRCIO E SERVIÇOS
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 23

SUBFUNÇÃO: TURISMO
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 695

PROGRAMA: GESTÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0031

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2076

META FÍSICA: ATIVIDADES MANTIDAS

UNIDADE DE MEDIDA: MÊS

QUANTIDADE TOTAL: 12,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$1.485.214,42

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: SEC MUN DE ESPORTE E LAZER - SECEL
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.22.00

FUNÇÃO: DESPORTO E LAZER
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 27

SUBFUNÇÃO: DESPORTO COMUNITÁRIO
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 812

PROGRAMA: PROCESSO E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - DESPORTO

CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2077

META FÍSICA: ATIVIDADES MANTIDAS

UNIDADE DE MEDIDA: MÊS

QUANTIDADE TOTAL: 12,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$935.074,83

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: SEC MUN DE ESPORTE E LAZER - SECEL
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.22.00

FUNÇÃO: DESPORTO E LAZER
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 27

SUBFUNÇÃO: LAZER
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 813

PROGRAMA: PROCESSO E GESTÃO DO MEIO AMBIENTE
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0022

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADES:	CELEBRAÇÕES E EVENTOS CULT ESP E LAZER - ESPORTE
CÓDIGO DE ATIVIDADES:	2078
META FÍSICA:	EVENTOS REALIZADOS
UNIDADE DE MEDIDA:	NÚMERO DE EVENTOS
QUANTIDADE TOTAL:	6,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R\$332.511,77

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: SEC MUN DE FINANÇAS - SEFIN
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.23.00

FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 4

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: GESTÃO DO PASEP
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0004

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-PASEP
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2008

META FÍSICA: ATIVIDADES MANTIDAS

UNIDADE DE MEDIDA: MÊS

QUANTIDADE TOTAL: 12,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$1.721.687,33

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: SEC MUN DE FINANÇAS - SEFIN
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.23.00

FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 4

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: GESTÃO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - SEMFIN
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0006

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETOS: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS-SEMFNPLAN
CÓDIGO DE PROJETOS: 1003

META FÍSICA: AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADES

QUANTIDADE TOTAL: 2,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$68.183,35

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: SEC MUN DE FINANÇAS - SEFIN

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.23.00

FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 4

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: GESTÃO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - SEMFIN

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0006

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETOS: CONTRA PARTIDA CONVÊNIOS - ESTADUAL

CÓDIGO DE PROJETOS: 1004

META FÍSICA: CONTRA PARTIDA CONVÊNIO - ESTADUAL

UNIDADE DE MEDIDA: MÊS

QUANTIDADE TOTAL: 2,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$22.705,05

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: SEC MUN DE FINANÇAS - SEFIN
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.23.00

FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 4

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: GESTÃO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - SEMFIN
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0006

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETOS:	CONTRA PARTIDA CONVÊNIOS
CÓDIGO DE PROJETOS:	1005
META FÍSICA:	CONTRA PARTIDA CONVÊNIO - FEDERAL
UNIDADE DE MEDIDA:	MÊS
QUANTIDADE TOTAL:	12,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R\$37.091,74

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: SEC MUN DE FINANÇAS - SEFIN

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.23.00

FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 4

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: GESTÃO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - SEMFIN

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0006

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEFIN

CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2095

META FÍSICA: ATIVIDADES MANTIDAS

UNIDADE DE MEDIDA: MÊS

QUANTIDADE TOTAL: 12,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$1.484.361,26

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: SEC MUN DE FINANÇAS - SEFIN

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.23.00

FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 28

SUBFUNÇÃO: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 843

PROGRAMA: GESTÃO DA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0005

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES: PARCELAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA - FMAS

CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2009

META FÍSICA: PARCELAMENTO DE DÍVIDAS

UNIDADE DE MEDIDA: MÊS

QUANTIDADE TOTAL: 0,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$66.000,00

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: SEC MUN DE FINANÇAS - SEFIN
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.23.00

FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 28

SUBFUNÇÃO: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 843

PROGRAMA: GESTÃO DA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0005

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADES:	JURO SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - FMAS
CÓDIGO DE ATIVIDADES:	2010
META FÍSICA:	JUROS
UNIDADE DE MEDIDA:	MÊS
QUANTIDADE TOTAL:	12,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R\$49.500,00

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: SEC MUN DE FINANÇAS - SEFIN
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.23.00

FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 28

SUBFUNÇÃO: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 843

PROGRAMA: GESTÃO DA AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0005

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES: PARCELAMENTO DA DIVIDA FUNDADA - PREF
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2109
META FÍSICA: AÇÃO ADMINISTRATIVA
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADES
QUANTIDADE TOTAL: 12,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$722.493,74

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: SEC MUN DE FINANÇAS - SEFIN
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.23.00

FUNÇÃO: ENCARGOS ESPECIAIS
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 28

SUBFUNÇÃO: SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 843

PROGRAMA: GESTÃO DA AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0005

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES: JURO SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO - PREF
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2110

META FÍSICA: AÇÃO ADMINISTRATIVA

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADES

QUANTIDADE TOTAL: 12,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$562.668,73

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.23.01

FUNÇÃO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 99

SUBFUNÇÃO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 999

PROGRAMA: GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0007

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	RESERVA PARLAMENTAR
CÓDIGO DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	9998
META FÍSICA:	CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS
UNIDADE DE MEDIDA:	AÇÃO ADMINISTRATIVA
QUANTIDADE TOTAL:	1,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R\$2.209.824,00

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: RESERVA DE CONTINGÊNCIA
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.23.01

FUNÇÃO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 99

SUBFUNÇÃO: RESERVA DE CONTINGÊNCIA
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 999

PROGRAMA: GESTÃO DA RESERVA DE CONTIGENCIA
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0007

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA
CÓDIGO DE RESERVA DE CONTINGÊNCIA:	9999
META FÍSICA:	ATIVIDADES MANTIDAS
UNIDADE DE MEDIDA:	MÊS
QUANTIDADE TOTAL:	1,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R\$2.382.588,84

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.23.02

FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 4

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: GESTÃO DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL - SEMFIN
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0006

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES: FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2111
META FÍSICA: AÇÃO ADMINISTRATIVA

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADES

QUANTIDADE TOTAL: 12,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$1.000.000,00

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: SEC GERAL GOV ADM PLAN CIENCIA TEC - SEGPLAN
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.24.00

FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 4

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: PROCESSO E GESTÃO - SEGPLAN
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
PROJETOS:	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS - SEGPLAN
CÓDIGO DE PROJETOS:	1277
META FÍSICA:	UNIDADES ADQUIRIDAS
UNIDADE DE MEDIDA:	UNIDADES
QUANTIDADE TOTAL:	1,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R\$109.093,35

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: SEC GERAL GOV ADM PLAN CIENCIA TEC - SEGPLAN
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.24.00

FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 4

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: PROCESSO E GESTÃO - SEGPLAN
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - SEGPLAN
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2096
META FÍSICA: ATIVIDADES MANTIDAS
UNIDADE DE MEDIDA: MÊS
QUANTIDADE TOTAL: 12,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$7.766.209,65

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.24.01

FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 4

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: PROCESSO E GESTÃO - SEGPLAN
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - JURÍDICO

CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2005

META FÍSICA: ATIVIDADES MANTIDAS

UNIDADE DE MEDIDA: MÊS

QUANTIDADE TOTAL: 12,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$1.551.419,01

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.24.02

FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 4

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: PROCESSO E GESTÃO - SEGPLAN
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-CONTROLE INTERNO
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2006

META FÍSICA: ATIVIDADES MANTIDAS

UNIDADE DE MEDIDA: MÊS

QUANTIDADE TOTAL: 12,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$591.483,81

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: MANUTENÇÃO ATIVIDADES GABINETE
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.24.03

FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 4

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: GESTÃO E COORDENAÇÃO - GABINETE
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-GABINETE
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2003
META FÍSICA: ATIVIDADES MANTIDAS

UNIDADE DE MEDIDA: MÊS

QUANTIDADE TOTAL: 12,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$1.177.369,55

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: MANUTENÇÃO ATIVIDADES GABINETE
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.24.03

FUNÇÃO: ASSISTÊNCIA SOCIAL
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 8

SUBFUNÇÃO: ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 243

PROGRAMA: GESTÃO E COORDENAÇÃO - GABINETE
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0002

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADES:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
CÓDIGO DE ATIVIDADES:	2039
META FÍSICA:	ATIVIDADES MANTIDAS
UNIDADE DE MEDIDA:	MÊS
QUANTIDADE TOTAL:	0,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R\$488.127,83

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: ORGAOS DE COLBORAÇÃO COM O GOVERNO JUNTA MILITAR

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.24.04

FUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 4

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: PROCESSO E GESTÃO - SEGPLAN

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0003

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-JUNTA MILITAR

CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2007

META FÍSICA: ATIVIDADES MANTIDAS

UNIDADE DE MEDIDA: MÊS

QUANTIDADE TOTAL: 12,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$14.381,25

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENV. EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.25.01

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12

SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361

PROGRAMA: PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADES:	ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 70%
CÓDIGO DE ATIVIDADES:	2056
META FÍSICA:	ALUNOS ATENDIDOS
UNIDADE DE MEDIDA:	ALUNOS
QUANTIDADE TOTAL:	12,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R\$15.132.061,34

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENV. EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.25.01

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12

SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361

PROGRAMA: PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADES:	ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%
CÓDIGO DE ATIVIDADES:	2057
META FÍSICA:	ALUNOS ATENDIDOS
UNIDADE DE MEDIDA:	ALUNOS
QUANTIDADE TOTAL:	12,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R\$300.000,00

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENV. EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.25.01

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12

SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361

PROGRAMA: PROCESSO E GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0021

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES: MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2073

META FÍSICA: ALUNOS ATENDIDOS

UNIDADE DE MEDIDA: ALUNOS

QUANTIDADE TOTAL: 12,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$2.405.805,80

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENV. EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.25.01

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12

SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 365

PROGRAMA: PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADES:	CRECHE FUNDEB 70%
CÓDIGO DE ATIVIDADES:	2058
META FÍSICA:	ATIVIDADES MANTIDAS
UNIDADE DE MEDIDA:	MÊS
QUANTIDADE TOTAL:	12,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R\$2.396.596,65

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENV. EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.25.01

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12

SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 365

PROGRAMA: PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES: CRECHE FUNDEB 30%
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2059
META FÍSICA: ATIVIDADES MANTIDAS

UNIDADE DE MEDIDA: MÊS

QUANTIDADE TOTAL: 12,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$200.000,00

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENV. EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.25.01

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12

SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 365

PROGRAMA: PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES: PRÉ-ESCOLA FUNDEB 70%
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2060
META FÍSICA: ATIVIDADES MANTIDAS

UNIDADE DE MEDIDA: MÊS

QUANTIDADE TOTAL: 12,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$4.537.798,47

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENV. EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.25.01

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12

SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 365

PROGRAMA: PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES: PRÉ-ESCOLA FUNDEB 30%

CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2061

META FÍSICA: ATIVIDADES MANTIDAS

UNIDADE DE MEDIDA: MÊS

QUANTIDADE TOTAL: 12,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$40.894,55

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: FUNDEB - FUNDO DE MANUTENÇÃO DESENV. EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.25.01

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12

SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 367

PROGRAMA: PROCESSO E GESTÃO DO FUNDEB
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0017

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EDUCAÇÃO ESPECIAL FUNDEB 30%
CÓDIGO DE ATIVIDADES:	2062
META FÍSICA:	ATIVIDADES MANTIDAS
UNIDADE DE MEDIDA:	MÊS
QUANTIDADE TOTAL:	12,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$502.574,97

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: APLICAÇÃO 25%
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.25.02

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12

SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361

PROGRAMA: PROCESSO E GESTÃO DA SEMED
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

PROJETOS: OBRAS E INSTALAÇÕES - SEMED
CÓDIGO DE PROJETOS: 1278

META FÍSICA: OBRAS E INSTALAÇÕES

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADES

QUANTIDADE TOTAL: 1,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$128.509,14

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: APLICAÇÃO 25%

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.25.02

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12

SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361

PROGRAMA: PROCESSO E GESTÃO DA SEMED

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - EDUCAÇÃO

CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2052

META FÍSICA: ATIVIDADES MANTIDAS

UNIDADE DE MEDIDA: MÊS

QUANTIDADE TOTAL: 12,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$7.669.647,94

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X)

ALTERAÇÃO ()

INCLUSÃO ()

EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: APLICAÇÃO 25%

CÓDIGO DA UNIDADE: 02.25.02

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO

CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12

SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 365

PROGRAMA: PROCESSO E GESTÃO DA SEMED

CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES: MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CRECHE 25%

CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2054

META FÍSICA: **ATIVIDADES MANTIDAS**

UNIDADE DE MEDIDA: MÊS

QUANTIDADE TOTAL: 12.00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$610.964,45

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: APLICAÇÃO 25%
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.25.02

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12

SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 365

PROGRAMA: PROCESSO E GESTÃO DA SEMED
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES PRÉ-ESCOLAR 25%
CÓDIGO DE ATIVIDADES:	2055
META FÍSICA:	ATIVIDADES MANTIDAS
UNIDADE DE MEDIDA:	MÊS
QUANTIDADE TOTAL:	12,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R\$2.259.807,64

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: PROGRAMAS DE APOIO DE EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.25.03

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12

SUBFUNÇÃO: ADMINISTRAÇÃO GERAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 122

PROGRAMA: PROCESSO E GESTÃO DA SEMED
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0016

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADES:	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - CONSELHO MUN DE EDUCAÇÃO
CÓDIGO DE ATIVIDADES:	2053
META FÍSICA:	ATIVIDADES MANTIDAS
UNIDADE DE MEDIDA:	MÊS
QUANTIDADE TOTAL:	12,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R\$79.096,85

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: PROGRAMAS DE APOIO DE EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.25.03

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12

SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361

PROGRAMA: GESTÃO DO FUNDEB INVESTIMENTO 2010 A 2018
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0018

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES: ATIVIDADES DO FUNDEB COMPLEMENTAÇÃO 2010 A 2018
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2063
META FÍSICA: ESTRUTURAÇÃO FÍSICA E TECNOLÓGICA

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADES

QUANTIDADE TOTAL: 12,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$165,220,32

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: PROGRAMAS DE APOIO DE EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.25.03

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12

SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361

PROGRAMA: GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0019

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES: COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2064
META FÍSICA: UNIDADE MANTIDA
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADES
QUANTIDADE TOTAL: 12,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$1.253.758,53

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: PROGRAMAS DE APOIO DE EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.25.03

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12

SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361

PROGRAMA: GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0019

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES: PNAE FUNDAMENTAL

CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2065

META FÍSICA: UNIDADE MANTIDA

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADES

QUANTIDADE TOTAL: 12,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$195.370,85

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: PROGRAMAS DE APOIO DE EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.25.03

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12

SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361

PROGRAMA: GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0019

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES: PNAE QUILOMBOLA
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2066
META FÍSICA: UNIDADE MANTIDA

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADES

QUANTIDADE TOTAL: 12,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$5.208,61

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: PROGRAMAS DE APOIO DE EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.25.03

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12

SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361

PROGRAMA: GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADES:	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
CÓDIGO DE ATIVIDADES:	2071
META FÍSICA:	ATIVIDADES MANTIDAS
UNIDADE DE MEDIDA:	MÊS
QUANTIDADE TOTAL:	12,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R\$546.942,34

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: PROGRAMAS DE APOIO DE EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.25.03

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12

SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361

PROGRAMA: GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO A EDUCAÇÃO
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0020

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS	
ATIVIDADES:	MANUTENÇÃO DO PDDE
CÓDIGO DE ATIVIDADES:	2072
META FÍSICA:	ATIVIDADES MANTIDAS
UNIDADE DE MEDIDA:	MÊS
QUANTIDADE TOTAL:	12,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:	R\$1.179,62

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: PROGRAMAS DE APOIO DE EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.25.03

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12

SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361

PROGRAMA: PROCESSO E GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0021

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES: TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2074
META FÍSICA: ALUNOS ATENDIDOS
UNIDADE DE MEDIDA: ALUNOS
QUANTIDADE TOTAL: 12,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$3.676.494,03

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: PROGRAMAS DE APOIO DE EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.25.03

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12

SUBFUNÇÃO: ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 361

PROGRAMA: PROCESSO E GESTÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0021

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES: PNATE ENSINO FUNDAMENTAL
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2075
META FÍSICA: ALUNOS ATENDIDOS
UNIDADE DE MEDIDA: ALUNOS
QUANTIDADE TOTAL: 12,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$195.871.84

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: PROGRAMAS DE APOIO DE EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.25.03

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12

SUBFUNÇÃO: ENSINO MÉDIO
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 362

PROGRAMA: GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0019

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES: PNAE ENSINO MÉDIO

CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2067

META FÍSICA: UNIDADE MANTIDA

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADES

QUANTIDADE TOTAL: 12,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$19.476,44

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE

AV. BRASIL, TESTADA COM A RUA INT. NACIONAL N.1997

01.254.422/0001-56

Data: 17/11/2025 10:39:50

Usuário: / 356.***-28

(Página: 114 / 116)

Sistema CECAM

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO**UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL**

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE**EXERCÍCIO:** 2026**UNIDADE EXECUTORA:** PROGRAMAS DE APOIO DE EDUCAÇÃO**CÓDIGO DA UNIDADE:** 02.25.03**FUNÇÃO:** EDUCAÇÃO**CÓDIGO DA FUNÇÃO:** 12**SUBFUNÇÃO:** EDUCAÇÃO INFANTIL**CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO:** 365**PROGRAMA:** GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**CÓDIGO DO PROGRAMA:** 0019**TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS****ATIVIDADES:** PNAE PRÉ-ESCOLAR**CÓDIGO DE ATIVIDADES:** 2069**META FÍSICA:** UNIDADE MANTIDA**UNIDADE DE MEDIDA:** UNIDADES**QUANTIDADE TOTAL:** 12,00**CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO:** R\$67.936,80

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: PROGRAMAS DE APOIO DE EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.25.03

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12

SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO INFANTIL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 365

PROGRAMA: GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0019

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES: PNAE CRECHE
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2070
META FÍSICA: UNIDADE MANTIDA
UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADES
QUANTIDADE TOTAL: 12,00
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$47.233,14

ANEXO VI - PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

INICIAL (X) ALTERAÇÃO () INCLUSÃO () EXCLUSÃO ()

MUNICÍPIO DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE
EXERCÍCIO: 2026

UNIDADE EXECUTORA: PROGRAMAS DE APOIO DE EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA UNIDADE: 02.25.03

FUNÇÃO: EDUCAÇÃO
CÓDIGO DA FUNÇÃO: 12

SUBFUNÇÃO: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO: 367

PROGRAMA: GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
CÓDIGO DO PROGRAMA: 0019

TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS

ATIVIDADES: PNAE EDUCAÇÃO ESPECIAL
CÓDIGO DE ATIVIDADES: 2068
META FÍSICA: UNIDADE MANTIDA

UNIDADE DE MEDIDA: UNIDADES

QUANTIDADE TOTAL: 12,00

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO: R\$8.318,66

[illegible]

1.7.1.8.01.5.0.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	R\$ 57.440,35	R\$ 367.727,88	R\$ 404.500,67	R\$ 444.950,73
1.7.1.8.02.0.0.00.00.00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	R\$ 707.127,32	R\$ 500.792,47	R\$ 550.871,72	R\$ 605.958,89
1.7.1.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	R\$ 10.320.990,27	R\$ 12.216.970,56	R\$ 13.438.667,62	R\$ 14.782.534,38
1.7.1.8.04.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	R\$ 293.452,65	R\$ 397.709,76	R\$ 437.480,74	R\$ 481.228,81
1.7.1.8.05.0.0.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	R\$ 1.018.251,26	R\$ 1.210.582,87	R\$ 1.331.641,16	R\$ 1.464.805,27
1.7.1.8.06.0.0.00.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. N° 87/96	R\$ 0,00		R\$ -	R\$ -
1.7.1.8.10.0.0.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	R\$ 213.383,55	R\$ 840.939,73	R\$ 925.033,70	R\$ 1.017.537,07
1.7.1.8.99.1.1.00.00.00	Outras Transferências da União	R\$ 744.598,70	R\$ 15.459,52	R\$ 17.005,47	R\$ 18.706,02
1.7.2.8.01.1.0.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	R\$ 36.442.553,91	R\$ 39.851.995,14	R\$ 43.837.194,65	R\$ 48.220.914,12
1.7.2.8.01.2.0.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	R\$ 2.840.801,74	R\$ 3.862.912,39	R\$ 4.249.203,63	R\$ 4.674.123,99
1.7.2.8.01.3.0.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios	R\$ 233.793,28	R\$ 165.705,86	R\$ 182.276,45	R\$ 200.504,09
1.7.2.8.01.4.0.00.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	R\$ 139.638,60	R\$ 55.655,04	R\$ 61.220,54	R\$ 67.342,60
1.7.2.8.01.5.0.00.00.00	Outras Participações na Receita dos Estados	R\$ 0,00	R\$ 3.341.546,69	R\$ 3.675.701,36	R\$ 4.043.271,49
1.7.2.8.01.9.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	R\$ 0,00		R\$ -	R\$ -
1.7.2.8.03.0.0.00.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	R\$ 102.653,73	R\$ 88.991,71	R\$ 97.890,88	R\$ 107.679,97
1.7.2.8.10.0.0.00.00.00	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	R\$ 2.762.966,46	R\$ 7.545.217,01	R\$ 8.299.738,71	R\$ 9.129.712,58
1.7.2.8.99.0.0.00.00.00	Outras Transferências dos Estados	R\$ 0,00		R\$ -	R\$ -
1.7.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	R\$ 0,00		R\$ -	R\$ -
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	R\$ 0,00		R\$ -	R\$ -
1.7.2.9.53.0.1.01.00	COMPENSAÇÃO COTA PARTE ICMS			R\$ -	R\$ -
	TRANSPORTE ESCOLAR			R\$ -	R\$ -
	TRANSF. DESTINADAS A ASSISTÊNCIA SOCIAL		R\$ 432.840,77	R\$ 476.124,85	R\$ 523.737,33
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferências de Recursos do FUNDEB - Principal	R\$ 10.716.615,34	R\$ 15.972.852,74	R\$ 17.570.138,01	R\$ 19.327.151,82
1.7.5.8.01.1.1.01.00.00	Transferência de Recursos do FUNDEB	R\$ 8.000.000,00	R\$ 9.944.567,13	R\$ 10.939.023,84	R\$ 12.032.926,23
1.7.5.8.99.1.1.01.00.00	Complementação do FUNCEB 2010 a 2018	R\$ 0,00	R\$ 193.717,28	R\$ 213.089,01	R\$ 234.397,91
1.7.6.0.00.0.0.00.00.00	Transferências do Exterior	R\$ 0,00		R\$ -	R\$ -
1.7.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	R\$ 0,00		R\$ -	R\$ -
1.7.8.0.0.00.0.0.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$ 208.604,55	R\$ 7.458,14		
1.9.1.0.00.0.0.00.00.00	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	R\$ 10.495,83	R\$ 226,65	R\$ 249,32	R\$ 274,25
1.9.2.0.00.0.0.00.00.00	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	R\$ 73.470,79	R\$ 87.296,44	R\$ 96.026,08	R\$ 105.628,69
1.9.9.0.00.0.0.00.00.00	Demais Receitas Correntes	R\$ 124.637,93	R\$ 6.253.607,69	R\$ 6.878.968,46	R\$ 7.566.865,30
1.9.9.0.03.0.0.00.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime	R\$ 0,00		R\$ -	R\$ -
1.9.9.0.06.0.0.00.00.00	Contrapartida de Subvenções ou Subsídios	R\$ 0,00		R\$ -	R\$ -
1.9.9.0.12.0.0.00.00.00	Encargos Legais pela Inscrição em Dívida Ativa e Receitas de Ônus de Sucumbência	R\$ 0,00	R\$ 42.760,81	R\$ 47.036,89	R\$ 51.740,58
1.9.9.0.99.0.0.00.00.00	Outras Receitas	R\$ 124.637,93	R\$ 677.970,60	R\$ 745.767,66	R\$ 820.344,43
1.9.10.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital	R\$ 5.735.290,00	R\$ 2.360.300,00		
2.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Operações de Crédito	R\$ 0,00		R\$ -	R\$ -
2.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens	R\$ 0,00		R\$ -	R\$ -
2.2.1.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Móveis	R\$ 0,00		R\$ -	R\$ -
2.2.2.0.00.0.0.00.00.00	Alienação de Bens Imóveis	R\$ 0,00		R\$ -	R\$ -
2.3.0.0.00.0.0.00.00.00	Amortização de Empréstimos	R\$ 0,00		R\$ -	R\$ -
2.4.0.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Capital	R\$ 2.219.051,95	R\$ -	R\$ -	R\$ -
2.4.1.0.00.0.0.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	R\$ 994.865,00		R\$ -	R\$ -
2.4.2.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	R\$ 1.224.186,95	R\$ 1.517.197,83	R\$ 1.668.917,61	R\$ 1.835.809,37
2.4.3.0.00.0.0.00.00.00	Transferências dos Municípios e de suas Entidades	R\$ 0,00		R\$ -	R\$ -
2.4.4.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Instituições Privadas	R\$ 0,00		R\$ -	R\$ -
2.4.5.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Outras Instituições Públicas	R\$ 0,00		R\$ -	R\$ -
2.4.6.0.00.0.0.00.00.00	Transferências do Exterior	R\$ 0,00		R\$ -	R\$ -
2.4.7.0.00.0.0.00.00.00	Transferências de Pessoas Físicas	R\$ 0,00		R\$ -	R\$ -
2.9.0.0.00.0.0.00.00.00	Outras Receitas de Capital	R\$ 3.516.238,06	R\$ 2.443.411,30	R\$ 2.687.752,43	R\$ 2.956.527,67
2.9.9.0.00.1.1.01.00.00	Outras Receitas Diretamente Arrecadadas pelo RPPS - Principal	R\$ 0,00		R\$ -	R\$ -
2.9.9.0.00.1.1.02.00.00	Remuneracao de Depósitos Bancários - Principal	R\$ 0,00		R\$ -	R\$ -
3.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas Correntes Intraorçamentárias - RPPS	R\$ 3.516.238,06		R\$ -	R\$ -
3.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Receitas de Capital Intraorçamentárias	R\$ 0,00		R\$ -	R\$ -
3.0.0.0.00.0.0.00.00.00	Aporte Financeiro ao RPPS	R\$ 180.000,00		R\$ -	R\$ -
3.0.0.0.00.0.0.00.00.00	(R\$) Deduções da Receita	-R\$ 12.986.946,23	-R\$ (15.468.318,22)	-R\$ (17.015.150,04)	-R\$ (18.716.665,05)
3.1.3.0.00.0.0.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários	-R\$ 471.500,00		R\$ -	R\$ -
3.1.7.0.00.0.0.00.00.00	Deduções para o FUNDEB	-R\$ 12.515.446,23	-R\$ (15.468.318,22)	-R\$ 17.015.150,04	-R\$ 18.716.665,05
3.1.0.0.00.0.0.00.00.00	Demais Deduções da Receita Corrente	R\$ 0,00		R\$ -	R\$ -
3.2.0.0.00.0.0.00.00.00	Demais Deduções da Receita de Capital	R\$ 0,00		R\$ -	R\$ -
		R\$ 0,00		R\$ -	R\$ -
	TOTAL DA RECEITA	R\$ 112.064.533,82	R\$ 145.422.210,44	R\$ 159.969.931,48	R\$ 175.966.924,63

Município de São Francisco do Guaporé - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
Memória de Cálculo das Estimativas das Despesas

	CONTAS CONSOLIDADAS ANUAIS	PROJETADO	2026	2027	2028
		2025			
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	R\$ 83.126.181,74	R\$ 130.987.886,14	R\$ 144.086.674,75	R\$ 151.328.469,04
1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	R\$ 41.076.767,13	R\$ 65.153.483,55	R\$ 71.668.831,91	R\$ 71.668.831,91
1.3.00.00.00.00.00.00	Pessoal - Executivo / Indiretas	R\$ 0,00	R\$ 56.447.821,87	R\$ 62.092.384,06	R\$ 68.301.622,46
1.00.00.00.00.00.00	Pessoal - Legislativo	R\$ 0,00	R\$ 2.820.515,75	R\$ 3.102.567,33	R\$ 3.412.824,06
2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	R\$ 143.850,00	R\$ 993.868,73	R\$ 1.093.256,80	R\$ 1.202.581,16
1.3.2.00.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Executivo / Indiretas	R\$ 0,00	R\$ 993.868,73	R\$ 1.093.256,80	R\$ 1.202.581,16
2.00.00.00.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida - Legislativo	R\$ 0,00			
1.3.2.00.00.00.00.00.00	Juros e encargos da Dívida RPPS	R\$ 0,00			
3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	R\$ 41.905.564,61	R\$ 64.840.533,86	R\$ 71.324.687,25	R\$ 78.457.045,97
1.3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Executivo	R\$ 0,00	R\$ 59.049.262,33	R\$ 64.954.188,56	R\$ 71.449.607,42
3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - Legislativo	R\$ 0,00	R\$ 2.114.707,89	R\$ 2.326.178,68	R\$ 2.558.796,55
1.3.3.00.00.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes - RPPS	R\$ 0,00	R\$ 3.676.563,64	R\$ 4.044.220,00	R\$ 4.448.642,00
4.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	R\$ 2.588.016,10	R\$ 4.527.895,09	R\$ 4.980.684,60	R\$ 5.478.763,06
1.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	R\$ 1.960.216,10	R\$ 3.134.045,21	R\$ 3.447.449,73	R\$ 3.792.194,70
4.00.00.00.00.00.00	Investimentos - Executivo / Indiretas	R\$ 0,00	R\$ 3.134.045,21	R\$ 3.447.449,73	R\$ 3.792.194,70
1.4.00.00.00.00.00.00	Investimentos - Legislativo	R\$ 0,00			
4.00.00.00.00.00.00	Investimentos - RPPS	R\$ 0,00			
1.4.5.00.00.00.00.00.00	INVERSÕES FINANCEIRAS	R\$ 0,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -
5.90.68.00.00.00.00	Concessão de Empréstimos e Financiamentos	R\$ 0,00			
1.4.5.90.99.00.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Executivo / Indiretas	R\$ 0,00			
5.90.99.00.00.00.00	Outras Inversões Financeiras - Legislativo	R\$ 0,00			
1.4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	R\$ 627.800,00	R\$ 1.393.849,88	R\$ 1.533.234,87	R\$ 1.686.558,35
6.00.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Executivo / Indiretas	R\$ 1.446.153,76	R\$ 1.393.849,88	R\$ 1.533.234,87	R\$ 1.686.558,35
1.6.00.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - Legislativo	R\$ 0,00			
6.00.00.00.00.00.00	Amortização da Dívida - RPPS	R\$ 0,00			
1.9.99.99.99.99.01	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	R\$ 11.665.259,85	R\$ 9.911.429,21	R\$ 10.902.572,13	R\$ 11.992.829,34
	TOTAL DA DESPESA	R\$ 97.379.457,69	R\$ 145.427.210,44	R\$ 159.969.931,48	R\$ 168.800.041,44

Município de São Francisco do Guaporé - RO

ESPECIFICAÇÃO	2026	2027	2028
I - RECEITAS CORRENTES (Exceto Intraorçamentárias)	156.934.919,53	172.628.411,48	189.891.252,63
II - DEDUÇÕES	29.988.789,32	32.987.668,25	36.286.435,08
Contribuições Previdenciárias do Regime Próprio	4.094.563,35	4.504.019,69	4.954.421,65
Compensação Financeira entre Regimes	-	-	-
Rendimentos de Aplicações de Rec.Previdenciários	6.465.298,62	7.111.828,48	7.823.011,33
Deduções da Receita Corrente Formação Fundeb	15.468.318,22	17.015.150,04	18.716.665,05
Receitas de Capital	3.960.609,13	4.356.670,04	4.792.337,05
III - (+) Ajuste Perdas com o Fundeb	-	-	-
IV - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I-II+III)	126.946.130,21	139.640.743,23	153.604.817,55

Município de São Francisco do Guaporé - RO

PODER EXECUTIVO

	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Limite Máximo Legal - 54 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	44.790.497,41	43.037.926,93	50.040.991,89	68.550.910,31	75.406.001,34	82.946.601,48
Limite Prudencial - 51,30 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	42.550.972,54	40.886.030,58	47.538.942,28	65.123.364,80	71.635.701,28	78.799.271,41
Limite de Alerta - 48,80 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	40.311.447,67	38.734.134,23	45.036.892,70	61.695.819,28	67.865.401,21	74.651.941,33

PODER LEGISLATIVO

	2023	2024	2025	2026	2027	2028
Limite Máximo Legal - 6 % da RCL (alínea "b" do inciso III do artigo 20 da LRF)	4.976.721,93	4.781.991,88	5.560.110,21	7.616.767,81	8.378.444,59	9.216.289,05
Limite Prudencial - 5,70 % da RCL (parágrafo único do artigo 22 da LRF)	4.727.885,84	4.542.892,29	5.282.104,70	7.235.929,42	7.959.522,36	8.755.474,80
Limite de Alerta - 5,40 % da RCL (inciso II do § 1º do artigo 59 da LRF)	4.479.049,74	4.303.792,69	5.004.099,19	6.855.091,03	7.540.600,13	8.294.660,15

O objetivo do demonstrativo é evidenciar, com base na Receita Corrente Líquida prevista, os limites Lega, Prudencial e de Alerta para as Despesas com Pessoal do Poder Executivo e Legislativo.

- a) quando as despesas com pessoal superarem, respectivamente, 48,60% e 5,40% da RCL no Poder Executivo e Legislativo, caberá a emissão do alerta de que trata o inciso II do § 1º do artigo 59;
- b) o limite prudencial corresponde a 51,30% e 5,70% da RCL, respectivamente no Executivo e Legislativo. Quando superado, e de acordo com o estipulado no parágrafo único do artigo 22 c/c alínea "a" do inciso III do artigo 20, ambos da LRF, e coloca o respectivo poder ao alcance das seguintes vedações:
- I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição;
 - II - criação de cargo, emprego ou função;
 - III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
 - IV - provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
 - V - contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do artigo 57 da Constituição e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
- c) Já quando superado o limite legal, de 6% no Legislativo e de 54% no caso do Executivo, além das vedações previstas no parágrafo único do art. 22 da LRF, o Poder que houver incidido no excesso deverá adotar providências para a eliminação do percentual excedente no prazo e condições estabelecidas nos §§ 1º e 2º e do caput do artigo 23, e o Município sujeito às restrições dos §§ 3º e 4º do mesmo artigo, todos da LRF.

Município de São Francisco do Guaporé - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
Demonstrativo da Evolução da Dívida Consolidada Líquida e Resultado Nominal - Exercício RPPS

Exercício	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	Saldo	Saldo	Saldo	Previsão	Previsão	Previsão	Previsão	Previsão	Previsão
(1) Dívida Consolidada - Exceto RPPS	2.649.399,87	2.325.183,43	1.948.584,16	2.008.969,65	2.079.283,59	2.152.058,51	2.227.380,56	2.305.338,88	2.386.025,74
(2) Disponibilidades Financeiras (Líquidas)	9.392.532,60	10.131.918,48	10.364.952,61	10.727.725,95	10.895.619,09	11.270.817,07	12.961.439,63	14.905.655,58	17.141.503,91
(3) Dívida Consolidada Líquida	9.787.598,98	10.745.185,56	9.550.635,50	9.881.031,15	10.166.723,12	10.522.558,43	10.850.847,97	11.272.027,65	11.666.548,82
(4) Passivos Reconhecidos	2.054.582,65	1.710.168,04	2.349.553,48	2.425.924,29	2.501.127,95	2.588.687,42	2.679.270,78	2.773.045,26	2.870.101,85
(5) Dívida Fiscal Líquida	11.842.181,63	12.455.351,60	11.900.188,98	12.173.903,56	12.599.990,18	12.914.989,94	13.237.864,88	15.223.544,39	17.507.076,04
(6) Resultado Nominal	(1.582.372,80)	613.169,97	(555.152,62)	273.704,58	428.086,02	314.989,75	322.874,75	1.986.679,70	2.289.531,56

Cronograma Anual de Operações Realizadas e do Serviço da Dívida

	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
	Realizado	Realizado	Reestimativa	Previsão	Previsão	Previsão	Previsão	Previsão	Previsão
Operações de Crédito / Pagamentos									
2.1 Operações de Crédito									
2.2 Encargos - Exceto RPPS				339.639,32	484.165,02	155.333,00	143.850,00	-	993.868,73
2.3 Amortizações - Exceto RPPS	1.655.167,96	1.197.427,66	963.657,89	1.350.000,01	1.397.250,01	1.446.153,76	1.496.769,14	1.446.153,76	1.393.849,88

Valores em R\$

Dívida Pública Consolidada - É o montante total apurado:

- das obrigações financeiras do Município, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados;
- das obrigações financeiras do Município, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham sido contratadas como recebíveis no orçamento;
- dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2020 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Dívida Consolidada Líquida - DCL - Correspondência à dívida pública consolidada menos as deduções, que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

Resultado Nominal - Representa a diferença entre o saldo da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior.

Município de São Francisco do Guaporé - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS - CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	2026		2027		2028	
	Valor Corrente	Valor Constante	Valor Corrente	Valor Constante	Valor Corrente	Valor Constante
Receita Total	145.427.210,44	131.167.011,66	159.969.931,48	144.283.712,83	145.427.210,44	131.167.011,66
Receitas Primárias (I)	133.049.201,58	120.002.756,86	146.354.121,74	132.003.032,55	133.049.201,58	120.002.756,86
Despesa Total	145.427.210,44	131.167.011,66	159.969.931,48	144.283.712,83	145.427.210,44	131.167.011,66
Despesas Primárias (II)	143.039.491,83	129.013.426,28	157.343.441,01	141.914.768,91	143.039.491,83	129.013.426,28
Resultado Primário (I - II)	- 9.990.290,25	- 9.010.669,42	- 9.010.669,42	- 8.127.107,56	- 9.911.736,36	- 8.939.818,31
Resultado Nominal	1.283.531,66	1.157.672,02	2.626.061,41	2.368.556,93	3.019.970,62	2.723.840,47
Dívida Pública Consolidada	2.386.025,74	2.152.058,51	2.469.536,64	2.227.380,56	2.555.970,42	2.305.338,88
Dívida Consolidada Líquida	11.666.548,62	10.522.568,43	12.074.877,82	10.890.847,97	12.497.498,55	11.272.027,65
Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)						
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)						
Impacto do Saldo das PPP (VI) = (IV) - (V)						

Município de São Francisco do Guaporé - RO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 METAS ANUAIS -

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.

ESPECIFICAÇÃO	2025		2026		2027		2028	
	Valor Corrente (c)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total RPPS	11.261.688,38	10.157.397,68	10.559.861,97	9.524.390,48	11.615.848,17	10.476.829,52	12.777.432,98	11.524.512,48
Receitas Primárias RPPS (I)	5.884.287,35	5.307.290,05	4.094.563,35	3.693.061,55	4.504.019,69	4.062.367,70	4.954.421,65	4.468.604,47
Despesa Total RPPS	0,00	0,00	9.561.909,57	8.624.294,59	10.518.100,53	9.486.724,05	11.569.910,58	10.435.396,45
Despesas Primárias RPPS (II)	0,00	0,00	9.561.909,57	8.624.294,59	10.518.100,53	9.486.724,05	11.569.910,58	10.435.396,45
Resultado Primário RPPS (I - II)	5.884.287,35	5.307.290,05	-5.467.346,22	-4.931.233,04	-6.014.080,84	-5.424.356,35	-6.615.488,93	-5.966.791,98

Este demonstrativo foi elaborado
 pelo Poder Executivo Municipal
 para fins de dar maior
 transparência à meta de

Município de São Francisco do Guaporé - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXO DE METAS FISCAIS
SULTADO PRIMÁRIO (EXCLUÍDA)

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art.

ESPECIFICAÇÃO	2025		2026		2027		2028	
	Valor Corrente (c)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	100.802.845,45	90.918.391,16	134.867.348,47	121.642.621,19	148.354.083,32	143.337.278,57	132.649.777,46	132.649.777,46
Receitas Primárias (I)	99.423.386,49	65.372.480,50	128.954.638,23	84.789.767,88	141.850.102,05	123.347.914,83	128.094.779,93	128.094.779,93
Despesa Total	97.379.457,69	97.379.457,69	135.865.300,87	135.865.300,87	149.451.830,96	149.451.830,96	133.857.299,86	133.857.299,86
Despesas Primárias (II)	96.607.807,69	96.607.807,69	133.477.582,26	133.477.582,26	146.825.340,49	146.825.340,49	131.469.581,25	131.469.581,25
Resultado Primário (I - II)	2.815.578,80	2.815.578,80	4.522.944,03	4.522.944,03	4.975.238,43	4.975.238,43	3.374.801,32	3.374.801,32

Este demonstrativo foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal para fins de dar maior transparência à meta de Resultado Primário.

Os valores acima identificados, representam as metas de receitas, despesas e resultado primário do Tesouro Municipal.

Município de São Francisco do Guaporé - RO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art.

ESPECIFICAÇÃO	METAS REALIZADAS 2026	% RCL	METAS REALIZADAS 2027	% RCL	METAS REALIZADAS 2028	% RCL
Receita Total	145.427.210,44	1,145582069	159.969.931,48	1,260140275	175.966.924,63	1,386154303
Receita Primárias (I)	133.049.201,58	1,048076073	146.354.121,74	1,15288368	160.989.533,91	1,268172048
Despesa Total	145.427.210,44	1,145582069	159.969.931,48	1,260140275	168.800.041,44	1,329698205
Despesa Primárias (II)	143.039.491,83	1,126773156	157.343.441,01	1,239450472	168.800.041,44	1,329698205
Resultado Primário (I-II)	-7,87%	-6,19925E-10	-8,66%	-6,81918E-10	-6,15%	-4,84684E-10
Resultado Nominal	2.283.531,66	0,017988194	2.626.061,41	0,01880584	3.019.970,62	0,01966065
Dívida Pública Consolidada	2.386.025,74	0,018795577	2.469.536,64	0,017684929	2.555.970,42	0,016639911
Dívida Consolidada Líquida	11.666.548,62	0,09190157	12.074.877,82	0,086471022	12.497.498,55	0,081361371

Município de São Francisco do Guaporé - RO
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art.

ESPECIFICAÇÃO	METAS REALIZADAS 2026		% RCL	METAS REALIZADAS 2027		% RCL	METAS REALIZADAS 2028		% RCL
Receita Total	145.427.210,44		1,145582069	159.969.931,48		1,260140275	175.966.924,63		1,386154303
Receita Primárias (I)	133.049.201,58		1,048076073	146.354.121,74		1,15288368	160.989.533,91		1,268172048
Despesa Total	145.427.210,44		1,145582069	159.969.931,48		1,260140275	168.800.041,44		1,329698205
Despesa Primárias (II)	143.039.491,83		1,126773156	157.343.441,01		1,239450472	168.800.041,44		1,329698205
Resultado Primário (I-II)	-7,87%		-6,19925E-10	-8,66%		-6,81918E-10	-6,15%		-4,84664E-10
Resultado Nominal	2.283.531,66		0,017988194	2.626.061,41		0,01880584	3.019.970,62		0,01966065
Dívida Pública Consolidada	2.386.025,74		0,018795577	2.469.536,64		0,017684929	2.555.970,42		0,016639911
Dívida Consolidada Líquida	11.666.548,62		0,09190157	12.074.877,82		0,086471022	12.497.498,55		0,081361371

Município de São Francisco do Guaporé - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXO DE METAS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE METAS

ANMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º;

VALORES A PREÇOS CORRENTES									
ESPECIFICAÇÃO	2024	Variação %	2025	Variação %	2026	Variação %	2027	Variação %	2028
Receita Total	96.589.456,27	-18,97%	112.064.533,82	16,02%	145.427.210,44	29,77%	159.969.931,48	10,00%	145.427.210,44
Receitas Primárias (I)	90.713.925,85	-15,11%	105.307.673,84	16,09%	133.049.201,58	26,34%	146.354.121,74	10,00%	133.049.201,58
Despesa Total	98.248.426,83	-5,37%	97.379.457,69	-0,88%	145.427.210,44	49,34%	159.969.931,48	10,00%	145.427.210,44
Despesas Primárias (II)	96.607.807,69	-5,49%	96.607.807,69	0,00%	143.039.491,83	48,06%	157.343.441,01	10,00%	143.039.491,83
Resultado Primário (I - II)	- 5.893.881,84	-227,13%	9.581.195,71	262,56%	9.990.290,25	204,27%	9.010.669,42	-9,81%	9.911.736,36
Resultado Nominal	322.874,75	2,50%	1.985.679,70	515,00%	1.283.531,66	-35,36%	2.626.061,41	104,60%	3.019.970,62
Dívida Pública Consolidada	2.227.380,56	3,50%	2.305.338,88	3,50%	2.386.025,74	3,50%	2.469.536,64	3,50%	2.555.970,42
Dívida Consolidada Líquida	10.890.847,97	3,50%	11.272.027,65	3,50%	11.666.548,62	3,50%	12.074.877,82	3,50%	12.497.498,55

VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
ESPECIFICAÇÃO	2024	Variação %	2025	Variação %	2026	Variação %	2027	Variação %	2028
Receita Total	87.118.155,53	-19,28%	101.075.788,84	16,02%	131.167.011,66	29,77%	144.283.712,83	10,00%	131.167.011,66
Receitas Primárias (I)	81.818.763,72	-15,44%	94.981.488,27	16,09%	120.002.756,86	26,34%	132.003.032,55	10,00%	120.002.756,86
Despesa Total	88.614.451,92	-5,73%	87.830.691,55	-0,88%	131.167.011,66	49,34%	144.283.712,83	10,00%	131.167.011,66
Despesas Primárias (II)	87.134.707,46	-5,86%	87.134.707,46	0,00%	129.013.426,28	48,06%	141.914.768,91	10,00%	129.013.426,28
Resultado Primário (I - II)	- 5.315.943,73	-226,64%	8.641.689,58	262,56%	9.010.669,42	204,27%	8.127.107,56	-9,81%	8.939.818,31
Resultado Nominal	291.214,52	2,10%	1.790.969,32	515,00%	1.157.672,02	-35,36%	2.368.556,93	104,60%	2.723.840,47
Dívida Pública Consolidada	2.008.969,65	3,10%	2.079.283,59	3,50%	2.152.058,51	3,50%	2.227.380,56	3,50%	2.305.338,88
Dívida Consolidada Líquida	9.822.920,89	3,10%	10.166.723,12	3,50%	10.522.558,43	3,50%	10.890.847,97	3,50%	11.272.027,65

Este demonstrativo tem por objetivo avaliar as metas previstas para o exercício da LDO (2021), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2018, 2019 e 2020), bem como para os dois seguintes (2022 e 2023), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2018, 2019 e 2020 foram atualizados pelas respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos anexos de metas fiscais das respectivas LDO.

Já em relação às previsões para os exercícios de 2021, 2022 e 2023, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo de Metas Anuais, referido no art. 2º, Inciso I, do Projeto de Lei de LDO, evidenciando, assim, a sua consistência.

Município de São Francisco do Guaporé - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIO DE 2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio/Capital	2024	%	2023	%	2022	%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
TOTAL	101.500.516,02	100,00%	91.567.736,67	100,00%	91.189.657,66	100,00%
	101.500.516,02	100,00%	91.567.736,67	100,00%	91.189.657,66	100,00%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	(43.875.002,52)	100,00%	(57.002.984,39)	100,00%	(40.971.863,10)	100,00%
TOTAL	(43.875.002,52)	100,00%	(57.002.984,39)	100,00%	(40.971.863,10)	100,00%
CONSOLIDAÇÃO GERAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2024	%	2023	%	2022	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	57.625.513,50	100,00%	34.564.752,28	100,00%	50.217.794,56	100,00%
TOTAL	57.625.513,50	100,00%	34.564.752,28	100,00%	50.217.794,56	100,00%

Município de São Francisco do Guaporé - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2024	2023	2022	
RECEITAS CORRENTES (I)	11.079.198,58	4.453.022,57	4.453.022,57	
Receita de Contribuições dos Segurados	2.684.016,28	1.829.661,58	1.829.661,58	
Civil	2.684.016,28	1.829.661,58	1.829.661,58	
Ativo	2.684.016,28	1.829.661,58	1.829.661,58	
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	3.897.475,84	2.205.619,93	2.205.619,93	
Civil	3.767.818,55	2.205.619,93	2.205.619,93	
Ativo	3.767.818,55	2.205.619,93	2.205.619,93	
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Em Regime de Parcelamento de Débitos	129.657,29	-	-	
Receita Patrimonial	4.948.467,47	1.736.847,34	1.736.847,34	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais	4.948.467,47	417.741,06	417.741,06	
Receita de Serviços				
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outras Receitas Correntes	-	-	-	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes	(450.761,01)	(1.319.106,28)	(1.319.106,28)	
RECEITAS DE CAPITAL (II)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	R\$ 11.079.198,58	R\$ 4.453.022,57	R\$ 4.453.022,57	
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2024	2023	2022	
ADMINISTRAÇÃO (IV)	470.570,99	417.227,63	417.227,63	
Despesas Correntes	460.792,69	341.473,36	341.473,36	
Despesas de Capital	9.778,30	75.754,27	75.754,27	
PREVIDÊNCIA (V)	2.085.413,87	1.345.175,39	1.345.175,39	
Benefícios - Civil	2.085.413,87	1.345.175,39	1.345.175,39	
Aposentadorias	1.880.039,92	1.183.891,64	1.183.891,64	
Pensões	205.373,95	161.283,75	161.283,75	
Outros Benefícios Previdenciários				
Benefícios - Militar				
Reformas				
Pensões				
Outros Benefícios Previdenciários				
Outras Despesas Previdenciárias				
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS				
Demais Despesas Previdenciárias				
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	R\$ 2.555.984,86	R\$ 1.762.403,02	R\$ 1.762.403,02	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	R\$ 8.523.213,72	R\$ 2.690.619,55	R\$ 2.690.619,55	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				
VALOR				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2024	2023	2022	
VALOR				
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO	2024	2023	2022	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				
Outros Aportes para o RPPS	-	180.000,00	180.000,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				
BENS E DIREITOS DO RPPS	2024	2023	2022	
Caixa e Equivalentes de Caixa	R\$ 1,00	R\$ 1,00	R\$ 16.210,84	
Investimentos e Aplicações	R\$ 49.914.560,91	R\$ 41.446.665,63	R\$ 38.695.474,46	
Outro Bens e Direitos	R\$ -	R\$ 2.283,46	R\$ 2.283,46	

Município de São Francisco do Guaporé - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
IPTU	REDUÇÃO DE TAXA	Redução do IPTU - Incentivo ao Pagamento com Desconto de 30% para Pagamento a Vista - CTM Lei Complementar de nº 053/2016 Art. 63 §3.	62.000,00	70.000,00	72.450,00	1- Intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de São Francisco do Guaporé: a) cobrança extrajudicial: (negativação no SPC , SERASA e Protesto), b) Cobrança via administrativa, 2- Aumento da Arrecadação efetiva em decorrência de titularidade dos imóveis
IPTU	ISENÇÃO	I - Contribuintes Inscrito no Programa Bolsa Família do Governo Federal (ser possuidor de um único imóvel e que utiliza o imóvel exclusivamente para residências). II - Contribuinte Aposentado, Pensionista ou Invalído (Ser possuidor de um único imóvel, que utiliza o imóvel exclusivamente como residência, que a renda familiar seja igual ou inferior a um salário mínimo e que o valor de mercado do imóvel seja inferior a 2000 UFM). CTM Lei Complementar de nº 053/2016 Art. 65.	8.000,00	10.000,00	10.350,00	1- Intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de São Francisco do Guaporé: a) cobrança extrajudicial: (negativação no SPC , SERASA e Protesto), b) Cobrança via administrativa, 2- Aumento da Arrecadação efetiva em decorrência de titularidade dos imóveis
ITBI	ISENÇÃO REDUÇÃO DO VALOR DE MERCADO DO IMÓVEL	§ 1º artigo 72 do CTM Lei Complementar de nº 053/2016. "o valor venal do imóvel para fins de cobrança do ITBI, tomando como base 50%(cinquenta por cento) do valor de mercado.	-	100.000,00	103.500,00	1- Intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de São Francisco do Guaporé: a) cobrança extrajudicial: (negativação no SPC , SERASA e Protesto), b) Cobrança via administrativa, 2- Aumento da Arrecadação efetiva em decorrência de titularidade dos imóveis
LIXO	DESCONTO	Contribuintes que aderir o Programa "Eu Reciclo" terá desconto de 50% na taxa de lixo, conforme Decreto de nº 36/2019 de 01 de março de 2019	30.000,00	80.000,00	82.800,00	1- Intensificação de mecanismo de cobrança pelo Município de São Francisco do Guaporé: a) cobrança extrajudicial: (negativação no SPC , SERASA e Protesto), b) Cobrança via administrativa, 2- Aumento da Arrecadação efetiva em decorrência de titularidade dos imóveis
TOTAL			90.000,00	260.000,00	269.100,00	

Obs: 1 - Os valores da renúncia para 2026 foram previstos de acordo com informações do setor tributário da Prefeitura Municipal

2 - Os valores da renúncia projetados para 2025 e 2026, foram calculados a partir dos valores de 2024, aplicando-se, sobre eles, as projeções de inflação para os referidos exercícios a saber:

Inflação para 2022: 3,50%

Inflação para 2023: 3,50%

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, Inciso V da LRF.

Dessa forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais.

Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.

Município de São Francisco do Guaporé - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto 2026
Aumento Permanente da Receita	
Decorrente de Receitas Tributárias	8.002.753,77
Decorrente de Transferências Correntes	454.962,75
(-) Transferências Constitucionais	7.547.791,02
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	(828.316,97)
Redução Permanente de Despesa (II)	7.174.436,80
Margem Bruta (II) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	7.174.436,80
Novas DOCC	
Relativas a Pessoal e Encargos Sociais	(5.710.547,42)
Relativas a Outras Despesas Correntes	(2.826.756,27)
Novas DOCC geradas por PPP	(2.883.791,15)
Margem Líquida de Expansão da DOCC (V) = (III-IV)	12.884.984,22

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Caso ocorra Margem, a mesma será utilizada pela municipalidade de acordo com a disponibilidade financeira.

Município de São Francisco do Guaporé - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	1.000.000,00	Abertura de Crédito adicionais especia e Suplementar, para atendimento em Senteças Judiciais (Precatórios), durante o Exercício de 2026 nesse Município	1.000.000,00
Amortização da Dívida	20.000,00	Abertura de Crédito adicionais Suplementar e Especial, para Pagamento de possíveis Dívidas e Juros não reconhecidos, durante o Exercício de 2026 nesse Município.	20.000,00
Assunção de Passivos	500.000,00	Abertura de Crédito adicionais Especial e Suplementar para cobertura de Contra Partida e Devolução de Convenio Estadual e Federal, no exercício de 2026 no Município.	500.000,00
Outros Passivos Contingentes	200.000,00	Abertura de Crédito adicionais para atendimento em Situação Imprevista - Calamidade Pública, Despesa com Pessoal encargos Sociais, bem como suplementar dotação que se fizer necessário durante o exercício de 2026.	200.000,00
Outros Passivos Contingentes - RPPS	500.000,00	Abertura de Crédito adicionais para atendimento em Situação Imprevista - do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores, sendo Manutenção Previdenciária durante o exercício de 2026.	500.000,00
SUBTOTAL:	2.220.000,00	SUBTOTAL:	2.220.000,00

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

Município de São Francisco do Guaporé - RO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2026
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2024	2023	2022
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-	-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
Rendimento de Aplicações Financeira de Alienac de Bens	-	-	-
TOTAL	-	-	-

DESPESAS EXECUTADAS	2024	2023	2022
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	-	-	-

O demonstrativo acima tem por objetivo destacar as origens e as aplicações dos recursos obtidos, pelo Município, com a alienação de ativos, ocorridos nos 3 exercícios anteriores ao da edição da LDO (2017, 2018 e 2019).

Os dados apresentados permitem afirmar que o Município tem aplicado corretamente os recursos obtidos, na forma prescrita pelo art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal que prescreve que "é vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência, geral e próprio dos servidores públicos."